

LEI COMPLEMENTAR Nº 751, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de bolsa-auxílio aos candidatos aprovados nas demais etapas eliminatórias de concurso público que estejam realizando curso de formação inicial, e dá outras providências.

O Prefeito de Joinville, do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituída a concessão de bolsa-auxílio aos candidatos aprovados nas demais etapas eliminatórias de concurso público que sejam convocados para participação em curso ou programa de formação inicial, como etapa obrigatória do certame.

Art. 2º A percepção da bolsa-auxílio instituída por esta Lei será opcional, devendo o candidato, quando for o caso, manifestar sua opção no ato de inscrição no certame.

Art. 3º A bolsa-auxílio terá caráter indenizatório, com o objetivo de auxiliar nas despesas de transporte, alimentação, seguro de acidentes pessoais e correlatos, não configurando vínculo empregatício, funcional ou contratual com a Administração Pública, nem gerando direitos trabalhistas, previdenciários ou estatutários.

Art. 4º O valor da bolsa-auxílio será fixado em regulamento, não podendo ser inferior a 50% do vencimento inicial previsto para o cargo em concurso, nem superior a 100% desse mesmo vencimento.

Parágrafo único. Caso o candidato seja um servidor público efetivo do Município de Joinville, será facultada a opção de continuar a receber os vencimentos e vantagens de caráter permanente relativos ao seu cargo efetivo.

Art. 5º A percepção da bolsa-auxílio ficará condicionada à matrícula e frequência regular no curso de formação inicial, a ser apurada conforme disposto em regulamento.

Art. 6º A bolsa-auxílio será paga mensalmente, mediante crédito em conta, durante o período do curso de formação inicial, cessando automaticamente com a:

- I- conclusão do curso;
- II- eliminação ou desistência do candidato;
- III- posse no cargo público, caso aprovado e nomeado.

Art. 7º O candidato que, após a conclusão e aprovação no curso de formação inicial, não tomar posse no cargo público por desistência ou abandono, deverá restituir integralmente à Administração Pública os valores recebidos a título de bolsa-auxílio, atualizados monetariamente na forma da lei.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica ao candidato que desistir ou abandonar o curso antes de sua conclusão.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º Fica a Administração Pública Municipal autorizada a prever, em seus editais de concurso público, a realização de curso ou programa de formação como etapa de caráter eliminatório, classificatório ou eliminatório e classificatório, nos termos da Lei nº 14.965, de 9 de setembro de 2024, ou norma que venha a substituir.

Art. 10 Ficam revogados os parágrafos 2º e 3º, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 397, de 19 de dezembro de 2013.

Art. 11 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/12/2025, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27834945** e o código CRC **851AE7F8**.

LEI COMPLEMENTAR N° 749, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº 84, de 12 de janeiro de 2000, para estabelecer penalidades administrativas relativas à pichação e à depredação de bens no Município de Joinville.

O Prefeito do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentado o § 3º ao art. 109 da Lei Complementar nº 84, de 12 de janeiro de 2000, com a seguinte redação:

“Art. 109 (...)

§ 3º Além das multas cominadas nos §§ 1º e 2º deste artigo, a inobservância do disposto no art. 107 desta Lei Complementar sujeitará o infrator, pelo prazo de cinco anos, cumulativamente, às seguintes sanções administrativas:

I – o impedimento de obter isenção de taxas de inscrição de concursos públicos e processos seletivos realizados pela Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta;

II – VETADO.” (NR)

Art. 2º Fica acrescentado o Parágrafo Único ao art. 169 da Lei Complementar nº 84, de 12 de janeiro de 2000, com a seguinte redação:

“Art. 169 (...)

Parágrafo Único. Além da multa cominada no caput, a inobservância do disposto no art. 168 desta Lei Complementar sujeitará o infrator, pelo prazo de cinco anos, cumulativamente, às seguintes sanções administrativas:

I – o impedimento de obter isenção de taxas de inscrição de concursos públicos e processos seletivos realizados pela Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta;

II – VETADO.” (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/12/2025, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27922485** e o código CRC **DAE99665**.

LEI COMPLEMENTAR N° 750, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Acrescenta o inciso X, ao art. 2º, da Lei Complementar nº 79, de 22 de dezembro de 1999, que dispõe sobre as imunidades e isenções tributárias no município de Joinville.

O Prefeito do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art.1º Fica acrescido o inciso X ao art. 2º, da Lei Complementar nº 79, de 22 de dezembro de 1999, com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

X – a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agric平tura de Santa Catarina - CIDASC, em relação ao imóvel localizado na Rua dos Bororós nº 2415, neste Município, registrado sob a matrícula nº 21084, no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville, inscrição imobiliária nº 09.33.14.68.2350, enquanto utilizado de forma efetiva, contínua e exclusiva na prestação de serviço público pela Central de Abastecimento do Estado de Santa Catarina - CEASA/SC."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/12/2025, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27928835** e o código CRC **B2E9D6B4**.

LEI COMPLEMENTAR N° 752, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº 470, de 9 de janeiro de 2017, instituindo o Programa de Incentivo aos Setores Especiais de Interesse Educacional.

O Prefeito do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo aos Setores Especiais de Interesse Educacional no Município de Joinville.

§ 1º O Programa de Incentivo aos Setores Especiais de Interesse Educacional tem por objetivo a ampliação da oferta e qualificação de áreas destinadas aos equipamentos de educação, promovendo a distribuição espacial escolar, de forma a equalizar as condições de acesso aos serviços educacionais entre as diversas regiões da cidade.

§ 2º Poderão aderir ao Programa de Incentivo aos Setores Especiais de Interesse Educacional os proprietários de lotes ou glebas, empreendedores e/ou entidades representativas de organizações voltadas à educação.

Art. 2º Fica acrescido o inciso CXXXVIII ao art. 2º da Lei Complementar nº 470, de 9 de janeiro de 2017, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

CXXXVIII - Setor Especial de Interesse Educacional Incentivado (SE-03A): área contida dentro da macrozona urbana e destinada ao incentivo e provisão de equipamentos de educação;" (NR)

Art. 3º Fica acrescida a alínea "m)", ao inciso II, do art. 8º da Lei Complementar nº 470, de 9 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

II (...)

m) Setor Especial de Interesse Educacional Incentivado (SE-03A)." (NR)

Art. 4º Fica acrescido o art. 15-C à Lei Complementar nº 470, de 9 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15-C Os Setores Especiais de Interesse Educacional Incentivados (SE-03A) poderão ser instituídos por decreto específico do Poder Executivo Municipal, permitindo o estabelecimento de um padrão urbanístico próprio para prover equipamentos de educação e desenvolver a política educacional, mediante o atendimento de critérios qualificadores.

§ 1º Os proprietários de lotes ou glebas, empreendedores e as entidades representativas de organizações voltadas à educação poderão apresentar propostas de implantação de SE-03A e seus respectivos planos urbanísticos específicos ao Poder Executivo Municipal, submetendo-as à aprovação dos órgãos responsáveis pelas políticas educacional e urbanística.

§ 2º A aprovação da proposta de implantação de SE-03A não exime o empreendedor dos devidos licenciamentos ambientais, urbanísticos e edilícios junto aos órgãos competentes.

§ 3º A implantação de SE-03A em áreas e/ou empreendimentos privados fica condicionada à provisão de vagas à rede municipal de ensino.

§ 4º Os requisitos urbanísticos de ocupação do solo no SE-03A poderão ter incremento de até 50% (cinquenta por cento) no Coeficiente de Aproveitamento do Lote e 100% (cem por cento) no Gabarito, em relação ao setor vigente no local.

§ 5º O Poder Executivo regulamentará este artigo, no que couber." (NR)

Art. 5º Fica alterado o Anexo VI da Lei Complementar nº 470, de 9 de janeiro de 2017, conforme Anexo I desta Lei Complementar, contendo:

I - alteração de texto da tabela 3, na linha "Atividades de informação e comunicação" de "Médio e grande porte", nas colunas "AUAP", "AUAS" e "AUAC", passando a ter a seguinte redação:

"Permitido nas Faixas Viárias (FV), Faixas Rodoviárias (FR), no Setor de Adensamento Prioritário (SA-01), no Setor Especial de Interesse Educacional (SE-03) e nos Setores Especiais de Interesse Industrial (SE-06 e SE-06B)" (NR)

II - alteração de texto da tabela 3, na linha "Atividades profissionais, científicas e técnicas" de "Médio e grande porte", nas colunas "AUAP", "AUAS" e "AUAC", passando a ter a seguinte redação:

"Permitido nas Faixas Viárias (FV), Faixas Rodoviárias (FR), no Setor de

Adensamento Prioritário (SA-01), no Setor Especial de Interesse Educacional (SE-03) e nos Setores Especiais de Interesse Industrial (SE-06 e SE-06B)" (NR)

III - alteração de texto da tabela 3, na linha "Atividades administrativas (inclusive segurança e educação) e serviços complementares" de "Grande porte", nas colunas "AUAP", "AUAS" e "AUAC", passando a ter a seguinte redação:

"Permitido nas Faixas Viárias (FV), Faixas Rodoviárias (FR), no Setor de Adensamento Prioritário (SA-01), no Setor Especial de Interesse Educacional (SE-03), nos Setores Especiais de Interesse Industrial (SE-06 e SE-06B), no Setor Especial de Segurança Pública (SE-09) e no Setor Especial de Interesse de Turismo Náutico (SE-10)" (NR)

IV - alteração de texto da tabela 3, na linha "Atividades de saúde e serviços sociais" de "Grande porte", nas colunas "AUAP", "AUAS" e "AUAC", passando a ter a seguinte redação:

"Permitido nas Faixas Viárias (FV), Faixas Rodoviárias (FR), no Setor de Adensamento Prioritário (SA-01), no Setor Especial de Interesse Público (SE-02), no Setor Especial de Interesse Educacional (SE-03) e nos Setores Especiais de Interesse Industrial (SE-06 e SE-06B)" (NR)

V - alteração de texto da tabela 3, na linha "Atividades de artes, cultura, esporte e recreação" de "Grande porte", nas colunas "AUAP", "AUAS" e "AUAC", passando a ter a seguinte redação:

"Permitido nas Faixas Viárias (FV), Faixas Rodoviárias (FR), no Setor de Adensamento Prioritário (SA-01), no Setor Especial de Interesse Educacional (SE-03), nos Setores Especiais de Interesse Industrial (SE-06 e SE-06B) e no Setor Especial de Interesse de Turismo Náutico (SE-10)" (NR)

VI - alteração de texto da tabela 3, na linha "Construção civil" de "Médio e grande porte", nas colunas "AUAP", "AUAS" e "AUAC", passando a ter a seguinte redação:

"Permitido nas Faixas Rodoviárias (FR) e nos Setores Especiais de Interesse Industrial (SE-06 e SE-06B). Nas Faixas Viárias (FV), no Setor de Adensamento Prioritário (SA-01) e no Setor Especial de Interesse Educacional (SE-03), permitidos, desde que não haja a guarda e/ou utilização de máquinas e equipamentos pesados destinados à construção civil (9)". (NR)

VII - inclusão de indicação da nota de rodapé 12 na tabela 3, na célula "Atividades administrativas (inclusive segurança e educação) e serviços complementares", com a seguinte redação no rodapé:

"(12) Permitida a regularização e a ampliação das edificações de uso educacional existentes antes de 9 de janeiro de 2017, respeitados os índices urbanísticos estabelecidos pelo Anexo VII - Requisitos Urbanísticos para Ocupação do Solo - Quadro de ocupação." (NR)

Art. 6º Fica alterado o inciso II da nota de rodapé 32 do Anexo VII da Lei Complementar nº 470, de 9 de janeiro de 2017, conforme Anexo II desta Lei Complementar, passando a vigorar com a seguinte redação:

"(12) (...)

II - Coeficiente de Aproveitamento do Lote (CAL) máximo igual a 1,0 (um) no caso de Área Rural de Uso Controlado (ARUC), Área Rural de Proteção Ambiental (ARPA) e Área Urbana de Proteção Ambiental (AUPA) e, nos demais zoneamentos, conforme estabelece este anexo;" (NR)

Art. 7º Os critérios de adesão ao Programa de Incentivo aos Setores Especiais de Interesse Educacional serão regulamentados por decreto específico do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Os equipamentos vinculados ao Programa de Incentivo aos Setores Especiais de Interesse Educacional, deverão manter o uso educacional por, no mínimo, 15 (quinze) anos.

§ 2º Em caso de rompimento do vínculo antes do prazo previsto, deverá incidir Outorga Onerosa do Direito de Construir sobre o potencial acrescido pelo Programa.

Art. 8º Integram esta Lei Complementar o Anexo I, denominado "ANEXO VI - Requisitos Urbanísticos para Uso do Solo", e o Anexo II, denominado "ANEXO VII - Requisitos Urbanísticos para Ocupação do Solo", partes da Lei Complementar nº 470, de 9 de janeiro de 2017.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Esta lei complementar possui como anexos os documentos SEI nº 27366304 e 27366326.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/12/2025, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27929373** e o código CRC **8A35CE6F**.

LEI N° 10.078, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera o *caput* do art. 10, da Lei Municipal nº 9.868, de 15 de julho de 2025, que estabelece a estrutura administrativa e competências dos órgãos da Administração Direta do Município de Joinville, cria funções gratificadas e dá outras providências.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 10, da Lei nº 9.868, de 15 de julho de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Ficam criadas 12 (doze) Funções Gratificadas de Assistente Técnico de Procuradoria na estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Município, a serem ocupadas privativamente por servidores de carreira, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para o exercício de atividades de assessoramento técnico especializado, pesquisa jurídica, gestão de fluxos processuais e suporte à tomada de decisão dos Procuradores do Município." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/12/2025, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27928424** e o código CRC **34D0B849**.

LEI N° 10.076, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Reconhece de Utilidade Pública Municipal o “Instituto Hombridade – HI”.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública Municipal o “Instituto Hombridade – HI”, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação sem fins lucrativos ou econômicos, com autonomia administrativa e financeira, fundado em 28 de setembro de 2017, inscrita no CNPJ sob o nº 29.304.495/0001-24, com sede e foro no Município de Joinville, Estado

de Santa Catarina, na Rua Simão Kruger nº 101, Bairro Floresta, CEP: 89.212-220.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/12/2025, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27925990** e o código CRC **EF99DBE9**.

LEI Nº 10.077, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera o Anexo III da Lei nº 9.925, de 10 de setembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 - LDO.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III – Quadro de Lotação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Legislativo, integrante da Lei nº 9.925, de 10 de setembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 - LDO, na forma do anexo constante da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Esta lei possui como anexo o documento SEI nº 27734477.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/12/2025, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27927972** e o código CRC **FFAAB6A7**.

LEI N° 10.075, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a contratação de soluções públicas inovadoras pela Administração Pública do Município de Joinville e dá outras providências.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Esta Lei institui normas para a contratação de soluções públicas inovadoras pela Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Joinville, com o objetivo de fomentar a inovação na gestão pública, promover maior eficiência na prestação dos serviços públicos e estimular o desenvolvimento tecnológico.

Parágrafo único. No âmbito municipal, aplicam-se as disposições desta Lei em relação à contratação de soluções públicas inovadoras, sem prejuízo da aplicação das normas gerais da Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação), bem como a aplicação da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021 (Marco Legal das Startups) e suas regulamentações.

Art. 2º Esta Lei é pautada pelos seguintes princípios e diretrizes:

I - reconhecimento do empreendedorismo inovador como vetor de desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município de Joinville;

II - incentivo à constituição de ambientes favoráveis ao empreendedorismo inovador, com valorização da segurança jurídica e da liberdade contratual como premissas para a promoção de parcerias e contratações de soluções inovadoras pelo poder público;

III - aperfeiçoamento das políticas públicas e dos instrumentos de fomento ao empreendedorismo inovador;

IV - identificação dos desafios de gestão e inovação do Município;

V - incentivo à cultura de inovação como parte dos princípios da administração pública;

VI - promoção da cooperação e da interação entre os entes públicos, entre os setores público e privado e entre empresas, como relações fundamentais para a conformação de ecossistema de soluções inovadoras voltadas ao interesse público; e

VII - incentivo à contratação, pela administração pública, de soluções inovadoras, reconhecido o papel do Estado no fomento à inovação e as potenciais oportunidades de economicidade, de benefício e de solução de problemas públicos com soluções inovadoras.

Art. 3º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão contratar pessoas físicas ou jurídicas, isoladamente ou em consórcio, para o teste de soluções inovadoras por elas desenvolvidas ou a serem desenvolvidas, com ou sem risco tecnológico, com vistas à:

I - resolução de problemas públicos relevantes e desafios municipais previamente identificados;

II - modernização da gestão pública e melhoria da prestação de serviços à população; e

III - promoção do desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação no âmbito do Município.

Art. 4º A contratação poderá ser realizada por meio de licitação na modalidade especial, nos termos dos arts. 12 e 13 da Lei Complementar Federal nº 182, de 2021.

§ 1º A Administração Pública Municipal poderá celebrar parceria com instituições públicas de ensino superior, institutos de ciência e tecnologia ou ambientes promotores de inovação para apoiar a formulação dos editais e a avaliação técnica das propostas.

§ 2º A contratação referida neste artigo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e inovação, com foco na solução de interesse público.

Art. 5º Após a homologação do resultado da licitação, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal celebrarão Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI) com as proponentes selecionadas, nos termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 182, de 2021.

Art. 6º Encerrado o contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão, sem nova licitação, celebrar contrato com a mesma contratada para fornecimento do produto, do processo ou da solução resultante do CPSI, ou para integração da solução à infraestrutura tecnológica ou ao processo de trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Complementar Federal nº 182, de 2021.

Art. 7º Fica instituído o Comitê Municipal de Inovação Pública, com competência para:

I - estabelecer diretrizes estratégicas para inovação no setor público;

II - aprovar editais de chamamento e avaliar propostas; e

III - acompanhar a execução dos contratos celebrados com base nesta Lei.

§ 1º A composição, funcionamento e competências complementares do Comitê serão regulamentados por decreto.

§ 2º Poderão ser convidados a participar do Comitê representantes da sociedade civil, setor produtivo e universidades.

Art. 8º A contratação de soluções inovadoras de que trata esta Lei envolve risco tecnológico inerente.

Parágrafo único. A responsabilização dos agentes públicos restringir-se-á aos casos de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB (Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942).

Art. 9º As contratações realizadas com fundamento nesta Lei deverão observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709, de 2018).

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/12/2025, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27922139** e o código CRC **D11FE83E**.

DECRETO N° 70103, de 19 de dezembro de 2025.

Concede autorização de uso precária, não exclusiva, de espaços públicos à empresa JETSHR LTDA para implantação e operação experimental de sistema de micromobilidade urbana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 19 da Lei Municipal nº 4.014, de 26 de outubro de 1999, que autoriza a concessão de autorização de uso de bem público por ato do Poder Executivo, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, a título precário e revogável,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela empresa JETSHR LTDA, inscrita no CNPJ sob os nºs 54.012.434/0001-30 (matriz) e 54.012.434/0067-67 (filial), visando à utilização de espaços públicos para a implantação de estações e estacionamentos de patinetes elétricos, conforme documentação apresentada e alvará de funcionamento emitido pelo Município;

CONSIDERANDO o interesse público na ampliação de alternativas de mobilidade urbana sustentável, inovadora e de baixo impacto ambiental, observadas as condições de segurança, ordenamento territorial e compatibilidade com a infraestrutura urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de o Município testar, avaliar e coletar dados técnicos e operacionais que subsidiem eventual regulamentação definitiva da prestação desse tipo de serviço, incluindo métricas de uso, impacto na mobilidade, segurança viária, comportamento dos usuários e adequação dos espaços públicos;

CONSIDERANDO que a presente autorização possui caráter experimental, não exclusivo, configurando fase de testes (projeto-piloto), essencial para aferir a viabilidade da implantação permanente do serviço, sempre orientada pelo interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida autorização de uso precária, em caráter não exclusivo, à empresa JETSHR LTDA para utilização transitória de espaços públicos do Município de Joinville, exclusivamente para uso de implantação, operação e avaliação preliminar de estações de patinetes elétricos compartilhados.

§ 1º A autorização de que trata o caput destina-se à coleta de dados, observação de impactos e avaliação da viabilidade técnica e operacional do serviço no território municipal.

§ 2º As informações obtidas durante a fase experimental subsidiarão estudos e decisões administrativas relativas à eventual regulamentação definitiva da atividade.

Art. 2º A autorização prevista neste Decreto:

I - não gera exclusividade;

II - possui caráter precário, transitório e revogável a qualquer tempo, sem direito adquirido ou indenização;

III - não configura concessão ou permissão de serviço público;

IV - não dispensa licenciamento ou autorizações exigidas por outras normas;

V - não transfere ao Município responsabilidade sobre riscos do uso, nem por acidentes, danos ou eventos relacionados ao uso do bem e a exploração de serviço.

Art. 3º A empresa obriga-se a cumprir as seguintes exigências de uso do bem

público:

I - Operação e manutenção:

a) disponibilizar, manter e recolher os equipamentos nos prazos e condições definidas;

b) manter equipe técnica para recolhimento, manutenção, ordenamento e redistribuição dos patinetes, devendo responder por todos os custos da operação;

c) manter 100% dos equipamentos em condições adequadas de segurança e uso;

d) realizar manutenção preventiva e corretiva regular;

e) informar o usuário sobre direitos, riscos e responsabilidades;

f) possuir alvará de funcionamento e inscrição no município;

II - Segurança e tecnologia:

a) implementar geocercas, limitações de velocidade e bloqueios tecnológicos, observado o Decreto Municipal nº 67.575, de 8 de julho de 2025;

b) garantir seguro por uso e seguro de responsabilidade civil;

c) somente disponibilizar equipamento autopropelido, inclusive equipamentos obrigatórios, nos termos da Resolução nº 996, de 15 de junho de 2023, do CONTRAN.

III - Logística reversa e meio ambiente:

a) garantir destinação ambientalmente adequada das baterias e componentes;

b) apresentar, quando solicitado, MTRs, notas fiscais e comprovantes ambientais.

IV - Transparência e entrega de informações:

a) fornecer relatórios detalhados, incluindo: número de viagens e trajetos; quilometragem percorrida; mapas de calor; ocorrências e acidentes; dados ambientais e indicadores de emissão evitada; performance operacional, dentre outras informações;

b) disponibilizar atendimento ao cidadão 24h;

V - Obrigações de responsabilidade civil:

a) preservar a integridade do espaço público, responsabilizando-se por danos decorrentes de sua operação;

b) manter seguro de responsabilidade civil adequado à atividade;

c) assumir integralmente os riscos operacionais;

d) restituir os bens públicos no estado que os recebeu.

Art. 4º Compete aos órgãos e entidades municipais competentes:

I - definir e autorizar as áreas de uso para operação, mediante a celebração de Termo de Autorização de Uso com o autorizatário;

II - monitorar e fiscalizar o uso dos bens nos termos da autorização de uso;

III - requisitar ajustes, dados ou relatórios;

IV - utilizar os dados coletados para subsidiar planejamento e regulamentação futura.

Parágrafo único. O Município não assumirá custos ou responsabilidades relacionadas à operação privada do serviço.

Art. 5º As áreas para instalação das estações serão definidas pelas Secretarias e órgãos competentes.

§ 1º As áreas podem ser revistas a qualquer momento, conforme interesse público e mediante comunicação formal.

§ 2º A utilização dos espaços públicos dar-se-á exclusivamente em zonas previamente definidas e sinalizadas, sendo vedado o estacionamento de equipamentos em:

I - calçadas com largura inferior a 1,80m (um metro e oitenta centímetros);

II - faixas de pedestres, ciclovias, pontos de ônibus, entradas de garagens e áreas de carga e descarga;

III - locais que obstruam a livre circulação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

§ 3º As estações e sua sinalização deverão ser previamente autorizadas, sendo vedada qualquer forma de exploração publicitária.

Art. 6º A autorização de que trata este Decreto terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública, ou pelo descumprimento das obrigações previstas neste Decreto ou na legislação vigente.

Art. 7º A autorização poderá ser revogada sumariamente, nos termos do art. 19 da Lei Municipal nº 4.014, de 26 de outubro de 1999, sem gerar qualquer direito à indenização, resarcimento ou compensação à empresa autorizada.

Art. 8º A empresa autorizada deverá observar integralmente as disposições do Decreto Municipal nº 67.575, de 8 de julho de 2025, bem como demais normas municipais aplicáveis à ocupação e uso de espaços públicos e à prestação de serviços de micromobilidade urbana.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 19/12/2025, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27936263** e o código CRC **E1C55DF5**.

DECRETO N° 70101, de 19 de dezembro de 2025.

Altera o Decreto nº 55.911, de 31 de julho de 2023, que nomeia membros para integrar o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, em conformidade com a Lei nº 9.964, de 13 de novembro de 2025, que dispõe sobre a estrutura colegiada e administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, especialmente sobre a composição do Conselho Deliberativo e Fiscal do IPREVILLE,

DECRETA:

Art. 1º O **caput** do art. 1º, do Decreto nº 55.911, de 31 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, com mandato de 04 (quatro) anos, os seguintes servidores:" (NR)

Art. 2º Fica alterada a alínea "b", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 55.911, de 31 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I -

b) Titular: D'Artagnan Júlifer Borges, membro efetivo indicado pela Diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Joinville – SINSEJ

Suplente: Maciel Fernando Frigotto, membro efetivo indicado pela Diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Joinville – SINSEJ" (NR)

Art. 3º Acrescenta o inciso III, ao art. 2º, do Decreto nº 55.911, de 31 de julho de 2025, e nomeia seus respectivos membros, com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

III - Membros Natos:

a) Titular: Jucemerí Aparecida Fernandes Cabral, Diretora-Financeira do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

Suplente: Cleusa Mara Amaral, Diretora-Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE" (NR)

Art. 4º O mandato dos membros nomeados por este Decreto se encerra em 31 de julho de 2027.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de novembro de 2025.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/12/2025, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27935801** e o código CRC **D8D75F8A**.

DECRETO N° 70093, de 19 de dezembro de 2025.

Atualiza os valores para o lançamento da Tarifa de Limpeza Urbana – TLU, para o exercício de 2026 e altera o Anexo Único do Decreto nº 64.160, de 20 de dezembro de 2024.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.987/95, com o Edital de Concorrência Pública nº 180/2001 e o Contrato de Concessão de Serviços nº 378/2002, e

Considerando que a aprovação da tarifa se dá por meio de Decreto Municipal assinado pelo Prefeito, conforme permissivo constante na Cláusula 5.2, do Contrato de Concessão de Serviços nº 378/02;

Considerando a necessidade de adequar o Anexo Único do Decreto nº

64.160/2024 às nomenclaturas oficiais de localização constantes do Sistema de Gestão Cadastral do Município;

DECRETA:

Art. 1º Os valores para o lançamento da Tarifa de Limpeza Urbana - TLU previstos no Decreto nº 64.160, de 20 de dezembro de 2024, serão reajustados em 4,91% (quatro vírgula noventa e um por cento) para o exercício de 2026, correspondendo a 95% (noventa e cinco por cento) do IPCA/IBGE apurado no período compreendido entre outubro/2024 à setembro/2025.

Art. 2º O Anexo Único do Decreto nº 64.160, de 20 de dezembro de 2024, fica alterado para incluir, além dos bairros ali elencados, as seguintes categorias de localização, cujos fatores de localização (Floc) serão definidos conforme tabela a que se refere este artigo:

- I – Áreas de Expansão Urbana Regulamentadas;
- II – Núcleos Urbanos e Setores Especiais de Interesse Social;
- III – Outras Localizações Cadastrais;
- IV - Marinas;
- V - Vale Verde.

§ 1º O enquadramento de um imóvel nas categorias dos incisos I a V do caput ocorrerá quando a denominação de localização a ele atribuída no Sistema de Gestão Cadastral do Município assim o indicar.

§ 2º A definição dos fatores de localização (Floc) aplicáveis a cada categoria será estabelecida em tabela publicada como parte integrante deste decreto.

Art. 3º Os custos dos serviços de limpeza de vias públicas pavimentadas, assim como dos Serviços de Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – TLU RSSS, ficam excluídos da Tarifa de Limpeza Urbana - TLU de 2026, conforme disciplina o Decreto nº 12.252, de 18 de fevereiro de 2005 e o Decreto nº 49.210, de 22 de julho de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para o exercício de 2026.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

ANEXO ÚNICO DECRETO TCL - 2026 (SEI nº 27928877)



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 19/12/2025, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27933277** e o código CRC **7D7BCDEC**.

DECRETO N° 70099, de 19 de dezembro de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 9.717, de 06 de setembro de 2024 (LDO) e do art. 8º, da Lei Municipal nº 9.782 de 18 de dezembro de 2024 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhões de reais), no orçamento vigente da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, na seguinte classificação funcional programática:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.845.8.0.3000	Pasep - SEFAZ	100	1	3.3.90	1.000.000,00
TOTAL							1.000.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.843.8.0.3001	Gestão da Dívida Pública - SEFAZ	100	569	4.6.90	1.000.000,00
TOTAL							1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/12/2025, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27935141** e o código CRC **90F328C6**.

DECRETO N° 70097, de 19 de dezembro de 2025.

Reajusta a tarifa do Serviço de Transporte Individual de Passageiros - TÁXI - do Município de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conferidas através do art. 68, II, IX e XI, da Lei Orgânica do Município e em consonância com o disposto nos arts. 24 e 25, da Lei nº 3.282, de 08 de abril de 1996, que dispõe sobre o Serviço de Táxi no Município de Joinville, e

Considerando que o último reajuste tarifário ocorreu em julho de 2022, por meio da publicação do decreto nº 49.138 de 15 de julho de 2022, a tarifa está há três anos sem reajustes;

Considerando que o Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Joinville e Região - SINCAVIR, solicitou reajuste de 15% (trinta por cento) das tarifas e a manutenção do valor atual da bandeirada;

Considerando que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC (IBGE) do período de agosto de 2022 a novembro de 2025 foi de 13,67% (treze vírgula sessenta e sete por

cento);

Considerando que incumbe ao Prefeito do Município homologar reajustes, bem como zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro e pela qualidade dos serviços essenciais de transporte público de passageiros prestados à população de Joinville;

DECRETA:

Art. 1º A tarifa máxima para o serviço de táxi do Município de Joinville passa a ser a seguinte:

SERVIÇO	TARIFA 2025
Bandeirada	R\$ 6,80
Quilometro Rodado - Bandeira 1	R\$ 4,25
Quilometro Rodado - Bandeira 2	R\$ 5,55
Hora Parada	R\$ 35,20

Parágrafo único. Fica facultada a concessão de descontos por parte dos permissionários (taxistas).

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 49.138, de 15 de julho de 2022.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/12/2025, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27934945** e o código CRC **738B9C97**.

DECRETO N° 70096, de 19 de dezembro de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com

a Lei nº 10.049, de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação de despesa, no valor de R \$ 20.013.164,20 (vinte milhões, treze mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos), no orçamento vigente da Secretaria de Saúde - SES, nas seguintes classificações orçamentárias da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.301.7.2.3295	Despesa com Pessoal - Atenção Básica - SE	238	270	3.1.90	4.340.598,37
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.301.7.2.3295	Despesa com Pessoal - Atenção Básica - SE	638	xxx	3.1.90	5.722.025,89
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.302.7.2.3296	Despesa com Pessoal - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - SE	238	327	3.1.90	9.950.539,94
TOTAL							20.013.164,20

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º será utilizado recursos provenientes das anulações parcial das seguintes dotações:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.122.2.2.3293	Gestão do Conhecimento em Saúde Pública - FMS	238	214	3.3.90	5.168,55
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.301.2.1.3074	Investimento na Atenção Básica - FMS	238	233	4.4.90	1.000.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.301.2.2.3286	Custeio da Atenção Básica - FMS	238	256	3.3.90	5.358.656,82
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.1.3075	Investimento na Assistência Hospitalar e Ambulatorial - FMS	238	1000	4.4.90	500.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3284	Assistência complementar - Serviços Ambulatoriais - FMS	238	293	3.3.90	829.280,87
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3285	Assistência complementar - Serviços Hospitalares - FMS	238	301	3.3.50	4.255.504,49
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3287	Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial - FMS	238	308	3.3.90	2.053.095,42
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3290	Requerimentos Administrativos - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - FMS	238	339	3.3.90	10.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.303.2.1.3088	Investimento na Assistência Farmacêutica - FMS	238	920	4.4.90	25.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.303.2.2.3292	Aquisição do Elenco Básico de Medicamentos - FMS	238	348	3.3.90	6.731,98
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.303.2.2.3396	Custeio da Assistência Farmacêutica - FMS	238	921	3.3.90	50.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.305.2.2.3289	Custeio da Vigilância Epidemiológica - FMS	238	380	3.3.90	197.700,18
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.301.2.1.3074	Investimento na Atenção Básica - FMS	638	1134	4.4.90	158.670,68
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.301.2.2.3286	Custeio da Atenção Básica - FMS	638	1140	3.3.90	219.497,89

46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.1.3075	Investimento na Assistência Hospitalar e Ambulatorial - FMS	638	1135	4.4.90	129.435,68
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3285	Assistência complementar - Serviços Hospitalares - FMS	638	1143	3.3.50	1.161.368,04
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3287	Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial - FMS	638	1141	3.3.90	1.137.892,82
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.303.2.2.3292	Aquisição do Elenco Básico de Medicamentos - FMS	638	1139	3.3.90	10,26
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.305.2.2.3289	Custeio da Vigilância Epidemiológica - FMS	638	1142	3.3.90	2.902.747,93
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.122.2.2.3299	Processos Administrativos - SES	638	1136	4.4.90	12.402,59
TOTAL							20.013.164,20

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/12/2025, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27934726** e o código CRC **6F35D01B**.

DECRETO N° 70091, de 19 de dezembro de 2025.
Promove Designação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município, com o art. 7º da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, com o §3º do art. 7º da Lei 9.868 de 15 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Márcia Ballmann, matrícula nº 63434, para exercer interinamente a Função Gratificada de Coordenador, em virtude das férias da servidora Bárbara Daiany Warsch Teston, constante do art. 7º da Lei nº 9.868, de 15 de julho de 2025, a partir de 05 de janeiro de 2026 até 24 de janeiro de 2026, na Secretaria de Governo.

Art. 2º O exercício da função gratificada exclui o adicional por serviço extraordinário, nos termos do art. 60 da Lei Complementar nº 266, de 05 abril de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/12/2025, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27929039** e o código CRC **77550479**.

DECRETO N° 70094, de 19 de dezembro de 2025.

Atualiza os valores para o lançamento da Tarifa de Limpeza Urbana - TLU com relação aos Serviços de Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – TLU RSSS, para o exercício de 2026.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; com o art. 29, inciso V, da Lei Federal nº 8987/95; Edital de Concorrência Pública nº 180/2001 e o Contrato de Concessão de Serviços nº 378/2002;

Considerando que a aprovação da tarifa é estabelecida por meio de Decreto Municipal a ser expedido pelo Prefeito; e

Considerando o disposto na Cláusula Primeira do Oitavo Aditivo ao Contrato de

Concessão nº 378/2002, celebrado em 20/04/2022, que deu nova redação a Cláusula Quinta, item 5.2 do Termo de Contrato nº 378/2002; e

Considerando o Decreto nº 49.210, de 22 de julho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Os valores para o lançamento da Tarifa de Limpeza Urbana - TLU com relação aos Serviços de Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – TLU RSSS, previstos no Decreto nº 49.210, de 22 de julho de 2022, serão revisados de acordo com o anexo único ([27901398](#)) deste Decreto, para o exercício de 2026.

Art. 2º A fórmula de cálculo da Tarifa de Limpeza Urbana de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde – TLU RSSS, e os fatores que integram sua base de cálculo estão especificados no anexo único ([27901398](#)) deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos para o exercício de 2026.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Esta publicação contém como anexo o documento SEI N° [27901398](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/12/2025, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27933367** e o código CRC **70FB89A8**.

DECRETO N° 70106, de 19 de dezembro de 2025.

Fixa o valor da participação do Município para a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 3º, **caput**, da Lei Municipal nº 3.898, de 26 de março de 1999, com a alteração dada pela Lei nº 10.072, de 18 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, como limite máximo para o valor mensal de repasse de recursos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE, o montante correspondente a R\$ 2,26 (dois reais e vinte e seis centavos) por habitante do Município.

§ 1º O valor a ser considerado e calculado para as despesas para os anos subsequentes, bem como o reajuste anual, dar-se-á conforme as regras e índices estabelecidos nos §§ 2º e § 3º, do art. 3º da Lei nº 3.898, de 26 de março de 1999, alterada pela Lei nº 10.072, de 18 de dezembro de 2025 (27920625).

Art. 2º O acréscimo de valores autorizado por este Decreto será efetivado a partir do aditamento do contrato de rateio firmado entre o Município de Joinville e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 67.170, de 12 de junho de 2025.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/12/2025, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27936980** e o código CRC **BE8D9FED**.

DECRETO N° 70098, de 19 de dezembro de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 9.717, de 06 de setembro de 2024 (LDO) e do art. 8º, da Lei Municipal nº 9.782 de 18 de dezembro de 2024 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no orçamento vigente da Secretaria de Educação - SED, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.7.2.3184	Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED	101	620	3.1.91	1.300.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.7.2.3182	Despesas com pessoal da educação infantil - creche- SED	101	672	3.1.91	280.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.7.2.3185	Despesas com Pessoal Educação Infantil - Pré-Escolas SED	101	681	3.1.91	300.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.367.7.2.3390	Despesas com pessoal da Educação Especial - SED	101	961	3.1.91	120.000,00
TOTAL							2.000.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.7.2.3185	Despesas com Pessoal Educação Infantil - Pré- Escolas SED	101	679	3.1.90	350.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.122.7.2.3388	Despesas com pessoal da sede - SED	101	945	3.1.90	250.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.367.7.2.3390	Despesas com pessoal da Educação Especial - SED	101	959	3.1.90	400.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.122.7.2.3195	Despesas com pessoal - SEINFRA	100	16	3.1.90	1.000.000,00
TOTAL							2.000.000,00

Art. 3º Em atendimento ao mencionado no art. 1º, será realizado o remanejamento da fonte 100 - Recursos Ordinários para a fonte derivada 101 Receitas e Transferências de Impostos - Educação, conforme o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei nº 9.782, de 18 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/12/2025, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27935140** e o código CRC **ADCB55B9**.

DECRETO N° 70107, de 19 de dezembro de 2025.
Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município e com os incisos I e II § 2º do art. 33, da Lei

Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008,

EXONERA, na Secretaria de Habitação, a partir de 19 de dezembro de 2025:

- Tatieli Boegershausen, do cargo de Gerente da Unidade de Regularização Fundiária.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/12/2025, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27937894** e o código CRC **D47619B9**.

DECRETO N° 70100, de 19 de dezembro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de janeiro de 2026:

- Jean Cláudio Sales Nominato, matrícula 61.388, do cargo de Professor de Língua Portuguesa.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 19/12/2025, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27935490** e o código CRC **6E34D232**.

DECRETO N° 70092, de 19 de dezembro de 2025.
Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 19 de dezembro de 2025:

Ana Carolina Goedert Dal Pozzo, matrícula 57.592 , do cargo de Professor de Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
 Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
 Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 19/12/2025, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27930110** e o código CRC **1E019DC9**.

DECRETO N° 70095, de 19 de dezembro de 2025.

Encerra Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por tempo de contribuição concedida a MARILETE SESTREM VITORIO, matrícula n. 15.485, servidora aposentada do cargo de provimento efetivo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental - Outros, do Município de Joinville, nos termos do art. 10, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, em virtude do seu falecimento ocorrido em 10 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de dezembro de 2025.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/12/2025, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 19/12/2025, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27933405** e o código CRC **6EDBA0BC**.

DECRETO N° 70104, de 19 de dezembro de 2025.
Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA por Conveniência da Administração, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2026, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

- Valbia Maria de Aquino, matrícula 59.835, do cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
 Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
 Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/12/2025, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27936405** e o código CRC **3F5C0344**.

DECRETO N° 70102, de 19 de dezembro de 2025.
Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA por Conveniência da Administração, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2026, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

- Josiane de Almeida Costa, matrícula 57.317, do cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/12/2025, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27936119** e o código CRC **2C42E664**.

DECRETO N° 70105, de 19 de dezembro de 2025.

Reajusta os valores das passagens dos serviços regulares de transporte coletivo urbano e distrital da categoria convencional, do Município de Joinville.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, com fundamento no inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei nº 3.806, de 16 de outubro de 1998, que dispõe sobre o Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Joinville;

Considerando o Decreto nº 10.839, de 08 de novembro de 2002, que estabelece normas complementares para a formação de preços, apuração dos custos, cálculo da tarifa e preços das passagens do Sistema Público de Transporte Coletivo Urbano de Joinville, bem como para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro das Empresas Operadoras, Concessionárias dos Serviços Essenciais de Transporte Coletivo Urbano;

DECRETA:

Art. 1º O valor unitário da Passagem Única Integrada para aquisição antecipada ao embarque, por meio de cartões ou bilhetes, passa a ser de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos).

Art. 2º O valor de uma unidade da Passagem Unitária Embarcada, paga a bordo, permanece no valor de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos).

Art. 3º As Passagens adquiridas antecipadamente, em data anterior à vigência dos preços estabelecidos no presente Decreto, manterão a sua validade até terem a capacidade do cartão ou bilhete exauridas com o carregamento anterior à data de vigência do presente Decreto.

Art. 4º O valor do reajuste das passagens de que trata este Decreto passa a vigorar a partir da 00h (zero hora) do dia 01 de janeiro de 2026.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/12/2025, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27936827** e o código CRC **F4E1D833**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

PORTARIA N° 3634/2025

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Terceira, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente, RESOLVE:

Art. 1º Nomear interinamente em substituição, por motivo de férias do Sr. Felipe de Luca, a partir

de 05/01/2026 a 09/01/2026, o Sr. Edvaldo Fernandes para a função de Gerente de Faturamento e Gestão Comercial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/12/2025, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27809626** e o código CRC **9CB914DC**.

PORTRARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

PORTRARIA Nº 3637/2025

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Terceira, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente, RESOLVE:

Art. 1º Nomear interinamente em substituição, por motivo de férias do Sr. Maico Aurélio Huch, a partir de 05/01/2026 a 19/01/2026, o Sr. Vinicius Rafael Sansana para a função de Supervisor de ETA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/12/2025, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27784979** e o código CRC **F7D0C41D**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DGP/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC**PORTARIA Nº. 212/2025**

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Decreto nº. 62.222/2024 e no Art. 104, III, da Lei nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº. 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº. 1114/2025** (SEI 27844215), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Artepi Engenharia Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 02.667.088/0001-25, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Instalação de Sistemas Preventivos contra Incêndio na Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior, com Fornecimento de Material e Mão de Obra, na forma e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº 426/2025**.

Fiscais:

- a) Pablo Gondim de Oliveira - Matrícula nº 63.461 - Titular;
- b) Nauana Gabriele Farinon - Matrícula nº 63.482 - Titular;
- c) Tiago Lemos Benghi - Matrícula nº 63.417 - Titular;
- d) Ana Carolina Maffezzolli Piazera - Matrícula nº 62.452 - Suplente;
- e) Reny Magda de Oliveira Poli - Matrícula 30.372 - Suplente;
- f) Fernanda Luiza Franco - Matrícula 63.895 - Suplente;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 1114/2025**, bem como, no Edital de Llicitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação

aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º. desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Pablo Gondim de Oliveira - Matrícula nº 63.461 - Titular;
- b) Nauana Gabriele Farinon - Matrícula nº 63.482 - Titular;
- c) Tiago Lemos Benghi - Matrícula nº 63.417 - Titular;
- d) Ana Carolina Maffezzolli Piazera - Matrícula nº 62.452 - Suplente;
- e) Reny Magda de Oliveira Poli - Matrícula 30.372 - Suplente;
- f) Fernanda Luiza Franco - Matrícula 63.895 - Suplente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2025, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27920091** e o código CRC **03191C76**.

PORATARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA

PORATARIA N.º 617/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.868, de 15 de julho de 2025 e o Decreto n.º 62.248, de 16 de setembro de 2024,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI n.º 25.0.144169-3, em face da empresa BP Materiais de Construção Ltda. (CNPJ n.º 37.640.114/0001-06), para a apuração de eventual infração administrativa à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico n.º 094/2024, pela não entrega da documentação exigida para a celebração de contrato, nos termos do Relatório Inicial SEI n.º 27889849 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, exarado pela Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 18 de dezembro de 2025.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI n.º 25.0.144169-3 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria n.º 613/2025 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA (27840255), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n.º 2865, em 15 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27889896** e o código CRC **0510686B**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA

PORTARIA N.º 618/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.868, de 15 de julho de 2025 e o Decreto n.º 62.248, de 16 de setembro de 2024,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI n.º 25.0.161698-1, em face da empresa Z Brothers Comércio Online Ltda. (CNPJ n.º 18.355.189/0001-09), para a apuração de eventual infração administrativa à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico n.º 108/2024, pela não entrega da documentação exigida para a celebração de contrato, nos termos do Relatório Inicial SEI n.º 27897926 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, exarado pela Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 18 de dezembro de 2025.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI n.º 25.0.161698-1 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria n.º 613/2025 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA (27840255), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n.º 2865, em 15 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27897936** e o código CRC **B70A83C5**.

PORATARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA

PORATARIA N.º 619/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.868, de 15 de julho de 2025 e o Decreto n.º 62.248, de 16 de setembro de 2024,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI n.º 25.0.146403-0, em face da empresa Jumes Eletro Ltda. (CNPJ n.º 19.225.144/0001-74), para a apuração de eventual infração administrativa à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico n.º 094/2024, pela não entrega da documentação exigida para a celebração de contrato, nos termos do Relatório Inicial SEI n.º 27898771 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, exarado pela Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 18 de dezembro de 2025.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI n.º 25.0.146403-0 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria n.º 613/2025 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA (27840255), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n.º 2865, em 15 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27898778** e o código CRC **4446A174**.

PORATARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA

PORTARIA N.º 620/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.868, de 15 de julho de 2025 e o Decreto n.º 62.248, de 16 de setembro de 2024,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI n.º 25.0.296723-0, em face da empresa Brasil Poltronas e Cadeiras Ltda. (CNPJ n.º 08.920.924/0001-18), para a a puração de eventual infração à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico n.º 080/2025, pela inexecução total das Autorizações de Fornecimento n.º 287 e 298/2025, no que tange à ausência de entrega do objeto contratado, nos termos do Relatório Inicial SEI n.º 27890361 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, exarado pela Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 18 de dezembro de 2025.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI n.º 25.0.296723-0 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria n.º 613/2025 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA (27840255), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n.º 2865, em 15 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27890410** e o código CRC **35F1800B**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA

PORTARIA N.º 622/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.868, de 15 de julho de 2025 e o Decreto n.º 62.248, de 16 de setembro de 2024,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI n.º 25.0.298015-6, em face da empresa Formula D' Agua Distribuidora Ltda (CNPJ n.º 52.732.529/0001-01), para a a puração de eventual infração à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico n.º 169/2025, no que tange à inexecução total das Autorizações de Fornecimento n.º 372 e 983/2025, nos termos do Relatório Inicial SEI n.º 27890450 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, exarado pela Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 18 de dezembro de 2025.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI n.º 25.0.298015-6será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria n.º 613/2025 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA (27840255), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n.º 2865, em 15 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27890483** e o código CRC **3144F8EC**.

PORTRARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA

PORTRARIA N.º 623/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.868, de 15 de julho de 2025 e o Decreto n.º 62.248, de 16 de setembro de 2024,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI n.º 25.0.296898-9, em face da empresa Laguna Esporte Ltda. (CNPJ n.º 52.307.066/0001-22), para a a puração de eventual infração à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico n.º 066/2025, no que tange à inexecução total das Autorizações de Fornecimento n.º 337 e 949/2025, nos termos do

Relatório Inicial SEI n.º 27890530 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, exarado pela Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 18 de dezembro de 2025.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI n.º 25.0.296898-9 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria n.º 613/2025 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA (27840255), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n.º 2865, em 15 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27890531** e o código CRC **7F08A9D5**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTRARIA N° 275/2025

Dispõe sobre a Dispensa de Função Gratificada na Secretaria Municipal da Assistência Social.

A Secretaria de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto n.º 40.299, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com Art. 12 da Lei Municipal nº 9.868, de 15 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a servidora **Elisabete da Silva Dias**, matrícula nº **30096**, da Função Gratificada de 60%, do cargo de Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Aventureiro, a partir de **04 de janeiro de 2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretaria



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27928686** e o código CRC **781CD042**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA N° 276/2025

Dispõe sobre a Dispensa de Função Gratificada na Secretaria Municipal da Assistência Social.

A Secretaria de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto n.º 40.299, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com Art. 12 da Lei Municipal nº 9.868, de 15 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a servidora **Francieli Lopes do Nascimento**, Matrícula **37201**, da Função Gratificada de 60%, do cargo de Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Comasa, a partir de **04 de janeiro de 2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretaria



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27929186** e o código CRC **E63C89E5**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA N° 277/2025

Dispõe sobre a Designação de Função Gratificada na Secretaria Municipal da Assistência Social.

A Secretaria de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto n.º 40.299, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com Art. 12 da Lei Municipal nº 9.868, de 15 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora **Francieli Lopes do Nascimento**, Matrícula **37201**, na Função Gratificada de 60%, no cargo de Coordenação da Área de Proteção Social Básica, a partir de **05 de janeiro de 2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27929242** e o código CRC **790D11E5**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA N° 279/2025

Dispõe sobre a Designação de Função Gratificada na Secretaria Municipal da Assistência Social.

A Secretaria de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto n.º 40.299, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com Art. 12 da Lei Municipal nº 9.868, de 15 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora **Luciana Muller Moraes**, Matrícula **46934**, na Função Gratificada de 60%, no cargo de Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Aventureiro, a partir de **05 de janeiro de 2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretaria



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27929437** e o código CRC **0AC9655E**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA N° 279/2025

Dispõe sobre a Designação de Função Gratificada na Secretaria Municipal da Assistência Social.

A Secretaria de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto n.º 40.299, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com Art. 12 da Lei Municipal nº 9.868, de 15 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora **Regina Miranda Da Silva**, matrícula **61249**, na Função Gratificada de 60%, no cargo de Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Comasa, a partir de **19 de janeiro de 2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27930109** e o código CRC **30F49F03**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

PORTARIA Nº 3649/2025

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Terceira, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente, RESOLVE:

Art. 1º Nomear interinamente em substituição, por motivo de licença maternidade da Sra. Luanna da Silva de Souza, no período de 18/12/2025 a 16/04/2026, o Sr. Juederson de Mira Maciel para exercer a função de Supervisor de Monitoramento e Automação de Sistemas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/12/2025, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27928457** e o código CRC **93440C68**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 539/2025

Designa servidores para a fiscalização de contrato administrativo firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto nos artigos 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021 de 01º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores incumbidos de fiscalizar e gerir o **Contrato nº 41/2025**, o **Contrato nº 42/2025** e o **Contrato nº 44/2025**, firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros, cujos objetos são a **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TV ABERTA PARA DIVULGAÇÃO DIRETA DE CONTEÚDO JORNALÍSTICO E INFORMATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, SEM CONTEÚDO PUBLICITÁRIO**, a partir do início de suas vigências, nos termos que seguem:

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	GESTOR
Carlos Henrique Campos Braga Marques Jeferson Luís dos Santos Suplente Sidney Marlon de Azevedo	Juliana Hinghaus Takahashi Suplentes Carllos Eduardo Pipino Glaci Terezinha de Borba Estevã o Juliana Hinghaus Takahashi Luciana Fornazari Mateus Scotti Ossemer Renata Caroline Machado Vaselevski Hoffmann	Murilo Cesar Schmitz

Art. 2º As atribuições pertinentes aos fiscalizadores técnicos, fiscalizadores administrativos e gestores de contratos estão previstas no Ato da Mesa Diretora nº 86/2023.

Art. 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo ou definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Diretor Geral desta Casa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 19 de dezembro de 2025.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 19/12/2025, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27935577** e o código CRC **A8580979**.

PORATARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORATARIA N° 263/2025 SEHAB

Classificação individual para fins de titulação.

A Secretaria Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal n.º 64167/2024 e nos termos do Art. 13 e 30, I, da Lei Federal n.º 13.465/2017, Art. 5º, §7º do Decreto Federal n.º 9.310/2018 e Art. 1º, I, "c", 3º, I ou II, 5º, 10, §4º e 12 do Decreto Municipal n.º 53.991/2023, **RESOLVE**:

Art.1º Classificar individualmente, 19 (dezenove) famílias, contemplando 20 (vinte) lotes, para fins de titulação da área identificada no caput do art. 1º da Portaria nº 218/2025/SEHAB, que instaura o procedimento de REURB, na forma do Parágrafo Único do Artigo 38 do Decreto Federal nº 9310/2018, na Titulação "Urbanização Padre Augusto", aprovado pelo Auto de Regularização nº 2-116/95 de 07/02/1995 e registrado na matrícula nº 21.760 do 3º Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º Retificar o anexo SEI nº 27532025 da PORTARIA N.º 227/2025/SEHAB SEI nº. 27548138 conforme anexo SEI nº 27915605.

Art. 3º Acostar listagem com detalhamento da classificação dos beneficiários anexo SEI nº. 27915610, para emissão da Certidão de Regularização Fundiária Complementar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tereza Couto
Secretaria de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27919327** e o código CRC **239A670B**.

PORTRARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTRARIA N.º 261/2025/SEHAB

Classificação individual para fins de regularização fundiária urbana.

A Secretaria Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 64167/2024 e nos termos dos Arts. 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 5º, §7º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Arts. 1º, I, "c"; 10, §4º e 12 do Decreto Municipal nº 53.991/2023, **RESOLVE**:

Art.1º Classificar individualmente, em complementação à Portaria 187/2025 SEHAB SEI nº 27122731 publicada em 14/10/2025, 01 (uma) família, para fins de regularização fundiária urbana da área identificada como REURB "JARDIM ITAIPÚ II". A área a ser regularizada, conforme projeto urbanístico anexo SEI nº.0024493500, corresponde a 252 (duzentos e cinquenta e dois) lotes. Totalizando-se, neste ato, 137 (cento e trinta e sete) lotes com famílias classificadas.

Art. 2º Acostar listagem com detalhamento da classificação dos beneficiários anexo SEI nº 27866744 para emissão da Certidão de Regularização Fundiária Complementar, na fase de titulação.

Art. 3º A regularização de Interesse Social - REURB-Social foi instaurada pelo Art. 4º da Portaria nº.111/2023/SEHAB, disponível no documento SEI n.º 0018060306.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tereza Couto
Secretaria de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27886270** e o código CRC **8820032C**.

PORTRARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTRARIA N° 259/2025/SEHAB

Errata em anexo da Portaria da Reurb "Valdomiro Paes e outros"

A Secretaria Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 64167/2024 e nos termos do Art. 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 5º, §7º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Art. 1º, I, "c", 3º, I ou II, 5º, 10, §4º e 12 do Decreto Municipal nº 53.991/2023, **RESOLVE**:

Art.1º Retificar o anexo SEI nº 0022910479 da PORTARIA 172/2024 SEHAB.GAB/SEHAB.NAD SEI nº 0022927635 conforme anexo SEI nº 27802120.

Art.2º Acostar listagem com detalhamento do beneficiário SEI nº 27802039.

Tereza Couto
Secretaria de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27858950** e o código CRC **039E2775**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 536/2025

Exonera servidor

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Complementar nº 266/2008, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 31 de dezembro de 2025:

- Cristiane Aparecida Miranda, do cargo de Assessor Parlamentar Apoio Operacional da Vereadora Liliane da Frada.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 17 de dezembro de 2025.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 19/12/2025, às 12:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27930513** e o código CRC **68CC23A9**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N° 264/2025 SEHAB

Classificação individual para fins de regularização fundiária urbana.

A Secretaria Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal n.º 64167/2024 e nos termos do Art. 13 e 30, I, da Lei Federal n.º 13.465/2017, Art. 5º, §7º do Decreto Federal n.º 9.310/2018 e Art. 1º, I, "c", 3º, I ou II, 5º, 10, §4º e 12 do Decreto Municipal n.º 53.991/2023, **RESOLVE**:

Art.1º Classificar individualmente, 22 (vinte e duas) famílias, para fins de regularização fundiária urbana da área identificada como Reurb "Urbanização José Loureiro I - Área 02". A área a ser regularizada, conforme projeto urbanístico anexo SEI n.º 27262873, corresponde a 124 (cento e vinte e quatro) lotes.

Art. 2º Acostar listagem com detalhamento da classificação dos beneficiários anexo SEI n.º 27879454, para emissão da Certidão de Regularização Fundiária Complementar, na fase de titulação.

Art. 3º A regularização de Interesse Social - REURB-Social foi instaurada pelo Art. 4º da Portaria nº 140/2023/SEHAB, disponível no documento SEI n.º 0018898390

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tereza Couto

Secretária de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27919467** e o código CRC **AF51CE95**.

PORATARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.AR**PORATARIA Nº 3544/2025****AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR.**

O Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cedido o servidor público municipal Newton Cesar Tonato, matrícula 99.302, no cargo de Agente Administrativo, pertencente ao quadro efetivo da Administração Direta, para a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina/Maternidade Darcy Vargas para exercício de cargo comissionado destinado somente à atribuições de direção, chefia e assessoramento, em conformidade com a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, artigo 38, de acordo com Ofício GABGOV nº 345/2025 SEI 27797031.

Art. 2º. O ato de cedência não acarretará ônus ao Município de Joinville, competindo a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina/Maternidade Darcy Vargas a responsabilidade pelo ressarcimento da remuneração do cargo ocupado pelo servidor no **MUNICÍPIO**, pelo valor da contribuição previdenciária do servidor e da parcela patronal, bem como eventual valor de auxílio alimentação, conforme valores informados pelo **Município de Joinville**.

§ 1. Fica assegurada ao servidor a remuneração do Município de Joinville, cabendo tão somente a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina/Maternidade Darcy Vargas realizar o reembolso ao Município.

§ 2. O reembolso ao Município de Joinville deverá ocorrer junto ao Banco do Brasil, agência 3155-?0, conta corrente 24.480-5, até o dia 15 (quinze) do mesmo mês da folha de pagamento do servidor cedido.

§ 3. O reembolso de ônus não previstos na folha de pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias úteis, após a comprovação da despesa.

Art. 3º. De acordo com essa portaria ficam instituídas as obrigações.

I – DO MUNICÍPIO:

- a. Disponibilizar o servidor.

b. Manter as vantagens estatutárias e do Plano de Carreira do Servidor, contando o seu tempo de serviço da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina/Maternidade Darcy Vargas para todos os fins.

c. Apurar a ocorrência de eventuais faltas disciplinares do servidor.

d. Disponibilizar o servidor para o cumprimento dos dias trabalhados em acordo ao calendário da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina/Maternidade Darcy Vargas.

e. Assegurar ao servidor, retorno ao exercício do seu cargo.

II – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA/MATERNIDADE DARCY VARGAS:

a. Fazer a avaliação periódica do servidor, nos termos da legislação municipal a respeito e encaminhar os documentos à Secretaria de Gestão de Pessoas do Município de Joinville.

b. Comunicar ao Município de Joinville a ocorrência de eventuais faltas disciplinares.

c. Realizar o resarcimento ao **MUNICÍPIO** dos ônus decorrentes da presente cessão, nos termos do Art. 2º. deste instrumento, sendo que a inadimplência de 03 (três) meses incorrerá na rescisão da presente cessão, mediante notificação por escrito.

Art. 4º. O período de cessão do servidor terá início a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser renovado mediante nova solicitação.

Art. 5º. É facultativo aos interessados promover o distrato da presente cessão, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior à notificação.

Art. 6º. Fica designado o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27930892** e o código CRC **F6F64E73**.

PORATARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.ARF**PORATARIA Nº 3545/2025****AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR.**

O Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cedida a servidora pública municipal Cristina Pires Pauluci, matrícula 39.717, no cargo de Médica Plantonista Clínica Médica, pertencente ao quadro efetivo da Administração Direta, para a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina para exercício de cargo comissionado destinado somente à atribuições de direção, chefia e assessoramento, em conformidade com a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, artigo 38, de acordo com Ofício GABGOV nº 342/2025 SEI 27793873.

Art. 2º. O ato de cedência não acarretará ônus ao Município de Joinville, competindo a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina a responsabilidade pelo ressarcimento da remuneração do cargo ocupado pelo servidor no **MUNICÍPIO**, pelo valor da contribuição previdenciária do servidor e da parcela patronal, conforme valores informados pelo **Município de Joinville**.

§ 1. Fica assegurada ao servidor a remuneração do Município de Joinville, cabendo tão somente a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina realizar o reembolso ao Município.

§ 2. O reembolso ao Município de Joinville deverá ocorrer junto ao Banco do Brasil, agência 3155-70, conta corrente 24.480-5, até o dia 15 (quinze) do mesmo mês da folha de pagamento do servidor cedido.

§ 3. O reembolso de ônus não previstos na folha de pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias úteis, após a comprovação da despesa.

Art. 3º. De acordo com essa portaria ficam instituídas as obrigações.

I – DO MUNICÍPIO:

- a. Disponibilizar o servidor.

- b. Manter as vantagens estatutárias e do Plano de Carreira do Servidor, contando o seu tempo de serviço da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina para todos os fins.
- c. Apurar a ocorrência de eventuais faltas disciplinares do servidor.
- d. Disponibilizar o servidor para o cumprimento dos dias trabalhados em acordo ao calendário da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.
- e. Assegurar ao servidor, retorno ao exercício do seu cargo.

II – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA:

- a. Fazer a avaliação periódica do servidor, nos termos da legislação municipal a respeito e encaminhar os documentos à Secretaria de Gestão de Pessoas do Município de Joinville.
- b. Comunicar ao Município de Joinville a ocorrência de eventuais faltas disciplinares.
- c. Realizar o resarcimento ao **MUNICÍPIO** dos ônus decorrentes da presente cessão, nos termos do Art. 2º. deste instrumento, sendo que a inadimplência de 03 (três) meses incorrerá na rescisão da presente cessão, mediante notificação por escrito.

Art. 4º. O período de cessão do servidor terá início a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser renovado mediante nova solicitação.

Art. 5º. É facultativo aos interessados promover o distrato da presente cessão, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior à notificação.

Art. 6º. Fica designado o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27929791** e o código CRC **598ECF31**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.ARF**PORTARIA Nº 3546/2025****AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR**

O Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cedida a servidora pública municipal Viviani Bittencourt Marques, matrícula 31.033, no cargo de Sociólogo, pertencente ao quadro da Administração Direta, para prestar serviços junto a Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS/SC, em conformidade com a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, artigo 37.

Art. 2º. O ato de cedência não acarretará ônus ao Município de Joinville, competindo a Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS/SC a responsabilidade pelo ressarcimento da remuneração do cargo ocupado pela servidora no Município de Joinville, pelo valor da contribuição previdenciária da servidora e da parcela patronal, bem como eventual valor de auxílio alimentação, conforme valores informados pelo Município de Joinville, em concordância com o Ofício GABGOV nº 334/2025 - SEI 27785608 .

§ 1. Fica assegurada a servidora a remuneração do Município de Joinville, cabendo tão somente a Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS/SC realizar o reembolso ao Município de Joinville.

§ 2. O reembolso ao Município de Joinville deverá ocorrer junto ao Banco do Brasil, agência 3155-?0, conta corrente 24.480-5, até o dia 15 (quinze) do mesmo mês da folha de pagamento da servidora cedida.

§ 3. O reembolso de ônus não previstos na folha de pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias úteis, após a comprovação da despesa.

§ 4. O reembolso não realizado no prazo estabelecido acarretará na suspensão da cessão.

Art. 3º. O período de cessão da servidora terá início a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser renovado mediante nova solicitação.

Art. 4º. Das obrigações do órgão cessionário - Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS/SC:

- a) Atribuir a servidora somente as atividades relacionadas ao seu cargo;
- b) Providenciar o ressarcimento ao Município de Joinville da remuneração

da servidora e demais vantagens estatutárias, em conformidade com o Plano de Carreira do Servidor;

- c) Fazer a avaliação periódica da servidora, nos termos da legislação municipal a respeito e encaminhar os documentos à Secretaria de Gestão de Pessoas do Município de Joinville;
- d) Comunicar ao Município de Joinville a ocorrência de eventuais faltas disciplinares;
- e) Fazer o controle de frequência da servidora e encaminha-la mensalmente ao Representante de Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação;
- f) Emitir relatório das atividades desenvolvidas pela servidora cedida, a cada trimestre.

Art. 5º. É facultativo aos interessados promoverem o distrato da presente Cessão, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior à notificação.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27930579** e o código CRC **3280160A**.

PORTRARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA

PORTRARIA N° 625/2025

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE RESPONSABILIZAÇÃO EM TRÂMITE NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso das atribuições,

Considerando a Lei Municipal nº 9.868, de 15 de julho de 2025, que estabelece a estrutura administrativa e a competência dos órgãos da Administração Direta do Município de Joinville;

Considerando o Decreto Municipal nº 46.172, de 11 de fevereiro de 2022, que regulamenta, no âmbito do poder executivo municipal, a Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contrários à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 63.222, de 14 de novembro de 2024, que instituiu pontos facultativos nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

Considerando o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 68.861, de 15 de setembro de 2025, que instituiu pontos facultativos nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, no período de 20 de dezembro de 2025 a 4 de janeiro de 2026, inclusive, os prazos relacionados aos Processos Administrativos de Responsabilização em trâmite na Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27928934** e o código CRC **84EFDB64**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.AR

PORTARIA Nº 3547/2025

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR

O Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cedido o servidor público municipal Jaime de Matos Junior, matrícula 43.280, no cargo de Médico Veterinário, pertencente ao quadro da Administração Direta, para prestar serviços junto a Associação dos Municípios do Nordeste de Santa Catarina - AMUNESC, em conformidade com a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, artigo 37.

Art. 2º. O ato de cedência não acarretará ônus ao Município de Joinville, competindo a Associação dos Municípios do Nordeste de Santa Catarina - AMUNESC a responsabilidade pelo ressarcimento da remuneração do cargo ocupado pelo servidor no Município de Joinville, pelo valor da contribuição previdenciária e da parcela patronal, bem como eventual valor de auxílio alimentação, conforme valores informados pelo Município de Joinville, em concordância com o Ofício nº 212/2025 - SEI 27880929.

§ 1. Fica assegurado ao servidor a remuneração do Município de Joinville, cabendo tão somente a Associação dos Municípios do Nordeste de Santa Catarina - AMUNESC realizar o reembolso ao Município de Joinville.

§ 2. O reembolso ao Município de Joinville deverá ocorrer junto ao Banco do Brasil, agência 3155-?0, conta corrente 24.480-5, até o dia 15 (quinze) do mesmo mês da folha de pagamento do servidor cedido.

§ 3. O reembolso de ônus não previstos na folha de pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias úteis, após a comprovação da despesa.

§ 4. O reembolso não realizado no prazo estabelecido acarretará na suspensão da cessão.

Art. 3º. O período de cessão do servidor terá início a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser renovado mediante nova solicitação.

Art. 4º. Das obrigações do órgão cessionário - a Associação dos Municípios do Nordeste de Santa Catarina - AMUNESC:

- a) Atribuir ao servidor somente as atividades relacionadas ao seu cargo;
- b) Providenciar o ressarcimento ao Município de Joinville da remuneração do servidor e demais vantagens estatutárias, em conformidade com o Plano de Carreira do Servidor;
- c) Fazer a avaliação periódica do servidor, nos termos da legislação municipal a respeito e encaminhar os documentos à Secretaria de Gestão de Pessoas do Município de Joinville;
- d) Comunicar ao Município de Joinville a ocorrência de eventuais faltas disciplinares;
- e) Fazer o controle de frequência do servidor e encaminha-lo mensalmente ao Núcleo de Gestão da Secretaria de Saúde;
- f) Emitir relatório das atividades desenvolvidas pelo servidor cedido, a cada trimestre.

Art. 5º. É facultativo aos interessados promoverem o distrato da presente Cessão, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior à notificação.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27935119** e o código CRC **1B83F28A**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.AAD

PORTARIA Nº 3529/2025

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições, resolve:

Designar Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, formada pelos servidores Adriano Custódio do Pilar, Gisele Aparecida Modesto de Oliveira, e Iury Karran Xavier Rocha, sob a presidência do primeiro, para conduzir o **Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 16/25**, da servidora Marina Danin Risuenho, matrícula nº 100496, Fisioterapeuta, lotada na Área de Terapias Complementares, no Hospital Municipal São José, a fim de processar e julgar o recurso SEI 27918696, interposto em face da reprovação na avaliação de desempenho do estágio probatório, conforme SEI 27451290 e demais documentos constantes no processo SEI 25.0.222390-8, nos termos do art. 3º, inciso II e art. 20, do Decreto nº 12.509/05, e art. 19, da Lei Complementar nº 266/08.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27923345** e o código CRC **9649F486**.

PORTARIA SEI - PGM.GAB/PGM.NGP

PORTARIA N° 82, de 18 de dezembro de 2025.

A Procuradora-Geral do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR os seguintes servidores para compor a comissão de realização da **segunda avaliação** de desempenho no estágio probatório, do servidora Lorena de Souza Dal Col , matrícula 62247:

- Amanda Carolina Reimer, matrícula 59516;
- Elias Fernando Bammesberger, matrícula 43718;
- James Jimenez Hernandez, matrícula 28769;
- Maria Luiza da Silva Kobe, matrícula 24777.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Schramm Guisso**, **Procurador (a) Geral**, em 18/12/2025, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27906236** e o código CRC **93CDFCD1**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB

PORTARIA N° 626/2025 - SAP.GAB

Institui o Programa de Intercâmbio Funcional no âmbito da Diretoria de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura de Joinville.

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, e considerando a necessidade de promover o desenvolvimento técnico dos servidores públicos por meio da troca de experiências entre unidades da Administração Pública Municipal, com fundamento no art. 68, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Joinville,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º Instituir o Programa de Intercâmbio Funcional da Diretoria de Compras, vinculado à Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura de Joinville, que tem por objetivos:

I - Estabelecer mecanismo institucional que possibilite aos servidores municipais ampliar os conhecimentos sobre as atividades desenvolvidas pelas Unidades Anfitriãs da Diretoria de Compras;

II - Promover a capacitação técnica dos servidores quanto aos procedimentos e peculiaridades inerentes às atividades desenvolvidas pelas Unidades Anfitriãs;

III - Incentivar a multiplicação dos conhecimentos adquiridos durante o Programa de Intercâmbio Funcional;

IV - Proporcionar aos servidores a oportunidade de desempenhar atividades distintas daquelas atribuídas à sua Unidade de Origem;

V - Potencializar o relacionamento interpessoal entre os servidores municipais.

**CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES E PROCEDIMENTOS DO PROGRAMA**

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - Intercâmbio Funcional: conjunto de atividades, tarefas e avaliações a serem desenvolvidas pelo Servidor Participante junto à equipe da Unidade Anfitriã;

II - Servidor Participante: servidor designado para participar do Programa de Intercâmbio Funcional;

III - Unidade de Origem: unidade de lotação original do Servidor Participante;

IV - Unidade Anfitriã: unidade da Diretoria de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento responsável por recepcionar o Servidor Participante;

V - Servidor Anfitrião: servidor designado pela Unidade Anfitriã incumbido de recepcionar o Servidor Participante na Unidade Anfitriã, instruindo-lhe quanto ao conjunto de atividades a serem realizadas durante o Intercâmbio Funcional;

VI - Roteiro de Atividades: planejamento elaborado pela Unidade Anfitriã indicando as atividades, trabalhos e conhecimentos a serem desenvolvidos durante o Intercâmbio Funcional;

VII - Avaliação Final: relatório a ser elaborado pela Unidade Anfitriã ao término do Intercâmbio Funcional, com a finalidade de avaliar resultados, entregas e qualificar a experiência do Servidor Participante;

VIII - Relatório do Participante: Relato elaborado pelo Servidor Participante, ao término do programa, cujo objetivo consiste em compartilhar com a Unidade de Origem as experiências vivenciadas e conhecimentos adquiridos durante o Intercâmbio Funcional.

Art. 3º Todas as unidades vinculadas à Diretoria de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura de Joinville são designadas, nos termos deste Decreto, como Unidades Anfitriãs, elencadas no rol a seguir:

I - Unidade de Análise e Requisições de Compras – SAP.ARC;

II - Unidade de Contratos – SAP.CTR;

III - Unidade de Convênios – SAP.CVN;

IV - Unidade de Licitações – SAP.LCT; e,

V - Unidade de Processo Administrativo Não-Disciplinar – SAP.UPA.

Art. 4º É dever da Unidade Anfitriã:

I - Indicar pelo menos um servidor anfitrião responsável por área para instruir, acompanhar, avaliar, esclarecer dúvidas, auxiliar e conduzir o servidor participante durante todo o período do Intercâmbio Funcional;

II - Elaborar o Roteiro de Atividades, contendo todo o planejamento do conteúdo das atividades a serem desenvolvidas no curso do Intercâmbio Funcional;

III - Disponibilizar estação de trabalho para utilização pelo servidor participante durante o período do Intercâmbio Funcional.

§ 1º A Unidade Anfitriã deverá elaborar tantos Roteiros de Atividades quantos forem necessários para contemplar todas as áreas de sua competência.

§ 2º O Roteiro de Atividades deverá ser submetido à aprovação da Diretoria de Compras, devendo ser apresentado pela Unidade Anfitriã com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

§ 3º A Unidade Anfitriã observará a compatibilidade entre as atividades a serem desempenhadas pelo Servidor Participante com as competências e atribuições inerentes ao exercício do cargo efetivo.

Art. 5º O Intercâmbio Funcional terá o prazo de execução de 5 (cinco) dias subsequentes.

Art. 6º As Unidades das Secretarias que tiverem interesse em participar do Programa de Intercâmbio Funcional deverão preencher o formulário constante na Circular da Secretaria de Administração e Planejamento.

§ 1º O número de vagas e o cronograma para o Programa de Intercâmbio Funcional será divulgado pela Unidade Anfitriã da Secretaria de Administração e Planejamento responsável por recepcionar o Servidor Participante.

§ 2º Caso haja mais de um inscrito para a mesma Unidade Anfitriã, as vagas serão preenchidas de acordo com a ordem cronológica de inscrição e cronograma de intercâmbio.

§ 3º A Unidade Anfitriã poderá alterar discricionariamente e a qualquer tempo a quantidade de vagas e o cronograma de intercâmbio.

Art. 7º A Unidade de Origem poderá designar 1 (um) servidor participante por mês, para cada Unidade Anfitriã, para participação do Programa de Intercâmbio Funcional.

§ 1º O Servidor Participante deve desenvolver na Unidade de Origem atividades atreladas às praticadas na Unidade Anfitriã indicada.

§ 2º É permitido ao Servidor Participante trazer expedientes da Unidade de Origem para desenvolver com a monitoria da Unidade Anfitriã.

Art. 8º O Servidor Participante deverá seguir os horários acordados com o gestor da Unidade Anfitriã, respeitando-se a carga horária de seu cargo, de modo a cumprir o Roteiro de Atividades.

Art. 9º É vedada a ausência do Servidor Participante, nos dias indicados para sua participação no Programa de Intercâmbio Funcional, salvo em casos excepcionais e se devidamente justificado pelo gestor da Unidade de Origem.

Parágrafo único. Será computado 1 (um) dia a mais de programa para a falta devidamente justificada pelo gestor da Unidade de Origem.

Art. 10 O Servidor Participante, por meio do Relatório do Participante, deverá disseminar as informações obtidas no Intercâmbio Funcional para os demais servidores de sua Unidade de Origem.

Art. 11 Será emitida declaração de participação aos servidores que concluírem integralmente o Programa de Intercâmbio Funcional, desde que entreguem os relatórios exigidos e tenham desempenho satisfatório, conforme avaliação da Unidade Anfitriã, nos termos do formulário de avaliação constante na Circular da Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 12 Após o início do Programa, a substituição ou desistência do Servidor Participante somente será admitida em casos excepcionais, devidamente justificados pela Unidade de Origem.

Parágrafo único. Em caso de desistência não justificada ou abandono

injustificado, a Unidade de Origem poderá ser temporariamente impedida de indicar novos servidores para o Programa.

Art. 13 O Servidor Participante deverá manter sigilo sobre todas as informações técnicas, administrativas e estratégicas a que tiver acesso durante o período do Programa de Intercâmbio Funcional, respeitando as normas de confidencialidade e os demais preceitos da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

§ 1º É vedada a divulgação de documentos, dados ou procedimentos internos da Unidade Anfitriã sem autorização expressa da chefia imediata.

§ 2º A Unidade Anfitriã deverá orientar o Servidor Participante quanto às informações classificadas, à conduta esperada e às normas internas de segurança da informação.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Compras, observadas as diretrizes da Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ricardo Mafra

Secretário de Administração e Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27933894** e o código CRC **46054B15**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 625/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868/25, resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 1014/2023 (SEI 0017957226), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento e a empresa NEO Consultoria e Administração de Benefícios EPP, cujo objeto a contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento, para implantar e operar sistema de fornecimento de combustível (gasolina, etanol, óleos diesel comum e S10), para abastecimento dos veículos e equipamentos a serviço da Prefeitura Municipal de Joinville, mediante sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip:

- I - Charlene Neitzel - matrícula 41922 - Titular;
- II - Gisele Casa Tomazini - matrícula 63912 - Titular;
- III - Ademir de Moraes - matrícula 19132 - Suplente;
- IV - Jessica Alves Peroni - matrícula 48805 - Suplente,
- V - Ana Claudia Borba da Cunha - matrícula 43715 - Suplente; e,
- VI - Gilmar Pavinatto - matrícula 56764 - Suplente.

Parágrafo único - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato compete:

I - Acompanhar, fiscalizar, gerenciar, conferir as medição dos serviços e certificar o documento fiscal, correspondente aos serviços prestados e combustíveis fornecidos;

II - Fazer cumprir o disposto no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 014/2023, o Termo de Referência e Termo e Contrato conferindo preços, quantidades e as especificações técnicas;

III - Notificar por escrito, a Contratada, na ocorrência de descumprimento contratual e falhas no curso da execução dos serviços ou no fornecimento dos combustíveis;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto contratado;

V - Verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VII - Propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII - Encaminhar mensalmente aos Subfiscais o relatório de apuração de abastecimentos para análise e manifestação; e

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 2º - Designar, na condição de Subfiscais, os seguintes servidores:

- Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA:

a) Gabinete - SEINFRA.GAB

I) Vilma Zunino, Matrícula nº 44.383 - Titular;

II) Shana Roesler Paiva, Matrícula nº 58.949 - Suplente.

b) Unidade de Pavimentação - SEINFRA.UNP

I) Daniella Mello, Matricula nº 56.673 - Titular

II) Michele Reali Tomás, Matrícula nº 21.471 - Suplente; e,

III) Valcir João da Silva, Matrícula nº 17.770 - Suplente.

c) Unidade de Drenagem - SEINFRA.UND

I) Reginaldo Aparecido de Freitas, Matrícula nº 19.204 - Titular;

II) Maria Luiza Ribeiro, Matrícula nº 44.068 - Suplente.

d) Unidade de Iluminação Pública - SEINFRA.UIP

I) Bruno Myagushicu, Matrícula nº 57.014 - Titular;

II) Mariana Inez da Silva Laureano de Souza, Matricula nº 58.951 - Suplente.

e) Núcleo Administrativo - SEINFRA.NAD

I) Luiza Lacerda Lins, Matrícula nº 18.249 - Titular;

II) Edivaine Ev, Matrícula nº 36.930 - Suplente.

f) Unidade de Segurança do Trabalho e Impacto Social - SEINFRA.USI

I) Adeir Pacheco de Freitas - Matrícula nº 63.706 - Titular;

II) Rosilda Bez Batti - Matrícula nº 41.038 - Suplente.

g) Unidade de Transportes - SEINFRA.UTP

I) Charlison Ribeiro - Matrícula nº 54.624 - Titular;

II) Teresinha de Fatima da Silva e Souza Porto, Matrícula nº 17.634 - Suplente.

h) Unidade de Limpeza Urbana - SEINFRA.ULU

I) Magali Sueli Larsen, Matrícula nº 17.808 - Titular;

II) Marília Gasparin dos Santos, Matrícula nº 56.676 - Suplente.

i) Unidade de Banco de Projetos - SEINFRA.UBP

I) Marino Pelegrini Neto, Matricula nº 35.332 - Titular;

II) Claudia Marina Pereira, Matrícula nº 42.014 - Suplente.

j) Unidade de Obras - SEINFRA.UNO

I) Adelcio Carlos Vieira, Matricula nº 19.321 - Titular;

II) Ana Paula Burg Rech Brizot, Matrícula nº 56.983 - Suplente.

k) Unidade Regional de Obras Centro-Norte - SEINFRA.URCN

I) Ricardo Alves Coan, Matricula nº 36.071 - Titular;

II) Ana Lenir Porfirio Rodrigues, Matrícula nº 16.959 - Suplente;

III) Diogo Márcio Goral, Matrícula nº 58.919 - Suplente; e,

IV) Matheus Machado Galvão, Matricula nº 62.236 - Suplente.

l) Unidade Regional de Obras Leste - SEINFRA.URL

I) Pedro Duriex Neto, Matrícula nº 52.986 - Titular;

II) Márcia Popper Valença da Silva, Matrícula nº 20.076 - Suplente.

m) Unidade Regional de Obras Nordeste - SEINFRA.URNE

I) Luiz Felipe Alves Garcia, Matrícula nº 57.612 - Titular;

II) Josiane da Silva Fernandes, Matrícula nº 29.714 - Suplente.

n) Unidade Regional de Obras Oeste - SEINFRA.UROE

I) Marilene Dumke, Matrícula nº 21.435 - Titular;

II) Eliane de Souza Santos, Matrícula nº 31.049 - Suplente.

o) Unidade Regional de Obras Pirabeiraba - SEINFRA.URP

I) Jonas Pykocz, Matrícula nº 54.737 - Titular;

II) John Sommerfeld, Matrícula nº 29.500 - Suplente.

p) Unidade Regional de Obras Sul - SEINFRA.URS

I) Luciana Regina Silveira, Matrícula nº 23.527 - Titular;

II) Miria Luckfett Raimondi , Matrícula nº 31.057 - Suplente; e,

III) Ernesto Wendhausen, Matrícula nº 38.287 - Suplente.

q) Unidade Regional de Obras Sudeste - SEINFRA.URSE

I) Ruan Felipe Loz, Matricula nº 58.872 - Titular;

II) Mario Sergio de Oliveira, Matrícula nº 32.378 - Suplente.

r) Unidade Regional de Obras Sudoeste - SEINFRA.URSO

I) Lays Mayara Hess, Matrícula nº 59.738 - Titular;

II) Aldo Felipe, Matrícula nº 58.118 - Suplente; e,

III) Kelly Cristina Nogueira, Matrícula nº 63.399 - Suplente.

- Procuradoria-Geral do Município - PGM:

I - Gustavo Goedert Dal Pozzo - matrícula 37888 - Titular;

II - Marjoriê Caroline Oracz, matrícula nº 64739 - Suplente.

- Secretaria da Fazenda - SEFAZ:

I - Silvano Pinto - matrícula 53882 - Titular;

II - Daniela Rangel Torbes - matrícula 31146 - Suplente.

- Secretaria da Saúde - SES:

I - Douglas Mizael Maximiano - matricula 60.742 - Titular;

II - Karlene Sharon Rohrbacher da Luz - matrícula 38605 - Suplente;

III - Bruno Eduardo Mariscalco Alvarenga - matrícula 45955 - Suplente; e,

IV - João Guilherme da Rosa - matrícula 48649 - Suplente.

- Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT:

I - Andrea da Silva de Macedo - matrícula 33905 - Titular;

II - Gabriel Colin Holz da Silva - matrícula 45548 - Titular;

III - Schellen Ályka Machado - matrícula 54829 - Titular;

IV - Eduardo Ferraz dos Santos Sontag - matrícula nº 45546 - Titular;

V - Elielso Xavier da Silva - matrícula 54876 - Titular;

VI - Maiko Alexander Bindemann Richter - matrícula 36.940 - Titular;

VII - Jairo Machado - matrícula 55.626 - Titular;

VIII - Edilson da Silva Costa - matrícula 37.289 - Titular

IX - Alexandre de Oliveira Arzum - matrícula nº 45531 - Suplente;

X - Cristiano Martins Caetano - matrícula 45513 - Suplente;
XI - Jonatan Vargas - matrícula 54872 - Suplente;
XII - Márcio Kuhnen - matrícula 45.527 - Suplente;
XIII - Fabiola Mayara Klitzke - matrícula nº 43719 - Suplente;
XIV - Rafael Henrique Rudnick - matrícula nº 45552 - Suplente;
XV - Rodrigo Aparecido Prado da Silva - matrícula nº 45.518 - Suplente;
XVI - Ricardo Luiz Wan Dall - matrícula 51.173 - Suplente;
XVII - Márnio Luiz Pereira - matrícula 12.305 - Suplente;
XVIII - João Carlos Vieira Sobrinho - matrícula 36.075 - Suplente;
XIX - Deverson Bruno Gomes - matrícula 63.821 - Suplente; e,
XX - Iandra Pinheiro de Avier - matrícula 54895 - Suplente.

- Secretaria de Comunicação - SECOM:

I - Shirlei Aparecida Martins - matrícula 46276 - Titular; e,
II - Karim Rosana Loss Coletti de Miranda - matrícula 53317 - Suplente.

- Secretaria de Habitação - SEHAB:

I - Flávia Luiza Tomazoni - matrícula 52984 - Titular; e
II - Jaque Greick Borba - matrícula 62658 - Suplente

- Secretaria de Planejamento Urbano - SEPUR:

I - Priscila Inácio do Nascimento - matrícula 38407 - Titular;
II - Carla Micheli Tezza - matrícula 62348 - Suplente.

- Unidade Regional de Obras Sudoeste:

I - Claudio Habitzreuter - matrícula 54684 - Titular;
II - Alexandre Quadros Sebastião - matrícula 53837 - Titular;
III - Maria de Lourdes Pereira - matrícula 24080 - Titular; e,
IV - Marco Jessé de Almeida - matrícula 27220 - Suplente.

- Secretaria de Esportes - SESPORTE:

I - Adailson Tavares - matrícula 16927 - Titular
II - Karla Borges Ghisi - matrícula 27429 - Suplente.

- Secretaria de Educação - SED:

- I - Ademar Stringari Junior - matrícula 54927 - Titular;
- II - Tiago Nielson - matrícula 38579 - Titular;
- III - Elisete da Rocha- matrícula 49076 - Suplente;
- IV - Catia Regina do Nascimento - matrícula 17842 - Suplente.

- Unidade Regional de Obras Nordeste:

- I - Luiz Felipe Alves Garcia - matrícula 57612 -Titular; e
- II - Josiane da Silva Fernandes - matrícula 29714 - Suplente.

- Unidade Regional de Obras Pirabeiraba:

- I - Jonas Pykocz - matrícula 54737 - Titular
- II - John Sommerfeld - matrícula 29500 - Suplente.

- Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT:

- I - Alessandro Bussolaro - matrícula 38159 - Titular; e
- II - Marliane do Rocio Peixoto Soares Tomé - matrícula 33866 - Suplente.

- Hospital Municipal São José - HMSJ:

- I - Daniel Eduardo da Silva Ferreira Negrão - matrícula 90444 - Titular; e
- II - Maria Luiza Hostin - matrícula 76222 - Suplente
- III - Claudio Jose Goncalves de Lima - matrícula 49540 - Suplente.

- Secretaria de Meio Ambiente - SAMA:

- I - Melanie Aparecida Luiz Vieira, matricula 20.327 - Titular;
- II - Camila Uller de Britto, matrícula 48.113 - Suplente
- III - Luciéle Saragossa - matrícula 38.050 - Suplente.

- Departamento de Trânsito de Joinville - Agentes de Trânsito - DETRANS.UNT:

- I - Mateus Lescowicz Neotti - matrícula 753 - Titular; e
- II - Patrícia Negherbon - matrícula 751 - Suplente.

- Departamento de Trânsito de Joinville - Escola Pública de Trânsito - DETRANS.UET:

- I - Douglas Macali Souza - matrícula 516 - Titular;
- II - Fabrício José de Souza - matrícula 570 - Suplente.

- Departamento de Trânsito de Joinville - Trânsito - Operacional -
DETRANS.UNO:

- I - Karla Gracielle Vicente - matrícula 718 - Titular;
- II - Waldir Maes Junior - matrícula 765 - Suplente.

-Secretaria de Assistência Social - Área de Manutenção - SAS.UAF.AMC

- I - Ademir Santos Vargas – Matrícula 41.563 - Titular
- II - Eloir Teixeira - Matrícula 41916 - Suplente

Secretaria de Assistência Social - Área de Informática - SAS.UAF.ATI

- I - Sérgio Luiz Giolla Junior - Matrícula 52.987 - Titular
- II - Rafael Feijo Vieira Vecchietti - Matrícula 48010 - Suplente

Secretaria de Assistência Social - SAS.UAF.

- I - Eric do Amaral Bradfield - Matrícula 36779 - Titular
- II - Patrícia Cristina Pereira - Matrícula 62256 - Titular
- III - Samara Regina Fuck - Matrícula 46.440 - Suplente
- IV - Doriane Rosa Lemke - Matrícula 48.852 - Suplente

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UAS:

- I - Fernanda Rossi Hagemann – Matrícula 29.521 - Titular
- II - Rafael Fernando Rauber - Matrícula 37.051 - Suplente.

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPS:

- I - Luciana Cabral - Matrícula 24.090 - Titular
- II - Francieli Lopes do Nascimento - Matrícula 37.201 - Suplente;

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPS.CRASAG:

- I - Alana Cristina de Almeida Nogueira - Matrícula 45049 - Titular
- II - Francieli Lopes do Nascimento - Matrícula 37.201 - Suplente;

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPS.CRASAV:

- I - Luciana Muller Moraes - Matrícula 46934 - Titular
- II - Francieli Lopes do Nascimento - Matrícula 37.201 - Suplente;

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPS.CRASCO:
I - Regina Miranda da Silva - Matrícula 61249 - Titular
II - Francieli Lopes do Nascimento - Matrícula 37.201 - Suplente;

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPS.CRASFL:
I - Cleiton José Barbosa - Matrícula 47093 - Titular
II - Francieli Lopes do Nascimento - Matrícula 37.201 - Suplente;

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPS.CRASJP:
I - Evelim Sacardo Beraldo - Matrícula 41774 - Titular
II - Francieli Lopes do Nascimento - Matrícula 37.201 - Suplente;

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPS.CRASMM:
I - Aline Sikorski - Matrícula 40174 - Titular
II - Francieli Lopes do Nascimento - Matrícula 37.201 - Suplente;

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPS.CRASPA:
I - Estela Raquel Machado - Matrícula 47889 - Titular
II - Francieli Lopes do Nascimento - Matrícula 37.201 - Suplente;

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPS.CRASPG:
I - Lua Inaie Goncalves Marcantoni - Matrícula 46765 - Titular
II - Francieli Lopes do Nascimento - Matrícula 37.201 - Suplente;

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPS.CRASPI:
I - Samille Mara Perozin - Matrícula 45050 - Titular
II - Francieli Lopes do Nascimento - Matrícula 37.201 - Suplente;

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPE:
I - Mônica Salete Inthurn Marcomini – Matrícula: 35.819 - Titular
II - Jonas Roberto de Lima - Matrícula 75.232 - Suplente
III- Gisele de Souza da Cruz Grechechen 28456 - Suplente

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPE.CREAS1:

I - Vanessa Bandeira Fiorentin - Matrícula 54093 - Titular
II - Viviane Ribeiro Barbosa Capistrano Matricula 20306 - Suplente

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPE.CREAS2:

I - Márcia Regina Prüsse - Matrícula 22127 - Titular

II - Carlos Cesar Marques - Matrícula 28884 - Suplente

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPE.CREAS3:

I - Vanessa Giovanella - Matrícula 29418 - Titular

II - Tania Aparecida da Silva Pereira - Matricula 27520 - Suplente

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPE.CREAS4:

I - Carolina Beatriz Maiolli Steinke - Matrícula 41141 - Titular

II - Marcelo Rodrigues Garcia - Matrícula 64421 - Suplente

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPE.CPOP:

I - Ângela Andreia de França - Matrícula 33687 - Titular

II - Valnei Rogerio Bergamo - Matrícula 20047 - Suplente

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPE.SAF:

I - Patrícia Caetano - Matrícula 46391 - Titular

II - João Antônio da Silva - Matrícula 33401 - Suplente

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPE.CAVR:

I - Simone Wonspeher - Matrícula 28940 - Titular

II - Cintia Maria Nascimento Cruz- Matrícula 61553 - Suplente

- Secretaria de Assistência Social - SAS.NAD:

I - Larissa Izabel Peters Funk da Silva - Matrícula 37727 - Titular

II - Giovane Fink - Matrícula 38328 - Suplente

- Secretaria de Assistência Social - SAS.CDH

I - Patrícia Girardi - Matrícula: 54.594 - Titular

II - Nádia Meier - Matrícula: 36702 - Suplente

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UAC:

I - Simone Corrente - Matrícula 38931 - Titular

II - Nádia Meier - Matrícula 36702 - Suplente

- Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação: - SDE.UAD

I- Vinícius Felipi Sanzon - matrícula 42131 - Titular;

II - Sérgio Henrique de São Clemente Schwarz - matrícula 40721 - Suplente;

- Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação: - SDE.UDR

I - Gerson Luiz da Silva - matrícula 30122 - Titular;

II - Cristiane Fernandes de Souza Martins - matrícula 16567 - Suplente.

- Gabinete Vice-Prefeita:

I - Andre Augusto de Souza - matrícula 54474 - Titular

II - Jucilei Fátima Cortina - matrícula 22621 - Suplente

- Secretaria de Governo - PROCON / FMDC - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor:

I - Elias Fernando Bammesberger - matrícula 43718 - Titular;

II - Amanda Carolina Reimer - matrícula 47886 - Suplente.

Parágrafo único - Compete aos Subfiscais:

I - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 014/2023, Termo de Referência nº 0017519020 e Termo de Contrato nº 1014/2023;

II - Acompanhar, orientar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais relacionadas a sua Unidade;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto junto a sua Unidade, ou por solicitação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

IV - Receber da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o relatório de apuração de abastecimentos, analisar e manifesta-se formalmente sobre a medição, inclusive, se for caso rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado; e

V - Relatar para a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, quaisquer atos praticados pela Contratada que estejam em desacordo com o objeto da contratação.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores SED:

- I) Ademar Stringari Junior - matrícula 54927 - Titular;
- II) Tiago Nielson - matrícula 38579 - Titular;
- III) Elisete da Rocha- matrícula 49076 - Suplente;
- IV) Catia Regina do Nascimento - matrícula 17842 - Suplente.

II - Certificadores SAP:

- I - Charlene Neitzel - matrícula 41922 - Titular;
- II - Ademir de Moraes - matrícula 19132 - Suplente;
- III - Ana Claudia Borba da Cunha - matrícula 43715 - Suplente.
- IV - Jessica Alves Peroni - matrícula 48805 - Suplente,
- V - Gilmar Pavinatto - matrícula 56764 - Suplente; e,

III - Certificadores SEPROT:

- I - Andrea da Silva de Macedo - matrícula 33905 - Titular;
- II - Gabriel Colin Holz da Silva - matrícula 45548 - Titular;
- III - Schellen Ályka Machado - matrícula 54829 - Titular;
- IV - Eduardo Ferraz dos Santos Sontag - matrícula nº 45546 - Titular;
- V - Elielso Xavier da Silva - matrícula 54876 - Titular;
- VI - Maiko Alexander Bindemann Richter - matrícula 36.940 - Titular;
- VII - Jairo Machado - matrícula 55.626 - Titular;
- VIII - Edilson da Silva Costa - matrícula 37.289 - Titular
- IX - Alexandre de Oliveira Arzum - matrícula nº 45531 - Suplente;
- X - Cristiano Martins Caetano - matrícula 45513 - Suplente;
- XI - Jonatan Vargas - matrícula 54872 - Suplente;
- XII - Márcio Kuhnen - matrícula 45.527 - Suplente;
- XIII - Fabiola Mayara Klitzke - matrícula nº 43719 - Suplente;
- XIV - Rafael Henrique Rudnick - matrícula nº 45552 - Suplente;
- XV - Rodrigo Aparecido Prado da Silva - matrícula nº 45.518 - Suplente;
- XVI - Ricardo Luiz Wan Dall - matrícula 51.173 - Suplente;
- XVII - Márnio Luiz Pereira - matrícula 12.305 - Suplente;
- XVIII - João Carlos Vieira Sobrinho - matrícula 36.075 - Suplente;
- XIX - Deverson Bruno Gomes - matrícula 63.821 - Suplente; e,
- XX - Iandra Pinheiro de Avier - matrícula 54895 - Suplente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e fica revogada a Portaria nº 534/2025 - SAP.GAB/SAP.NAD (27910823), publicada em 02 de Dezembro de 2025, no diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2856.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27910823** e o código CRC **C4288729**.

PORTRARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTRARIA N° 1.261/2025

Dispõe sobre a Designação relativa ao Adicional de Gratificação de Anotação de Responsabilidade Técnica na Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA.

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições nos termos do DECRETO N° 40.304, de 04 de janeiro de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para exercer as atividades que ensejam o Adicional de Gratificação de Anotação de Responsabilidade Técnica:

Matrícula	Servidora(or)	Cargo
47.017	Jaques Cohen	Engenheiro Civil

Art 2º - O valor da gratificação fica estabelecido em conformidade com o disposto no Art. 5º da Lei Complementar nº 713/2025.

Art. 3º - Deverá o servidor designado observar as determinações e obrigações da Lei Complementar nº 713/2025, bem como o Decreto nº 69.568/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Jorge Luiz Correia de Sá

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27934472** e o código CRC **95F32464**.

PORTRARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UAD

PORTRARIA N° 106/2025

Designa servidores para compor a Comissão de Fiscalização Administrativa conforme previsto no Decreto Municipal nº 69.2219 (SEI 27082740) e no Decreto Municipal nº 69.220 (SEI 27082793), ambos de 13, de setembro de 2024, que regulamenta os procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal direta e indireta com as entidades sem fins lucrativos e demais entes públicos e estabelece os procedimentos administrativos, e normas gerais, relativos à movimentação, liberação e prestação de contas de recursos transferidos mediante parcerias voluntárias.

A Secretaria de eSPORTES, no exercício de suas atribuições, e considerando as parcerias celebradas entre esta Secretaria e as Organizações da Sociedade Civil - OSC na execução das ações e/ou atividades prestadas, nos termos do Decreto Municipal nº 69.219, de 13, de setembro de 2024 e do Decreto Municipal nº 69.220, de 13, de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Fiscalização Administrativa nomeada por esta portaria terá atribuição sobre as parcerias firmadas relacionadas a área de Atividade Física, cujos recursos (quando houver) provenham de emendas parlamentares, recursos federativos, estaduais e sob os acordos de cooperação.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscalização Administrativa:

Titulares:

- I - Luis Fernando da Rosa - matrícula 23.780;
- II - Kamila Cristina Klitzke de Souza - matrícula 35.80;
- III - Reginaldo Antônio da Silva Campos Junior - matrícula 633.96;

Suplentes:

- I - Marilda Moraes da Costa - Mat: 28.171
- II - Ariane de Sousa Silveira Marconato - Mat: 35.781

Art. 3º Compete à Comissão de Fiscalização Administrativa:

I - orientar o proponente quanto à correta utilização dos recursos, visando que a aplicação ocorra de acordo com a finalidade pactuada e com o estabelecido no plano de trabalho;

II - monitorar e avaliar as parcerias celebradas, atestando a execução física do objeto pactuado;

III - acompanhar a vigência das parcerias, bem como a entrega, pelo proponente, da prestação de contas e avaliar quanto à viabilidade da sua renovação ou não;

IV - receber e analisar o relatório de execução física do objeto que o proponente apresentar, verificando o alcance dos objetivos, bem como recomendar, por meio de notificação, as providências necessárias para sanar eventuais problemas apontados;

V - realizar o acompanhamento, por meio visitas **in loco**, quando necessário, objetivando atender ao interesse público e as metas estabelecidas no plano de trabalho.

VI - notificar o proponente quanto às não conformidades constatadas, o qual

deverá atender a notificação no prazo de até 30 (trinta) dias corridos;

VII - acompanhar os prazos de notificações exaradas ao proponente, a fim de verificar o atendimento, ou não, bem como de avaliar a necessidade de instauração de procedimentos administrativos, para apurar eventual descumprimento do termo;

VIII - emitir, mensalmente, relatório Técnico de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, atestando a execução física do objeto pactuado e versando sobre as visitas **in loco**, quando houver; e

IX - emitir documento sobre o grau de satisfação do público-alvo, quando couber.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Douglas Korbes Steffen

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Korbes Steffen, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27934397** e o código CRC **50E2F632**.

PORTRARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

PORTRARIA Nº 3651/2025

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Terceira, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente, RESOLVE:

Art. 1º Nomear interinamente em substituição, por motivo de férias do Sr. Thiago Alberto Amorim, no período de 05/01/2026 a 18/01/2026, a Sra. Camila Deschamps Kruger para exercer a função de Coordenadora de Melhorias Estruturais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/12/2025, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27935421** e o código CRC **C4A960FB**.

PORTRARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTRARIA N° 138, de 18 de dezembro de 2025.

Aprova a 1^a Edição do Manual da Unidade de Previdência do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, que define os procedimentos administrativos a serem observados pelo Serviço Social do IPREVILLE.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 20, inciso XIII, da Lei Municipal n. 9.964, de 13 de novembro de 2025, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica aprovado na forma do Anexo 27911532 a 1^a Edição do Manual da Unidade de Previdência do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, que define os procedimentos administrativos a serem observados pelo Serviço Social do IPREVILLE, conforme Fluxograma 27911538, Formulário de Avaliação da Pessoa com Deficiência 27911551, Parecer Social 27911553.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guilherme Machado Casali

Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali**, **Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2025, às 12:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27913404** e o código CRC **057BC29E**.

PORATARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORATARIA Nº 2074/2025/HMSJ

Designa comissão de fiscalização do Termo de Remessa SEI 27773767, oriundo da Dispensa de Licitação n.º 521/2025.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF do Termo de Remessa n.º 27773767, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 521/2025, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José, cujo objeto é a aquisição de Introdutor Bougie, que restou fracassado no PE n.º 141/2025, por meio de Dispensa de Licitação:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Cledineia Anderle - Matrícula n.º 72388.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Remessa n.º 27773767, bem como, na Dispensa de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Remessa, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Termo de Remessa e ao Termo de Referência;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Cledineia Anderle - Matrícula n.º 72388.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);

c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);

d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);

e) Fonte do Recurso;

f) Despesa;

g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);

h) Dados Bancários;

i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);

j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/12/2025, às 07:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27920671** e o código CRC **A95CD15F**.

PORTRARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

PORTRARIA Nº 3650/2025

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Terceira, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente, RESOLVE:

Art. 1º Nomear interinamente em substituição, por motivo de férias do Sr. Lucas Emanuel Martins, no período de 05/01/2026 a 09/01/2026, o Sr. Rivanildo Pessoa Geremias para a função de Gerente

de Água.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/12/2025, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27935149** e o código CRC **07E9107F**.

PORTRARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 2075/2025/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. Arnoldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Leticia da Graca**, matrícula **100472**, os servidores:

Nina Paula Magagnin de Bem, matrícula **91944**, indicação dos servidores da área;

Jessica Amancio, matrícula **85566**, indicação dos servidores da área;

Edivaine Pereira dos Santos de Oliveira, matrícula **81944**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Bianca da Fonseca Primak, matrícula **84855**, indicação do dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - REVOGAR a Portaria **1576/2025/NGP-GAB**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº **2809**, em **23/09/2025**.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**,
Diretor (a) Presidente, em 19/12/2025, às 07:11, conforme a Medida
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27922697** e o
 código CRC **993B7054**.

PORTRARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 2076/2025/NGP-GAB

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Gabriela Antonelli Garcia**, matrícula **100488**, os servidores:

Cleuza Borghezan, matrícula: **82644**, indicação dos servidores da área;

Sintia Helena Paholsky, matrícula **99555**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Marcos Klabunde, matrícula **87755**, indicação dos servidores da área;

Angela Susana Elly Mallmann, matrícula **71533**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Art. 2º - REVOGAR a Portaria 1958/2025/NGP-GAB, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº **2856**, em **02/12/2025**.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**,
Diretor (a) Presidente, em 19/12/2025, às 07:11, conforme a Medida
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27922703** e o código CRC **101D14E1**.

PORTRARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 2077/2025/NGP-GAB

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Rafaela dos Santos Castro**, matrícula **100526**, os servidores:

Priscila Thiesen, matrícula **91966**, indicação dos servidores da área;

Marciano Jovanovichs Fumagalli, matrícula **91688**, indicação dos servidores da área;

Sandra Christianne Moritz Barbosa de Jesus, matrícula **100400**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Eliana do Socorro Coutinho Dias, matrícula **91722**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/12/2025, às 07:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27922755** e o código CRC **3CA9130C**.

PORTRARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 2078/2025/NGP-GAB

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Juliana Schmidt Faria**, matrícula **100487**, os servidores:

Cristine Rafaela Wandersee, matrícula **92522**, indicação dos servidores da área;

Gisele Teresinha de Souza Silva, matrícula **100453**, indicação dos servidores da área;

Maycon Julisander Zelindro, matrícula **92800**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Edilene Rosa Martins, matrícula **61255**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/12/2025, às 07:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27390664** e o código CRC **6505D020**.

PORTRARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 2079/2025/NGP-GAB

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei

Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidor **ANA CAROLINA DELFINO**, matrícula **100503**, os servidores:

CRISTINE RAFAELA WANDERSEE, matrícula **92522**, indicação dos servidores da área;

GISELE TERESINHA DE SOUZA SILVA, matrícula **100453**, indicação dos servidores da área;

MAYCON JULISANDER ZELINDRO, matrícula **92800**, indicação do dirigente máximo do órgão;

EDILENE ROSA MARTINS, matrícula **61255**, indicação do dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - REVOGAR a Portaria 1721/2025/NGP-GAB, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº **2833**, em **28/10/2025**.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 19/12/2025, às 07:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27922782** e o código CRC **38BD52A4**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

PORTARIA Nº 3646/2025

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Terceira, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente, RESOLVE:

Art. 1º Nomear interinamente em substituição, por motivo de férias do Sr. Ranieri Ranzi, a partir de 05/01/2026 a 16/01/2026, o Sr. Alan da Fonseca de Souza para a função de Coordenador de Otimização Hidráulica e Gestão de Perdas;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/12/2025, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27903995** e o código CRC **E92CBFED**.

PORATARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

PORATARIA N° 3643/2025

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Terceira, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente, RESOLVE:

Art. 1º Nomear interinamente em substituição, por motivo de férias do Sr. Marcos Henrique de Almeida Pires, a partir de 05/01/2026 a 09/01/2026, a Sra. Schirlei Aline Pasche Oliveira para a função de Assessora de Comunicação, Relacionamento e Marketing.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/12/2025, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27886895** e o código CRC **F5566404**.

PORATARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NGP

PORATARIA N.º 260/2025/SEHAB

Designar servidores para comissão para realização da avaliação do estágio probatório

A Secretaria Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal n.º 64.167/2024 e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, **RESOLVE**:

Art 1º Nomear os servidores para composição de comissão para realização da avaliação do estágio probatório do servidor Tiago Luiz Macelay, matrícula 62334.

Indicação do Servidor:

- 1) Ismarina Moraes Schutz - matrícula: 42770
- 2) Dirceu Miranda - matrícula: 25227

Indicação do Representante máximo do órgão:

- 1) Maurício de Diniz Martins - matrícula: 43644
- 2) Osmar Leon Silivi Junior Matrícula: 18.613

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tereza Couto

Secretaria de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 18/12/2025, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27899413** e o código CRC **C43EA82B**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 297/2025

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no art. 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar 495/18, resolve:

Designar as servidoras RENATA OLIVEIRA MIRA, BEATRIZ DE MIRA MANARIN e ANNA PAULA RADÜNZ CARDOZO, sob a presidência da primeira, para

conduzir o **Processo Administrativo Disciplinar nº 38/25**, a fim de apurar os fatos e responsabilidades do servidor Cesar Augusto Gadelha Filho, matrícula nº 62.605, Médico Plantonista - Clínica Médica, lotado na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas Leste, Secretaria da Saúde, em relação a suposta irregularidade em documento para concessão de afastamento e realização de suposta atividade incompatível com atestado médico apresentado, conforme fatos relatados nos documentos constantes no Processo SEI 25.0.249060-4.

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: incisos II, VIII e X, do art. 155, da Lei Complementar nº 266/08.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 19/12/2025, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27915585** e o código CRC **089E3F2D**.

PORTRARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

PORTRARIA Nº 3642/2025

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Terceira, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente, RESOLVE:

Art. 1º Nomear interinamente em substituição, por motivo de férias do Sr. Fernando Horst Harmel, a partir de 05/01/2026 a 09/01/2026, o Sr. Fabio Alexandre Barcos para a função de Gerente de Suprimentos e Logística.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/12/2025, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27860054** e o código CRC **E1F9F1DC**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

PORTRARIA Nº 3638/2025

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Terceira, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente, RESOLVE:

Art. 1º Nomear interinamente em substituição, por motivo de férias da Sra. Vladia Medrado Mendes de Brito, a partir de 05/01/2026 a 19/01/2026, a Sra. Caroline Duarte Duffeck para a função de Coordenadora da Secretaria de Governança Corporativa .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/12/2025, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27811461** e o código CRC **39FA158B**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

PORTRARIA Nº 3636/2025

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Terceira, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente, RESOLVE:

Art. 1º Nomear interinamente em substituição, por motivo de férias da Sra. Julia Haubricht, a partir de 05/01/2026 a 09/01/2026, a Sra. Deise Mariano Kempner para a função de Coordenadora de Tratamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/12/2025, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27810831** e o código CRC **11314C1F**.

PORATARIA SEI - HMSJ.GAB

PORATARIA 2080/2025HMSJ

Dispõe sobre a designação para cargo de Função Gratificada no Hospital Municipal São José

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **Luisa Cristine Dias**, matrícula **100370**, para a Função de Líder de área II das Terapia Complementares, **interinamente**, face a licença para tratamento de saúde do servidor **Daniel Moreira Gerstmann**, matrícula **79.744**, no período de 19 de dezembro de 2025 a 12 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/12/2025, às 10:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27927040** e o código CRC **D63DB15F**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

PORTARIA Nº 3635/2025

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Terceira, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente, RESOLVE:

Art. 1º Nomear interinamente em substituição, por motivo de férias do Sr. Mauro Fernando Teodoro a partir de 05/01/2026 a 19/01/2026, o Sr. Cristiano Pinheiro Paz para a função de Coordenador de Manutenção de Redes e Ramais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/12/2025, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27644635** e o código CRC **D0037D74**.

EDITAL SEI Nº 27920161/2025 - SGP.UDS

Joinville, 18 de dezembro de 2025.

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA OBJETIVA - PRELIMINAR

EDITAL DE ABERTURA N° 005/2025

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE JOINVILLE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o disposto na legislação vigente, Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Municipal nº 266, de 5 de abril de 2008, demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE RESULTADO DA PROVA OBJETIVA – PRELIMINAR**, do Concurso Público aberto pelo Edital 005/2025, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgado no ANEXO ÚNICO deste Edital o resultado da Prova Objetiva - Preliminar, conforme disposição do subitem 9.4 do Edital de Abertura nº 005/2025.

I – O Anexo Único contém a relação dos candidatos que atingiram a nota prevista para a Prova Objetiva, conforme subitem 9.4 do Edital de Abertura nº 005/2025.

Art. 2º O candidato terá acesso ao Gabarito Pós-Recursos e os Pareceres dos Recursos Deferidos, impetrados contra os cadernos de questões e o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, através dos links Pareceres dos Recursos Deferidos e de Visualizar Cadernos de Questões e Gabarito Pós-Recursos, disponíveis no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br por até 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste edital.

Art. 3º O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Respostas no link Visualizar Folha de Respostas, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva através do link Boletim de desempenho da Prova Objetiva, disponíveis no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br por até 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste edital.

Art. 4º Quanto ao resultado da prova objetiva – preliminar, divulgado, caberá interposição de recurso, que deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período da 00h00min do dia 22/12/2025 até as 23h59min do dia 23/12/2025, observado o horário oficial de Brasília – DF.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Esta publicação contém como anexo o documento SEI N° 27926948.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/12/2025, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27920161** e o código CRC **A6F6BA19**.

EDITAL SEI N° 27933519/2025 - SEPUR.UIN.AAP

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

Comunicamos que a audiência pública do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV Operação Urbana Consorciada Viva Joinville, localizado na Região Central do município, realizar-se-á no dia 10 de fevereiro de 2026, às 19h00, na ACIJ, à Av Aluísio Pires Condeixa, nº 2550, Saguaçu, Joinville/SC.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Servidor(a) Público(a)**, em 19/12/2025, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27933519** e o código CRC **55F0AD89**.

EXTRATO SEI N° 27914860/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 18 de dezembro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 723/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Fratelli Transporte e**

Turismo Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.385.909/0001-30, que versa sobre a contratação de empresa especializada para realização de transporte escolar de alunos das rede municipal de Ensino dentro dos limites geográficos do Município de Joinville/SC, na forma do Pregão Eletrônico nº 442/2022. O Município apostila o contrato **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias: **296/2026** 0.6001.12.782.4.2.3452.0.339000 - Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; **297/2026** 0.6001.12.782.4.2.3452.0.339000 - Fonte: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; **298/2026** 0.6001.12.782.4.2.3452.0.339000 - Fonte: 1550 - Transferência do Salário-Educação; **299/2026** 0.6001.12.782.4.2.3452.0.339000 - Fonte: 1553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); **300/2026** 0.6001.12.782.4.2.3452.0.339000 - Fonte: 1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação; **324/2026** 0.6001.12.365.4.2.3457.0.339000 - Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; **325/2026** 0.6001.12.365.4.2.3457.0.339000 - Fonte: 1550 - Transferência do Salário-Educação; **326/2026** 0.6001.12.365.4.2.3457.0.339000 - Fonte: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; **332/2026** 0.6001.12.365.4.2.3458.0.339000 - Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; **333/2026** 0.6001.12.365.4.2.3458.0.339000 - Fonte: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; **334/2026** 0.6001.12.365.4.2.3458.0.339000 - Fonte: 1550 - Transferência do Salário-Educação; **344/2026** 0.6001.12.361.4.2.3459.0.339000 - Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; **345/2026** 0.6001.12.361.4.2.3459.0.339000 - Fonte: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; **346/2026** 0.6001.12.361.4.2.3459.0.339000 - Fonte: 1550 - Transferência do Salário-Educação. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária SEI nº 27527597 - SED.UAF.AOR.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27914860** e o código CRC **0E76235F**.

EXTRATO SEI N° 27924002/2025 - SAP.CVN

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

Município de Joinville
Extrato de Termo de Convênio

Espécie: Termo de Colaboração nº 27902287/2025/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, e, a Associação Join.Valle.

Objeto: a conjugação de esforços entre as partes para promover Joinville como um dos principais destinos para negócios e investimentos do Brasil, destacando sua sólida base industrial, vocação inovadora, empreendedora, bem como sua infraestrutura urbana, logística e produtiva.

Valor: R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais).

Data de assinatura: Joinville, 18 de dezembro de 2025.

Vigência: a partir da data da última assinatura, e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de 01/01/2026.

Signatários: William Escher, pelo Município/SDE, e Rogers Ederson da Silva Pereira, pela OSC.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder**,
Gerente, em 19/12/2025, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27924002** e o código CRC **8104228C**.

EXTRATO SEI N° 27930508/2025 - SAP.CVN

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Convênio

Espécie: Convênio de Cessão de Servidor nº 27912679/2025/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, por meio da Secretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria de Comunicação, e, a Fundação Educacional da Região de Joinville.

Objeto: a cessão de 01 (um) servidor ocupante do cargo de tecnólogo em turismo, do quadro permanente do MUNICÍPIO, relacionado no Anexo I, para prestar serviços na Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ/UNIVILLE, com todas as vantagens de seu cargo.

Data de assinatura: Joinville, 19 de dezembro de 2025.

Vigência: a partir de 20 de dezembro de 2025, e vigorará pelo período de até 48 (quarenta e oito) meses.

Signatários: Andrei Popovski Kolaceke e Thiago Boeing, pelo Município/SECOM/SGP, e Alexandre Cidral, FURJ/UNIVILLE.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 19/12/2025, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27930508** e o código CRC **14A86025**.

EXTRATO SEI N° 27742178/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 04 de dezembro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **1100/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhause e, a empresa contratada **LC Comercio de Brinquedos EIRELI** - inscrita no CNPJ nº 32.046.931/0001-17, que versa sobre a aquisição de

parques infantis (instalados), balanços acessível (instalado) e pisos de borracha para as unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação - na forma do **Pregão Eletrônico nº 100/2024**. O Município apostila o contrato incluindo as seguintes dotações orçamentária da Secretaria de Educação: 313/2026 - 0.6001.12.367.4.2.3455.0.339000 - Fonte: 1550 - Transferência do Salário-Educação; 316/2026 - 0.6001.12.367.4.2.3455.0.449000 - Fonte: 1550 - Transferência do Salário-Educação; 317/2026 - 0.6001.12.367.4.2.3455.0.449000 - Fonte: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; 318/2026 - 0.6001.12.122.4.2.3456.0.339000 - Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 319/2026 - 0.6001.12.122.4.2.3456.0.339000 - Fonte: 1550 - Transferência do Salário-Educação; 320/2026 - 0.6001.12.122.4.2.3456.0.339000 - Fonte: 1501 - Outros Recursos não Vinculados; 321/2026 - 0.6001.12.122.4.2.3456.0.449000 - Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 324/2026 - 0.6001.12.365.4.2.3457.0.339000 - Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 325/2026 - 0.6001.12.365.4.2.3457.0.339000 - Fonte: 1550 - Transferência do Salário-Educação; 326/2026 - 0.6001.12.365.4.2.3457.0.339000 - Fonte: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; 329/2026 - 0.6001.12.365.4.2.3457.0.449000 - Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 330/2026 - 0.6001.12.365.4.2.3457.0.449000 - Fonte: 1550 - Transferência do Salário-Educação; 331/2026 - 0.6001.12.365.4.2.3457.0.449000 - Fonte: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; 332/2026 - 0.6001.12.365.4.2.3458.0.339000 - Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 333/2026 - 0.6001.12.365.4.2.3458.0.339000 - Fonte: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; 334/2026 - 0.6001.12.365.4.2.3458.0.339000 - Fonte: 1550 - Transferência do Salário-Educação; 337/2026 - 0.6001.12.365.4.2.3458.0.449000 - Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 338/2026 - 0.6001.12.365.4.2.3458.0.449000 - Fonte: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; 339/2026 - 0.6001.12.365.4.2.3458.0.449000 - Fonte: 1550 - Transferência do Salário-Educação; 344/2026 - 0.6001.12.361.4.2.3459.0.339000 - Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 345/2026 - 0.6001.12.361.4.2.3459.0.339000 - Fonte: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; 346/2026 - 0.6001.12.361.4.2.3459.0.339000 - Fonte: 1550 - Transferência do Salário-Educação; 350/2026 - 0.6001.12.361.4.2.3459.0.339000 - Fonte: 1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (aplicação em outras despesas da Educação Básica); 353/2026 - 0.6001.12.361.4.2.3459.0.449000 - Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 354/2026 - 0.6001.12.361.4.2.3459.0.449000 - Fonte: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; 355/2026 - 0.6001.12.361.4.2.3459.0.449000 - Fonte: 1550 - Transferência do Salário-Educação; 358/2026 - 0.6001.12.361.4.2.3459.0.449000 - Fonte: 17103210 - Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais; 359/2026 - 0.6001.12.366.4.2.3460.0.339000 - Fonte: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; 360/2026 - 0.6001.12.366.4.2.3460.0.339000 - Fonte: 1550 - Transferência do Salário-Educação; 361/2026 - 0.6001.12.366.4.2.3460.0.339000 - Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 362/2026 - 0.6001.12.366.4.2.3460.0.449000 - Fonte: 1550 - Transferência do Salário-Educação; 746/2026 -

0.6001.12.363.4.2.3461.0.339000 - Fonte - 1501 - Outros Recursos não Vinculados; 747/2026 - 0.6001.12.363.4.2.3461.0.339000 - Fonte - 1501 - Outros Recursos não Vinculados; 1013/2026 - 0.6001.12.365.4.2.3458.0.449000 - Fonte: 17103210 - Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária nº 27719138/2025 - SED.UAF.AOR e Memorando nº 27840087/2025 - SAP.CVN.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2025, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 12:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27742178** e o código CRC **390FDE6C**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 543/2025**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: ACE TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇO LTDA.;

CNPJ: 45.102.796/0001-21;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS TECNOLÓGICOS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 183/2025;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Código	Descrição	Un	Marca	Qtde	Valor Unitário
2	33130	FITA MAGNÉTICA, LTO, COM ETIQUETA DE CÓDIGO DE BARRAS	Un	FUJIFILM LTO 7 RW 6.0/15TB EMBALAGEM DO FABRICANTE ORIGINAL COM ETIQUETAS	100	R\$ 383,50



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 19/12/2025, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/12/2025, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27911982** e o código CRC **40AD726E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27921882/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2467/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Primazia Materiais Medico Hospitalares Ltda** - inscrita no CNPJ nº 22.437.236/0001-22, que versa sobre a aquisição de itens de enfermagem para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 447/2025**, assinada em **19/12/2025**, no valor de R\$ 23.150,00 (vinte e três mil cento e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27921882** e o código CRC **53701617**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27895040/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1941/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Centermedi-Comercio de Produtos Hospitalares Ltda** - inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0003-32, que versa sobre a futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC - **na forma do Pregão Eletrônico nº 0002/2025**, assinada em **17/12/2025**, no valor de R\$ 7.076,01 (sete mil e setenta e seis reais e um centavo).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27895040** e o código CRC **1DEFD4E8**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27910877/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1942/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde** de Joinville, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda - inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0005-72, que versa sobre a futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos, Suplementos Alimentares e Correlatos - **na forma do Pregão Eletrônico nº 0078/2024**, assinada em **17/12/2025**, no valor de R\$ 13.634,85 (treze mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27910877** e o código CRC **5C357963**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27921782/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2466/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **SC Med Distribuidora Medico Hospitalar Ltda** - inscrita no CNPJ nº 27.311.107-0001-07, que versa sobre a aquisição de itens de enfermagem para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 447/2025**, assinada em **19/12/2025**, no valor de R\$ 29.994,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27921782** e o código CRC **B76B6BF0**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27920588/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2464/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Medimac Comercio de Artigos Médicos Ltda** - inscrita no CNPJ nº 03.596.923/0001-46, que versa sobre a aquisição de itens de enfermagem para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 447/2025**, assinada em **19/12/2025**, no valor de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27920588** e o código CRC **C58C4C37**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27921621/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2465/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Difio Produtos Medicos Ltda** - inscrita no CNPJ nº 47.396.413/0001-09, que versa sobre a aquisição de itens de enfermagem para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 447/2025**, assinada em **19/12/2025**, no valor de R\$ 19.843,20 (dezenove mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27921621** e o código CRC **66278C77**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27919595/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2463/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Imperium Med Distribuidora de Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda** - inscrita no CNPJ nº 43.269.791/0001-62, que versa sobre a aquisição de itens de enfermagem para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 447/2025**, assinada em **19/12/2025**, no valor de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27919595** e o código CRC **7CEB5C7A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 27926024/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2468/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Centermedi-comercio de Produtos Hospitalares Ltda** - inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0003-32, que versa sobre a registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC. - na forma do **Pregão Eletrônico nº 0002/2025**, assinada em **19/12/2025**, no valor de R\$ 369,84 (trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27926024** e o código CRC **33C4AEF8**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 27935544/2025 - SEGOV.UAD

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 44/2025

Objeto: Contratação de emissora de TV aberta para divulgação direta de conteúdo jornalístico e informativo da Câmara de Vereadores de Joinville, sem conteúdo publicitário.

Inexigibilidade de Licitação n° 134/2025

Contratada: Companhia Catarinense de Rádio e Televisão

CNPJ: 82.611.617/0001-08

Valor: R\$ R\$ 260.400,00 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos reais).

Data: 19/12/2025

Vigência da contratação: 12 (doze) meses contados a partir de 1º de janeiro de 2026.

Base Legal: art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 19/12/2025, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27935544** e o código CRC **885C826F**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 27921714/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 18 de dezembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **1122/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Secretaria de Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **White Martins Gases Industriais Ltda** - inscrita no CNPJ nº.35.820.448/0107-94, cujo quadro societário é formado pela Praxair Holding Latinoamerica S.L e White Martins & White Martins Comércio e Serviços S.À.R.L, neste ato representada pelo Sr. Gerson Ronaldo Simas Dutra e Sr. Claudiomar Nascimento, que versa sobre a a locação de equipamentos de oxigenoterapia domiciliar e ventilação não invasiva, para atender a demanda dos pacientes do SIAVO - Serviço Integrado de Assistência Ventilatória e Oxigenoterapia, com fornecimento de insumos - na forma do **Pregão Eletrônico nº 161/2025**, assinado em **18/12/2025**, com a vigência até 18 de fevereiro de 2028, no valor de **R\$ 2.123.184,48** (dois milhões, cento e vinte e três mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27921714** e o código CRC **37C0CB2B**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 27921459/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 18 de dezembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **1120/2025**, celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, representado pelo Diretor Presidente, Sr. Arnoldo Boege Junior e a empresa **Instituto Global Gestão em Medicina e Saúde** - inscrita no CNPJ nº. 44.551.605/0006-50, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Alberto Prado Novaes Medrado e pela Sra. Ana Paula Gomes Medrado, neste ato representada pelo Sr. Alberto Prado Novaes Medrado, que versa sobre a **contratação de serviço de análises clínicas (laboratório de apoio), para realização de exames constantes na Tabela SIGTAP/SUS** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 398/2025**, assinado em **18/12/2025**, com a vigência até 18 de dezembro de 2026, no valor de R\$ 734.376,11 (setecentos e trinta e quatro mil trezentos e setenta e seis reais e onze centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27921459** e o código CRC **F9992D23**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 27935511/2025 - SEGOV.UAD

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 41/2025

Objeto: Contratação de emissora de TV aberta para divulgação direta de conteúdo jornalístico e informativo da Câmara de Vereadores de Joinville, sem conteúdo publicitário.

Inexigibilidade de Licitação nº 132/2025

Contratada: TV Cidade dos Príncipes Ltda.

CNPJ: 01.764.411/0001-16

Valor: R\$ R\$ 260.400,00 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos reais).

Data: 18/12/2025

Vigência da contratação: 12 (doze) meses contados a partir de 1º de janeiro de 2026.

Base Legal: art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 19/12/2025, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27935511** e o código CRC **10028F39**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 27884611/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 190/2025**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: BRASIL SUL AMBIENTAL LTDA.;

CNPJ: 48.378.554/0001-53;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E OU LIMPEZA DAS UNIDADES DE TRATAMENTO COM COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DAS ETEs DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° 022/2025;

VIGÊNCIA: 15 (QUINZE) MESES;

VALOR: R\$ 588.876,00.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano**, **Diretor(a) de Operações**, em 19/12/2025, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/12/2025, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27884611** e o código CRC **B28BBF4B**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 27880792/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 16 de dezembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato do Termo de Contrato n° 1119/2025**, celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, representado pelo Diretor Presidente, Sr. Arnoldo Boege Junior e a empresa **Import Service Material Médico Hospitalar Ltda**, inscrita no CNPJ nº 01.122.234/0001-74, cujo quadro societário é formado pelo Sr. José Rubem de Souza e Sr. Rubem Kazuo Tanno de Souza, neste ato representada por ambos, que versa sobre a **aquisição de sonda de aspiração traqueal, para atender a demanda do Hospital Municipal São José**, que

restou fracassado no Pregão Eletrônico nº 041/2025 - na forma do **Dispensa de Licitação nº 526/2025**, assinado em **17/12/2025**, com a vigência até 17 de dezembro de 2026, no valor de R\$ 34.125,00 (trinta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27880792** e o código CRC **3677E65E**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 27920685/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 18 de dezembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 1118/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda**, inscrita no CNPJ nº 00.809.489/0001-47, cujo quadro societário é formado por Ruy Otto Buss, Neuza de Carvalho Buss e Eduardo Rocha Pedreira, neste ato representada pelo Sr. Ruy Otto Buss, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de outsourcing de impressão, sem fornecimento de papel, na forma do Pregão Eletrônico nº 350/2025, assinado em 18/12/2025, com a vigência de 38 (trinta e oito) meses, no valor de R\$ 9.148.467,96 (nove milhões, cento e quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27920685** e o código CRC **CF646B4B**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 27918252/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 30, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ - RLC/6ª Revisão - de 8 de julho de 2025, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025, destinada à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBAS DA MARCA FLYGT**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

BASE LEGAL: O fundamento legal da presente contratação é encontrado na leitura do artigo 30 da Lei Federal nº 13.303/16, transscrito a seguir: Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, e no item 23.1 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ - RLC/6ª REVISÃO, de 8 de julho de 2025, conforme transscrito a seguir:

A impossibilidade de promover a competição caracteriza inviabilidade de licitação, devendo ser realizada a contratação direta, devidamente justificada pela unidade interessada, em especial na hipótese de:

I. Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo - a comprovação da exclusividade prevista neste inciso se fará por meio de qualquer documento hábil que possa comprovar tal condição, devendo ser averiguado o seu conteúdo e validade;

CONTRATADA: XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA., inscrita no CNPJ nº 60.039.401/0001-87, estabelecida na Rua Telmo Coelho Filho, nº. 40, CEP 05543-020, São Paulo/SP.

CONTA FINANCEIRA: Nº: 551.

DATA: 18/12/2025.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR: R\$ 20.599,22 (vinte mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 18/12/2025, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 18/12/2025, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 18/12/2025, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2025, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27918252** e o código CRC **8C929114**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 27926098/2025 - SEGOV.UAD

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo: 53/2023-B

Contrato: 53/2023

Contratada: RF PUBLICIDADE, PROPAGANDA E EVENTOS LTDA

CNPJ: 36.690.327/0001-80

Relação de sócios: Daniel Gustavo da Silva Cardoso e Flavia Terezinha dos Santos Cardoso

Objeto: Contratação de empresa para planejamento, organização, gerenciamento e realização de eventos internos e externos da Câmara de Vereadores de Joinville

Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, de 20 de dezembro de 2025 a 19 de dezembro de 2026.

Data: 18/12/2025

Valor total do Contrato: R\$ 343.709,15 (trezentos e quarenta e três mil setecentos e nove reais e quinze centavos).

Base Legal: art. 65, I, “a” e art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e art. 190 da Lei 14.133/2021.

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 19/12/2025, às 12:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27926098** e o código CRC **76E1A810**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 27921061/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 18 de dezembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 672/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria Educação**, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Naus Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 22.195.464/0001-33, cujo quadro societário é formado por João Carlos da Silva e João Pedro Laureano da Silva, neste ato representado pelo Sr. João Carlos da Silva, que versa sobre a reforma e ampliação E.M Dom Jaime de Barros Câmara, na forma do Edital de Concorrência nº 168/2023. O Município adita o contrato **acrescendo-o quantitativamente** em 7,25% (sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$ 706.893,13 (setecentos e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e treze centavos). Justifica-se conforme a Solicitação de acréscimo

SEI nº 26463584 - SED.UIN.AEN; anuênciaria SEI nº 26463584; planilha orçamentária sintética SEI nº 26571167; cronograma parecer técnico SEI nº 26875563 - SAP.ARC.AEN e Parecer Jurídico SEI nº 27804561 - PGM.UAD. E **acrescendo-o qualitativamente** em 1,01% (um inteiro e um centésimo por cento), equivalente ao valor de R\$ 98.312,66 (noventa e oito mil, trezentos e doze reais e sessenta e seis centésimos por cento). Justifica-se conforme a Solicitação e acréscimo SEI nº 26463584 - SED.UIN.AEN; anuênciaria SEI nº 26463584; planilha orçamentária sintética SEI nº 26571167; cronograma parecer técnico SEI nº 26875563 - SAP.ARC.AEN e Parecer Jurídico SEI nº 27804561 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27921061** e o código CRC **41CD0985**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 27845853/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 12 de dezembro de 2025.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2024**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: CONSORCIO ETA PIRAI, constituído pelas empresas: ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL, CALCAR CONSTRUÇÕES LTDA e AGR ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA;

CNPJ: 53.845.074/0001-95;

OBJETO: Reajuste dos valores contratados em 5,58%, correspondente ao montante de R\$ 2.032.885,98, sendo o percentual referente à variação acumulada do Índice SINAPI (publicado mensalmente pelo IBGE), acumulado no período de outubro de 2024 a setembro de 2025; e a correção no valor pago a título de 2º reajuste (3º Termo Aditivo), correspondente ao montante de R\$ 42,46;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N°

025/2023;

VALOR: R\$ 2.032.928,44.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 19/12/2025, às 09:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/12/2025, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) de Expansão**, em 19/12/2025, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27845853** e o código CRC **20CD6EF2**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 27933280/2025 - SAP.CVN

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 25340383/2025/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação, e o Instituto Raízes.

Objeto: consolidar as informações constante do Termo de Colaboração nº 25340383/2025/PMJ e respectivos Termos Aditivos; e, readequar o Plano de Trabalho para o exercício do ano de 2026, que passa a vigorar conforme Anexo I.

Data de assinatura: Joinville, 17 de dezembro de 2025.

Vigência: A partir de sua assinatura.

Signatários: Diogo Alexandre, pelo Município/Secretaria, e, Renan Morghett, pela Entidade.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 19/12/2025, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27933280** e o código CRC **5E60C9BC**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 27933983/2025 - SEGOV.UAD

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo: 46/2022-D

Contrato: 46/2022

Contratada: MEDIA PORTAL SOLUÇÕES EIRELI

CNPJ: 10.467.474/0001-00

Relação de sócios: Fábio de Sales Guerra Tsuzuki

Objeto: Contratação de empresa especializada para a automação do processo de produção jornalística da Câmara de Vereadores de Joinville, incluindo fornecimento de licenças de softwares, infraestrutura, implantação, treinamento, operação assistida e suporte técnico.

Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, de 01º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Data: 19/12/2025

Valor global do Contrato: R\$ 343.590,00 (trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa reais).

Base Legal: art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 190 da Lei 14.133/2021

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 19/12/2025, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27933983** e o código CRC **02CC1A84**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 27933822/2025 - SEGOV.UAD

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo: 39/2024-A

Contrato: 39/2024

Contratada: CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ nº: 66.970.229/0039-30

Relação de dirigentes: Antonio Oscar de Carvalho Peterson Catalao, Daniel Feldmann Barros, Jose Formoso Martinez, Paulo Cesar Pereira Teixeira, Roberto Ctalao Cardoso, Rodrigo Marques de Oliveira.

Objeto: Prestação de serviço de TV por assinatura (Claro NET TV) para utilização da Diretoria de Comunicação Social e Relacionamento Institucional da Câmara de Vereadores de Joinville.

Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação contratual por mais 12 meses, de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Valor global estimado do contrato para o período: R\$ 2.709,48 (dois mil setecentos e nove reais e quarenta e oito centavos).

Data: 19/12/2025

Base Legal: art. 107 da Lei 14.133/2021.

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 19/12/2025, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27933822** e o código CRC **1FB23857**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 27933934/2025 - SEGOV.UAD

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo: 40/2024-A

Contrato: 40/2024

Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº: 61.198.164/0001-60

Relação de dirigentes: José Rivaldo Leite da Silva, Paulo Sérgio Kakinoff, Patricia Chacon Jimenez, Lene Araújo de Lima, Celso Damadi, Luiz Augusto de Medeiros Arruda, Marcos Roberto Loução, Sami Foguel, Jaime Soares Batista, Marcos Rogério Sirelli, Adriana Pereira Carvalho Simões, Jarbas de Medeiros Baciano, Rafael Veneziani Kozma, Patricia Quirico Coimbra, Carlos

Eduardo Naegeli Gondim, Marcelo Sebastião da Silva, Izak Rafael Benaderet, Nelson Santos Aguiar, Tiago Violin, Luiz Vicente Guarilha Lapenta e Domingos de Toledo Piza Falavina.

Objeto: Prestação de serviço de seguro predial para a Câmara de Vereadores de Joinville.

Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação contratual por mais 12 meses, a partir das 24 (vinte e quatro) horas do dia 31/12/2025 até às 24 (vinte e quatro) horas do dia 31/12/2026.

Valor global do contrato: R\$ 7.254,54 (sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

Data: 19/12/2025

Base Legal: arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 19/12/2025, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27933934** e o código CRC **F2901C6B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 27687463/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 01 de dezembro de 2025.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 209/2024**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: AMBIPAR ENVIRONMENTAL SOLUTIONS - SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.;

CNPJ: 00.679.427/0001-68;

OBJETO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 3 (TRÊS) MESES;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2024;

VIGÊNCIA: 12/06/2026.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 19/12/2025, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/12/2025, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27687463** e o código CRC **AD413A96**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 27901962/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 17 de dezembro de 2025.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 213/2024**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: EXAME - TECNOLOGIA S/S LTDA;

CNPJ: 77.826.642/0001-79;

OBJETO: Reajuste do valor do saldo do contratual em 5,31%, correspondente à variação acumulada do SINAPI/IBGE no período de dezembro de 2024 a novembro de 2025;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Processo de Licitação da CAJ - PLC nº 045/2024;

VALOR: R\$ 95.286,61.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 19/12/2025, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/12/2025, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 19/12/2025, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27901962** e o código CRC **6951E45C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 27928726/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 139/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Mano Serviços de Transportes Ltda**, inscrita no CNPJ nº 14.137.989/0001-94, cujo quadro societário é formado por Natanael Amaral, neste ato representado pelo Sr. Natanael Amaral, que versa sobre a prestação continuada de serviço com Caminhão Basculante 10m³ para atender aos serviços das Unidades da SEINFRA, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 335/2023. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 12 (doze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 25/03/2027 e 06/02/2027, respectivamente. A presente prorrogação justifica-se conforme a Solicitação de Prorrogação - serviços contínuos SEI nº 27675568 - SEINFRA.URNE.NAD e Parecer Jurídico SEI nº 27869884.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27928726** e o código CRC **0246432B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 27926172/2025 - SEGOV.UAD

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo: 55/2023-B

Contrato: 55/2023

Contratada: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ: 84.968.874/0001-27

Relação de sócios: Eliseu Schimenes Junior, Paulo Sérgio Cardoso Schimenes, Tec+ Participações Societárias Ltda e Juliano Moscardi.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de outsourcing de impressão para a Câmara de Vereadores de Joinville.

Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, de 01º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026

Data 18/12/2025

Valor global do Contrato: R\$ 116.398,32 (cento e dezesseis mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos)

Base Legal: art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 190 da Lei 14.133/2021

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 19/12/2025, às 12:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27926172** e o código CRC **F490CF29**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 27920873/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 18 de dezembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 6º Termo Aditivo do Contrato nº 973/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa **Sepat Multi Service Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.750.757/0001-90, cujo quadro societário é formado por Ronaldo Benkendorf e Orbenk Participações Ltda, neste ato representado pelo Sr. Ronaldo Benkendorf, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo e distribuição da alimentação escolar compreendendo a operacionalização, conservação dos equipamentos e o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos necessários conforme especificações, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 142/2023. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 04 (quatro) meses e o prazo de execução em 09 (nove) meses, alterando seus vencimentos para os dias 17/12/2026 e 25/09/2026, respectivamente. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação - Serviços Contínuos SEI nº 27764431 - SED.USP.AAE, Carta de Anuência nº 27764360 e Parecer Jurídico Referencial nº 27298166 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27920873** e o código CRC **F77F7A3B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 27935387/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **1255/2024**, celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior e a empresa **Print Band Produtos e Serviços para Saúde Ltda**, inscrita no C.N.P.J nº 07.990.743/0001-03, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Giovani Firmino de Goes , neste ato representada pelo Sr. Giovani Firmino de Goes , que versa sobre a contratação de empresa especializada na locação de impressoras de transferência térmica com fornecimento de insumos - decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 349/2024. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 08/01/2027 e 07/01/2027, respectivamente. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com o documento SEI nº 27196954, memorando nº 27784541 - HMSJ.CAOP e Parecer Jurídico Referencial nº 0024018849 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27935387** e o código CRC **B69DC6AD**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 27928911/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **01º Termo Aditivo do Contrato n° 215/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Viva Saúde Ltda** - inscrita no CNPJ n° 10.371.530/0002-80, cujo quadro societário é formado pela empresa United Participacoes S/A e pelos Srs. Alayne Sousa Miranda, Allan Duvoisin, Andre Vinicius De Andrade Ramos, Aurelio Marcos Pansini Gonçalves, Beatriz Gamel Sallum, Bianca Carolina Chicarelli Duarte, Bruna Schwaab, Camila De Oliveira Benato, Catarina Ayumi Teixeira, Cindy Dannyelle Ferreira Branda Silva, Claudia Loures De Assis, Claudia Tamura Rici, Cleiciane Do Nascimento Carvalho, Cleto Winch Janeiro, Daniela Donha Ouno Veiga, Douglas Felipe Tavares Da Silva, Eddy Roberto Villarroel Orellana, Eduarda Thais First, Eliel Fernando De Melo Pinheiro, Eloisa Gabriela Linke, Evandro Bianco, Fernando Boger, Flavia Andolfato Coelho Da Silva Faust, Flavio Roberto Belisario Dos Santos, Gabriel Borowiak Higaskino, Gabriel Ricardo Conceição Silva Gonçalves, Guilherme Gonçalves Maynard, Gustavo Cardozo Lhanos Avila, Henrique Natan Costa Sousa, Henrique Ribeiro Laboissiere, Ingrid Richter Cesar Schuchardt, Ivaildo Rodrigues Da Silva, Jamille Hoffer, Jean Batista Duarte, Jefferson Silveira, Jeseabe Santos Oliveira, Jessy Isabel Mendoza Lameda, João Henrique Liecheski Marques, Jose Fernando Rodriguez Rueda, Julio Ruben Recalde Villalba, Kelly Caroline Lepinski, Lucas De Castro Couto, Lucas Pilatti Kolossovski, Luiz Carlos Machado Junior, Luiz Henrique Weber Lemos, Luiza Juliao Lopes Pereira, Manuelle Cristine Ferreira De Oliveira Miotto, Marcelo Zanforlin Buissa, Marcos Lucas Mateus Silva, Maria Lucia Dos Santos, Mariana Fidelis Da Silva Machado, Mariana Martins, Marta Elisa Gadens, Mauricio Bora Kominsk, Melissa Favile Erdmann, Moacir De Oliveira Dall Antonia, Nathalia Prado De Rezende, Nayra Adriely Claro Da Rocha, Nicolle Cristini Blanguer Mann, Otavio Augusto Spolti Baldissera, Paula Sacchettin Marçal Rigo, Paulo Henrique Marques Caproni, Rafael Tadashi Sugiyama, Ricardo Gomes Martins, Romulo Pavilha De Araujo, Tcharles Da Silva Gomes, Thais Fernandes Da Rosa Viana, Thiago Brum De Moura, Thiago Camara Barboza, Valberto Alencar Miranda Filho, Vitor Mendes Leite, Vivian Ponciano Rodrigues, Yanisleydis Gomez Perez, neste ato representada pelo Sr. Allan Duvoisin, que versa sobre o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos para atendimento infantil (0 a 14 anos 11 meses e 29 dias) nas Unidades de Pronto Atendimento - na forma do **Credenciamento n° 229/2024**. O Município adita o contrato, **prorrogando** o seu prazo de vigência em 14 (quatorze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 10/07/2027 e 14/03/2027, respectivamente. Justifica-se em conformidade com o documento SEI n° 27282218 e Parecer Jurídico Referencial n° 27459053.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 16:00, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n° 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27928911** e o código CRC **CBF024CF**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 27893037/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 17 de dezembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 1207/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa Centro de Autoria e Cultura Ltda (Letrus), inscrita no C.N.P.J nº 21.590.974/0001-42, cujo quadro societário é formado pela empresa Letrus LLC, CNPJ nº 29.238.167/0001-77, pelo Sr. Luis Henrique Martins Junqueira, neste ato representado pelo Sr. Luis Henrique Martins Junqueira, que versa sobre a prestação de serviços pedagógicos de leitura e escrita para estudantes e professores, com apoio de plataforma de tecnologia e recursos de inteligência artificial- na forma da Inexigibilidade de Licitação nº 451/2024. O Município adita o contrato, prorrogando o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 27/02/2027 e 31/12/2026, respectivamente. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com o Solicitação de Prorrogação - Serviços Contínuos 27738280, Memorando SEI nº 27583788 e SEI nº 27699650 e Parecer Jurídico Referencial nº 27527951.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27893037** e o código CRC **E122B33B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 27923432/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **644/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e o **Serviço Social da Indústria - SESI**, inscrito no CNPJ nº 03.777.341/0332-50, neste ato representado por seu Gerente Executivo, Sr. Marco Aurelio Prass Goetten, que versa sobre a contratação de instituição especializada para formação/capacitação continuada em Libras (Língua Brasileira de Sinais) para profissionais da Secretaria de Educação, na forma da dispensa de licitação nº 299/2025. O Município adita o contrato prorrogando o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 27/02/2027 e 31/12/2026, respectivamente. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação - Serviços Contínuos SEI nº 27756827, Memorando SEI nº 27844430 e Parecer Jurídico Referencial nº 27628450.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27923432** e o código CRC **DCE5E6E4**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 27925668/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº **1214/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville – Departamento de Trânsito e Transporte e Secretaria de Gestão de Pessoas**, neste ato representado pelo Diretor Presidente do Departamento de Trânsito e Transporte, Sr. Paulo Rogério Rigo, e pelo Secretário de Gestão de Pessoas, Sr. Andrei Popovski, e o Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE/SC, inscrita no C.N.P.J. nº. 04.310.564/0001-81, neste ato representada por seu Presidente do Conselho de Administração, Sr. Luiz Carlos Floriani, que versa sobre a contratação do Centro de Integração Empresa Escola de Santa Catarina - CIEE/SC, para a disponibilização de jovens e adolescentes na execução de atividades conjuntas, de forma continuada, através do Programa Jovem Aprendiz, estabelecido pela Lei Federal nº 10.097/2000, na forma da Dispensa de Licitação nº 311/2023. O Município adita o contrato, prorrogando o seu prazo de vigência em 15 (quinze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 20/08/2027 e 10/01/2027, respectivamente. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação - Serviços Contínuos SEI nº 27780139, Memorando SEI nº 27827910/2025 - SAP.CVN, e Parecer Jurídico Referencial nº 27824030.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27925668** e o código CRC **29D67A9F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 27926538/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **5º Termo Aditivo do Contrato nº 1208/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Educação, Secretaria de Gestão de Pessoas, e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação**, neste ato representadas pelo Secretário de Educação, Sr. Diego Calegari Feldhaus, pelo Secretário de Gestão de Pessoas, Sr. Andrei Popovski Kolaceke e pela Diretora-Executiva da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Sra. Camila Cristina Kalef e o **Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE/SC**, inscrito no C.N.P.J. nº. 04.310.564/0001-81, neste ato representado por seu Presidente do Conselho de Administração, Sr. Luiz Carlos Floriani, que versa sobre a contratação do Centro de Integração Empresa Escola de Santa Catarina - CIEE/SC, para a disponibilização de jovens e adolescentes na execução de atividades conjuntas, de forma continuada, através do Programa Jovem Aprendiz, estabelecido pela Lei Federal nº 10.097/2000, na forma da Dispensa de Licitação nº 311/2023. O Município adita o contrato, prorrogando o seu prazo de vigência em 15 (quinze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 20/08/2027 e 11/01/2027, respectivamente. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com o documento SEI nº 27814692 e Parecer Jurídico Referencial nº 27814680.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27926538** e o código CRC **456B383E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 27919259/2025 - SAP.CVN

Joinville, 18 de dezembro de 2025.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio entre Entes da Administração Pública nº 0019587400/2023/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, através do Fundo Municipal do Meio Ambiente, e, a Companhia Águas de Joinville.

Objeto: Este Termo tem por objeto, conforme a solicitação da Secretaria do Meio Ambiente (27535370) e justificativas apresentadas pela CAJ (26952504) prorrogar a vigência do Convênio pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 19/12/2025.

Data de assinatura: Joinville, 19 de dezembro de 2025.

Vigência: A partir da data da sua assinatura.

Signatários: Fabio Joao Jovita, pelo Município/FMMA, e, Sidney Marques de Oliveira Junior, pela CAJ.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 19/12/2025, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27919259** e o código CRC **135B604C**.

ATA SEI

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DO BOLSA DESPORTIVA E PARADESPORTIVA MUNICIPAL DE JOINVILLE, EDITAL 001/2026 LOTE 01 - PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL

Ao décimo nono dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às oito horas até às onze horas e trinta minutos, a Comissão de Análise reuniu-se presencialmente na sede da Secretaria de Esportes, localizada na Rua Inácio Bastos, 1.084, bairro Bucarein, Joinville/SC. Cumpridas as

exigências legais de convocação, o Presidente da Comissão, Sr. Rafael Rudolfo Soares, abriu a reunião e foram apresentadas as credenciais, sendo estes os seguintes membros titulares e suplentes: Erico Augusto Machado, Viviane Koerich Gomes, Patricia Risdan Baleche, Taiane Ferreira dos Santos, Reginaldo Antonio da Silva Campos Junior, Eder Ferreira Pinheiro, Thiago Henrique Rohrbacher. Foram analisadas as informações e devolutivas de Plano de Trabalho e alinhamento técnico das áreas de Rendimento e Paradesporto, com as informações sobre os candidatos ao Bolsa Desportiva e Paradesportiva do Lote 1 do Edital 001/2026. Findada as análises, os candidatos foram pontuados e classificados em conformidade com as vagas oferecidas e, de acordo com os critérios deste edital, considerados contemplados ao Bolsa 2026, com carga horária, valores bem como o número de parcelas de acordo com o Alinhamento do Plano de Trabalho. Também nessa mesma ata a Comissão Relaciona todos os resultados de Recurso enviado posteriormente ao Resultado Parcial do Lote 01. Esta ata é subscrita e assinada pelos membros da Comissão, apresentando-se o resultado a seguir da seguinte maneira: **Lote 01 Tabela 01-A, 01-B - Função Técnico Esportivo** - Relação dos candidatos contemplados para a vaga de Técnico e não contemplados (Desistentes). **Tabela 02-A, 02-B - Função Auxiliares Técnico** - Relação dos candidatos aptos para a vaga de Auxiliar Técnico e não contemplados (Desistentes). **Tabela 03-A - Função Técnico Paradesporto** - Relação dos candidatos aptos para a vaga de Técnico Paradesporto. **Tabela 04 -A - Resultado dos Recursos Lote 01 e Lote 02** - Relação dos nomes de candidatos que entraram com recurso após resultado Parcial. Salientamos também que o resultado final do Lote 02 (Iniciação Esportiva) será publicado em janeiro conforme previsto no Edital.

RESULTADO FINAL LOTE 01

Lote 01 Tabela 01-A - Técnico Esportivo CONTEMPLADOS (12 parcelas do Valor Correspondente ao Bolsa)

NOME COMPLETO	MODALIDADE	TOTAL DE PONTOS	CARGA HORÁRIA	VALOR
Margit Weise	Atletismo Masculino e Feminino	15	20 horas	R\$ 4000,00
Joao Carlos dos Santos	Atletismo Masculino e Feminino	15	20 horas	R\$ 4000,00
Alceu Boska Cavalett	Atletismo Masculino e Feminino	12	20 horas	R\$ 3500,00
George Rodrigues Salles	Basquetebol	11	20 horas	R\$ 3500,00
Luciana de Angeloni Borges	Basquetebol	10	20 horas	R\$ 3500,00
Sueli Coan Sombrio de Oliveira	Bolão 16 e 23 Feminino	9	10 horas	R\$ 1500,00
Victor Hugo Benedito	Ciclismo Masculino e Feminino	10	15 horas	R\$ 2650,00
Edson Cavilha	Futebol Masculino e Feminino	11	20 horas	R\$ 3500,00
Jose Francelicio Ramos	Futsal Feminino	5	20 horas	R\$ 2500,00
Luiz Gustavo Wiggers	Futsal Masculino	13	20 horas	R\$ 4000,00
Fabio Augusto Galdino	Futsal Masculino	11	20 horas	R\$ 3500,00
João Miguel da Silva Vieira	Ginástica Artística Masculino e Feminino	11	20 horas	R\$ 3500,00
Paula Christiano de Sousa Esbriol	Ginástica Artística Masculino e Feminino	10	20 horas	R\$ 3500,00
Sandra Aparecida de Jesus Monfredini	Ginástica Artística Masculino e Feminino	10	20 horas	R\$ 3500,00
Leticia Maria Visbeck	Ginástica Rítmica	14	20 horas	R\$ 4000,00
Cibele Barbosa Lopes Sai	Ginástica Rítmica	10	20 horas	R\$ 3500,00
Icracir Rosa	Judô Masculino e Feminino	8	15 horas	R\$ 2250,00
Sidnei Maciel	Karatê Masculino e Feminino	14	20 horas	R\$ 4000,00
Leandro Colonetti	Karatê Masculino e Feminino	13	20 horas	R\$ 4000,00
Celio D Avila	Karatê Masculino e Feminino	11	20 horas	R\$ 3500,00
Clayton Roberto Pereira	Karatê Masculino e Feminino	11	20 horas	R\$ 3500,00
Felipe Corrêa	Natação Masculino e Feminino	12	20 horas	R\$ 3500,00
Marcio Kunhata Sabino de Freitas	Natação Masculino e Feminino	7	20 horas	R\$ 3000,00
Ricardo Gebauer de Carvalho	Natação Masculino e Feminino	7	20 horas	R\$ 3000,00
Jonathan Julio Mello de Britto	Skate Masculino e Feminino	9	15 horas	R\$ 2250,00
Bruno William da Silva	Taekwondo Masculino e Feminino	10	20 horas	R\$ 3500,00
Diogo Bortolon Cruz	Tênis Masculino e Feminino	10	20 horas	R\$ 3500,00

Paulo Henrique Alves	Tênis Masculino e Feminino	8	20 horas	R\$ 3000,00
Caio Henrique Anjos de Souza	Voleibol Feminino	11	20 horas	R\$ 3500,00
Kayo Eduardo Lopes	Voleibol Feminino	8	20 horas	R\$ 3000,00
Alberto Rodrigues Holanda	Voleibol Masculino	11	20 horas	R\$ 3500,00
William Lara Machado	Voleibol Masculino	6	20 horas	R\$ 2500,00
Wilson Otto Siedschlag	Xadrez Masculino e Feminino	9	15 horas	R\$ 2250,00

Lote 01 Tabela 01-B - Técnico Esportivo NÃO CONTEMPLADO (DESISTENTES DA 2^a FASE)

NOME COMPLETO	MODALIDADE
Aline Bandeira	Atletismo Masculino e Feminino
ED Carlos Tavares Tomaschitz	Ciclismo Masculino e Feminino

Tabela 02-A - Auxiliares Técnico APTOS À PRÓXIMA ETAPA (12 parcelas do Valor Correspondente ao Bolsa)

NOME COMPLETO	MODALIDADE	TOTAL DE PONTOS	CARGA HORÁRIA	VALOR
Mariana de Oliveira Muller	Atletismo Masculino e Feminino	4	20 horas	R\$ 1400,00
Beatriz Cristina da Silva	Basquetebol Feminino	10	20 horas	R\$ 2200,00
Kelson Hedilan Lima de Brito	Basquetebol Masculino	9	20 horas	R\$ 2200,00
Fernando Alexandre Fuckner	Ciclismo Masculino e Feminino	9	20 horas	R\$ 2200,00
Luana Domingos	Ciclismo Masculino e Feminino	8	20 horas	R\$ 1800,00
Karoline Cardoso Carvalho	Ginástica Artística Masculino e Feminino	8	20 horas	R\$ 1800,00
Ana Carolina Hintz Kwitschal	Ginástica Rítmica	10	10 horas	R\$ 1100,00
Luana Franceschi de Souza	Ginástica Rítmica	8	20 horas	R\$ 1800,00
Luiz Fernando Modesto Nascimento	Handebol Feminino	4	20 horas	R\$ 1400,00
Mario Roberto Angioletti	Karatê Masculino e Feminino	11	20 horas	R\$ 2200,00
Ana Flavia Cabral	Tênis de Mesa Masculino e Feminino	9	20 horas	R\$ 2200,00
Caroline Oliari Cardoso de Lucca	Voleibol Feminino	9	20 horas	R\$ 2200,00
Guilherme Antunes Francisco	Voleibol Masculino	3	20 horas	R\$ 1400,00

Lote 01 Tabela 02-B - Auxiliares Técnicos NÃO CONTEMPLADO (DESISTENTES DA 2ª FASE)

NOME COMPLETO	MODALIDADE
Adriano Ferreira	Handebol Masculino

Tabela 03-A - Técnico PARA DESPORTO APTOS À PRÓXIMA ETAPA (12 parcelas do Valor Correspondente ao Bolsa)

NOME COMPLETO	MODALIDADE	TOTAL PONTOS	CARGA HORÁRIA	VALOR
Eliandro Braz Lucio	Atletismo DF	15	20 horas	R\$ 4000,00
Alva Edison Rita	Atletismo DV	7	20 horas	R\$ 3000,00
Carlos Eduardo Pecher	Bocha Paralímpica	11	20 horas	R\$ 3500,00
Rodrigo Silva Macaneiro	Futsal DA (Com Libras)	9	10 horas	R\$ 1500,00
Anderson Ricardo da Rosa	Futsal DI	10	15 horas	R\$ 2650,00
Bruno Eduardo Soares	Goalball DV	10	15 horas	R\$ 2650,00
Camila Corrêa	Natação DF	15	15 horas	R\$ 3000,00
Alessandra Maria Casas Quintino	Natação DI	9	20 horas	R\$ 3000,00
Celso Toshimi Nakashima	Tênis de Mesa DF	13	20 horas	R\$ 4000,00

Tabela 04 -A - Resultado dos Recursos Lote 01 e Lote 02.

NOME COMPLETO	MODALIDADE	RESULTADO DE RECURSO
Alva Edison Rita	Atletismo DV	DEFERIDO
Alceu Boska Cavalett	Atletismo Masculino e Feminino	INDEFERIDO
Aline Bandeira	Atletismo Masculino e Feminino	INDEFERIDO
Enzo Vinicius Nakashima	Tênis de Mesa Masculino e Feminino	INDEFERIDO
Felipe Corrêa	Natação Masculino e Feminino	DEFERIDO
Fernando Alexandre Fuckner	Ciclismo Masculino e Feminino	DEFERIDO
Andresa Gonçalves da Silva	Profissional da Iniciação Esportiva	INDEFERIDO
Deivis Fernando Muller Cubas	Profissional da Iniciação Esportiva	INDEFERIDO
Hegel Rodrigues Botelho	Profissional da Iniciação Esportiva	INDEFERIDO
João Guilherme Tischer	Profissional da Iniciação Esportiva	INDEFERIDO
Rafael Paulini	Profissional da Iniciação Esportiva	INDEFERIDO
Willian Macedo Abtibol	Profissional da Iniciação Esportiva	INDEFERIDO
Wesley Franz Müller de Souza	Basquetebol	INDEFERIDO

O Presidente agradeceu o apoio e trabalho de todos os membros e finalizou a etapa de avaliação dos processos de inscrição, do Programa Bolsa Desportiva e Paradesportiva.



Documento assinado eletronicamente por **Erico Augusto Machado**, **Servidor(a) Público(a)**, em 19/12/2025, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rudolfo Soares**, **Servidor(a) Público(a)**, em 19/12/2025, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Risdene Baleche**, **Coordenador(a)**, em 19/12/2025, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Koerich Gomes**, **Servidor(a) Público(a)**, em 19/12/2025, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Antonio da Silva Campos Junior**, **Servidor(a) Público(a)**, em 19/12/2025, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27935148** e o código CRC **6D93466A**.

ATO DA MESA DIRETORA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

ATO DA MESA DIRETORA N° 137/2025

REGULAMENTA AS HORAS EXTRAORDINÁRIAS, A COMPENSAÇÃO DE HORAS, O CONTROLE DE FREQUÊNCIA E AS FÉRIAS NA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, XVIII do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, determina:

Considerando os arts. 45 a 48, 59, 60 e 62 ao 69 da Lei Complementar nº 266 de 05 de abril de 2008;

Considerando as Instruções Normativas da Unidade de Saúde do Servidor do Município de Joinville;

Considerando as orientações do Tribunal de Contas e do Ministério Público Estadual do Estado de Santa Catarina, com relação ao controle de ponto;

Considerando os pré-julgados 2052 e 2101 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de definir, padronizar e regulamentar os procedimentos de controles de frequência dos servidores;

Considerando que toda a escala de trabalho de servidores públicos deve atender ao interesse público tendo em vista os limites quanto a jornada diária ou semanal e de carga horária fixada por lei;

Considerando a regulamentação da atividade da advocacia pela Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB);

Considerando o enunciado da Súmula nº 2, aprovada pela Comissão Nacional da Advocacia Pública do Conselho Federal da OAB, segundo o qual "a independência técnica é prerrogativa inata à advocacia, seja ela pública ou privada";

Considerando o enunciado da Súmula nº 9, da mesma Comissão, que estabelece ser "incompatível o controle de ponto com as atividades do advogado público, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário";

Considerando o entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 1.400.161, em 14 de dezembro de 2022, segundo o qual é inconstitucional o controle de frequência imposto aos advogados públicos, em razão da natureza autônoma e intelectual de suas funções;

Considerando os artigos 2º e 3º da Resolução nº 11/2013 que "Dispõe sobre a organização administrativa da Câmara de Vereadores de Joinville e dá outras providências", resolve:

CAPÍTULO I

DA JORNADA E HORÁRIO DE TRABALHO

Art. 1º Todo servidor pertencente ao quadro funcional é obrigado a cumprir a jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º Ressalvado o disposto no Capítulo IV deste Ato da Mesa, a jornada de trabalho dos servidores deverá ser cumprida das 07h às 13h.

§ 1º Exceções ao previsto no caput deste artigo deverão ser informadas através de e-mail enviado à Divisão de Gestão de Pessoas pelo Diretor, Chefe de Divisão ou Chefe de Gabinete, com a devida fundamentação, sempre respeitando o cumprimento das 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

§ 2º Conforme inciso I do art. 156 da Lei Complementar nº 266/2008, ao servidor é proibido apresentar-se injustificadamente ao serviço após o horário de início do expediente ou ausentar-se antes do seu término, sem a prévia autorização da chefia imediata, devendo tal previsão ser respeitada, em especial durante a realização das Reuniões de Comissões e das Sessões Ordinárias ou Extraordinárias do Plenário, considerando a importância da atividade fim da Câmara de

Vereadores.

Art. 3º Ressalvado o disposto no Capítulo IV deste Ato da Mesa, todo servidor deve respeitar a jornada de trabalho, sendo que horas excedentes somente poderão ser efetuadas quando autorizadas pela Chefia imediata, para suprir transitoriamente eventual necessidade de serviço, respeitados os limites máximos de 2 (duas) horas diárias e de 120 (cento e vinte) horas semestrais; a Chefia imediata realizará a autorização no sistema Gestão do Ponto, nos termos do ANEXO II - AUTORIZAÇÕES CHEFIAS NO GESTÃO DO PONTO.

§ 1º Considerando que o expediente é de 6 (seis) horas diárias, os servidores poderão fazer uma parada de no máximo 15 minutos para lanche, não sendo necessário o registro do ponto.

§2º Os servidores que realizarem horas excedentes conforme o caput deste artigo e que excepcionalmente ultrapassarem o expediente de 8 (oito) horas deverão obrigatoriamente justificar os motivos da realização de expediente maior que o definido no inciso XIII do art. 7º. da Constituição Federal, com a devida anuência da Chefia Imediata, através do preenchimento da justificativa de incidência.

§ 3º Os servidores que realizarem horas excedentes conforme o caput deste artigo, que ultrapassarem o expediente de 8 (oito) horas deverão obrigatoriamente realizar intervalo para refeição/descanso de no mínimo 30 (trinta minutos). O intervalo deve ser obrigatoriamente registrado no ponto.

I - Quando constatados a habitualidade injustificada de registros do ponto fora do horário estipulado para o servidor, sem a autorização prevista neste artigo, poderá ser instaurado procedimento de Sindicância Administrativa por não observação de normas legais e regulamentares, conforme incisos II, III e IX do art. 155 da Lei Complementar nº 266/2008.

II - Considera-se habitualidade a ocorrência de mais de 03 (três) vezes no período de competência do controle de ponto.

§ 4º Serão desconsideradas horas realizadas fora do horário fixado para o servidor, bem como horas excedentes no caso de não haver a devida autorização da Chefia imediata.

§ 5º Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes a cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários.

§ 6º Desde que com a anuência da Chefia imediata, as chegadas ao trabalho no limite de 30 minutos após o início do expediente, com a devida compensação destes minutos faltantes no final do expediente, não serão consideradas atrasos, não sendo necessária a apresentação de justificativa por parte do servidor; já as chegadas que ultrapassem 30 minutos com a compensação dos minutos ao final do expediente, só não serão consideradas atrasos se a Chefia imediata realizar a autorização da troca do horário no sistema Gestão do Ponto, nos termos do ANEXO II - AUTORIZAÇÕES CHEFIAS NO GESTÃO DO PONTO.

§ 7º Quando houverem atrasos e/ou saídas antecipadas fora do previsto nos §5º e 6º acima, sem a devida compensação dos minutos ou horas faltantes, estes serão somados e descontados em dobro na folha de pagamento sob a rubrica "horas falta", conforme o art. 51 da Lei Complementar nº 266/2008.

§ 8 Os dias de falta injustificada acarretarão desconto da remuneração do dia, do repouso semanal remunerado e, do feriado que recair na semana, lançados na folha de pagamento, sob as rubrica "falta injustificada" e "dsr falta injustificada", conforme o art. 51 da Lei Complementar nº

266/2008.

Art. 4º Os servidores Comissionados e os servidores efetivos designados em Função Gratificada, submetem-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocados sempre que houver interesse da Administração, conforme art. 45 da Lei Complementar nº 266/2008 razão pela qual poderão ser convocados a cumprir as 06 (seis) horas diárias/30 (trinta) horas semanais em qualquer horário.

Art. 5º Ao servidor do quadro funcional fica proibido exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Art. 6º Sempre que existir a necessidade de trabalho em horário diferente do estabelecido no art. 2º deste ato, em especial nos casos de eventos como por exemplo Sessões Solemnis, Sessões Especiais, Audiências Públicas e afins, o servidor será convocado a trabalhar, dando-se preferência a mudança de horário de forma que a atividade seja realizada dentro das 06 (seis) horas diárias de atividade do servidor. A troca do horário nesses casos deverá ser realizada pela Chefia Imediata no sistema Gestão do Ponto, nos termos do ANEXO II - AUTORIZAÇÕES CHEFIAS NO GESTÃO DO PONTO.

Art. 7º Quando não existir a possibilidade da troca de horário do expediente conforme previsto no art. 6º, ou a necessidade de trabalho em horário excedente ocorrer no próprio dia, impossibilitando o planejamento prévio de sua troca, as horas excedentes trabalhadas serão computadas como crédito de Banco de Horas, seguindo o previsto nos Capítulo II deste Ato.

Parágrafo único. O previsto no caput deste artigo não se aplica aos servidores Comissionados e aos servidores efetivos designados em Função Gratificada, que conforme art. 45 da Lei Complementar nº 266/2008, submetem-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração, seguindo nesta situação o previsto no art. 24.

CAPÍTULO II

DO BANCO DE HORAS

Art. 8º Fica instituído o sistema de Banco de Horas para todos os servidores efetivos da Câmara de Vereadores de Joinville, excluídos da utilização do banco de horas aqueles servidores que recebem gratificação, estejam em função gratificada ou em cargo em comissão.

Art. 9º As horas de serviço prestadas em decorrência da ampliação da jornada não terão caráter de serviço extraordinário e serão compensadas na forma deste Ato.

§ 1º A autorização para a realização de horas a mais a serem incorporadas como crédito no banco de horas deverá ser realizada pela chefia imediata diretamente no sistema de Gestão do Ponto.

§ 2º O saldo do Banco de Horas será apurado mensalmente, conforme período de competência do ponto e disponibilizado para consulta individual do servidor.

§ 3º É vedada a inclusão de horas no banco de horas cuja realização seja inoportuna ou

desnecessária para o serviço público.

Art. 10 A utilização do saldo positivo de horas para compensação de faltas ou atrasos deverá ser previamente acordada com a chefia imediata.

§ 1º A solicitação de utilização do saldo do Banco de Horas deverá ser feita pelo servidor e autorizada pela chefia imediata através do sistema de Gestão do Ponto, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços.

§ 2º Em caso de impossibilidade de cumprimento das 6 (seis) horas diárias, as horas faltantes poderão ser compensadas com a utilização de saldo do Banco de Horas, desde que com a autorização da Chefia imediata.

§ 3º O saldo máximo de horas a serem acumuladas no banco de horas é de 100 (cem) horas.

Art. 11 As horas excedentes acumuladas dentro de um exercício (1º de janeiro a 31 de dezembro de um ano) deverão ser utilizadas até o limite máximo de 31 de dezembro do exercício posterior, sendo admitido transferir para o exercício seguinte somente os créditos obtidos na competência do controle de ponto de dezembro.

Art. 12 A compensação da jornada de trabalho do Banco de Horas se dará na proporção de 1 (uma) hora e meia de folga para cada 1 (uma) hora de trabalho excedente.

Art. 13 O saldo de horas existente no Banco de Horas não será remunerado, devendo ser obrigatoriamente compensado na forma deste Ato.

CAPÍTULO III

DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE E DO QUADRO EM COMISSÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Art. 14 Ressalvado o disposto no Capítulo IV deste Ato da Mesa, o controle de frequência da jornada de trabalho dos servidores do Quadro Permanente e do Quadro em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville será por meio eletrônico, através da utilização das seguintes ferramentas:

I - Via computador na Área do Servidor, para os servidores ocupantes de cargos do Quadro Administrativo e ocupantes de cargos de Assessoria Parlamentar;

II - Via aplicativo próprio que deve ser baixado pelo servidor em seu celular, conforme orientações e regras divulgadas pela Divisão de Gestão de Pessoas, para os servidores ocupantes de cargos do Quadro Administrativo e ocupantes de cargos de Assessoria Parlamentar. Para utilização desta ferramenta, é obrigatória a configuração do celular para leitura da localização, bem como a autorização para que o aplicativo utilize a localização do celular durante seu uso.

§ 1º Em todos os controles haverá uma cerca digital estabelecida no perímetro da sede da Câmara de Vereadores de Joinville, sendo que as batidas somente serão consideradas quando realizadas dentro deste perímetro. Considerando as particularidades de cada equipamento com relação a leitura da localização, recomenda-se bater o ponto sempre dentro do prédio da Câmara de Vereadores;

§ 2º Exceções ao § 1º somente serão consideradas quando devidamente justificadas pela chefia imediata, nos termos do ANEXO I - MODELO DE E-MAIL DE CONTROLE DE PONTO;

§ 3º Para servidores titulares de cargos de Direção e Assessoria Parlamentar, uma vez que o seu exercício pressupõe dedicação exclusiva e pode demandar a realização de trabalho fora do horário normal de expediente ou em ambientes externos à Câmara de Vereadores de Joinville, o perímetro será ampliado.

§ 4º A Divisão de Gestão de Pessoas passará todas as orientações para o acesso às ferramentas, bem como o detalhamento das regras de uso;

§ 5º No caso do registro de frequência feito com utilização do celular, o servidor poderá fazê-lo mesmo que esteja sem rede de internet, sendo que o registro será enviado no momento em que o celular for conectado à internet;

§ 6º Caso o registro não seja sincronizado automaticamente, será necessário o servidor comunicar à Divisão de Gestão de Pessoas, enviando via e-mail o print da imagem do histórico de marcações constante no aplicativo.

Art. 15. Todo evento que impacte alteração nos horários e/ou jornada de trabalho normal do servidor, deverá ser justificado.

§ 1º As justificativas de ponto, dependendo do tipo, poderão ser realizadas diretamente pela Chefia Imediata no sistema Gestão do Ponto, nos termos do ANEXO II - AUTORIZAÇÕES CHEFIAS NO GESTÃO DO PONTO, ou ser enviadas via e-mail para o endereço ponto@cvj.sc.gov.br pelo Chefe imediato, conforme descrito no ANEXO I - MODELO DE E-MAIL DE CONTROLE DE PONTO.

§ 2º O Chefe imediato é o responsável em manter o Diretor da área informado sobre os eventos relacionados ao ponto de sua equipe.

§ 3º Nos casos de trabalho externo para atendimento a eventos externos oficiais da Câmara de Vereadores, o registro de ponto poderá ser realizado através do aplicativo de celular, fora da cerca de limitação da sede da CVJ, desde que previamente autorizado pelo Chefe imediato através de e-mail enviado conforme ANEXO I - MODELO DE E-MAIL DE CONTROLE DE PONTO, acompanhado de documento comprobatório (edital publicado, ata de reunião, declaração de comparecimento, memorando de Comissão, etc.).

Art. 16 Para os fins deste Ato da Mesa, entende-se por disciplina isolada de pós- graduação stricto sensu: componente curricular avulso integrante da grade de programas de mestrado ou doutorado reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), cursado por aluno não regular do programa, com a finalidade de aprofundamento ou atualização profissional específica.

Art. 17. Serão aceitas as justificativas abaixo para abono de ausência no registro do ponto, desde que devidamente documentadas junto a Divisão de Gestão de Pessoas via e-mail, nos padrões do ANEXO I - MODELO DE E-MAIL DE CONTROLE DE PONTO.

§ 1º Atestado Médico ou Odontológico, de acordo com o previsto no art. 46 da Lei Complementar nº 266/2008 e Instruções Normativas da Unidade de Saúde do Servidor do Município de Joinville, em especial:

I - os atestados com indicação de afastamento de 1 (um) a 3 (três) dias deverão ser apresentados,

preferencialmente, em 24 (vinte e quatro) horas, ou no retorno ao trabalho;

II - os atestados com indicação de afastamento superior a 3 (três) dias deverão ser apresentados nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes à data de sua emissão;

III - o servidor tem o dever de comunicar diretamente a sua chefia imediata, no próprio dia do afastamento, a respeito de sua ausência no local de trabalho, nos termos do art. 46, caput, da Lei Complementar nº 266, de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville)

IV - a apresentação do atestado de saúde fora dos prazos previstos acima implicará na sua não aceitação por parte da Divisão de Gestão de Pessoas, seguindo a instrução da Unidade de Saúde do Servidor, com o proporcional desconto nos vencimentos nos termos da Lei Complementar nº 266/2008;

V - O atestado digitalizado possui presunção de veracidade e valor probante. Compete ao servidor, todavia, a guarda e preservação do documento original, o qual poderá ser requisitado, a qualquer tempo, pela Administração Pública Municipal.

VI - Ao avaliar o atestado de saúde apresentado pelo servidor, a Divisão de Gestão de Pessoas em conjunto com a Unidade de Saúde do Servidor verificará se o documento contém as seguintes informações, sob pena de indeferimento por vício de forma:

- a) nome completo e legível do paciente (servidor);
- b) período de afastamento sugerido pelo profissional de saúde, contados em dias, ou, sendo em horas, contado a partir de 24 horas;
- c) descrição do Código Internacional de Doenças (CID10) da(s) patologia(s) envolvida(s);
- d) assinatura, identificação do profissional emitente, com número de seu registro no respectivo Conselho de Classe e/ou QR code ou código de verificação de autenticidade; e
- e) data e local da emissão do atestado de saúde.

VII - Não serão aceitos atestados de saúde relativos a procedimentos estéticos, assim entendidos como aqueles aos quais o indivíduo recorre, por questão de foro íntimo, no intuito de aperfeiçoar sua aparência física, salvo se o médico da Unidade de Saúde do Servidor, ao analisar o caso concreto, entender que o procedimento seja decorrente de enfermidade ou patologia, hipótese sobre a qual deverá se manifestar de forma expressa e fundamentada no prontuário;

VIII - Para sanar eventuais dúvidas em relação ao atestado de saúde, a Unidade de Saúde do Servidor poderá requisitar, a qualquer tempo, a apresentação da via original do atestado de saúde, o qual deverá ser providenciado em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de configurar falta funcional.

§ 2º Certificados de cursos de capacitação, previamente autorizados e custeados pela Câmara de Vereadores;

§ 3º Viagem a serviço pela Câmara de Vereadores, comprovada através de relatório de viagem ou diárias;

§ 4º Liberação por estudo de acordo com o previsto na Lei nº 5.436/2006, exclusivamente para servidores efetivos, devidamente autorizada pela Presidência, em conjunto com a documentação comprobatória exigida;

§ 5º Participação em tribunal do júri, comprovado por mandado de intimação em conjunto com documento que ateste a participação após o sorteio (declaração);

§ 6º Convocação para audiência junto ao Fórum, previamente comunicado a Chefia imediata e a

Divisão de Gestão de Pessoas e posterior apresentação da declaração de comparecimento;

§ 7º Convocação do Tribunal Regional Eleitoral nos termos do art. 98 da Lei 9.504/1997;

§ 8º Afastamentos previstos no art. 140 da Lei Complementar nº 266/2008;

§ 9º Afastamentos previstos nos arts. 105 a 139 da Lei Complementar nº 266/2008 exclusivamente para servidores efetivos, sempre seguindo as normas regulamentares da Unidade de Saúde do Servidor;

§ 10 As horas faltantes justificadas através de declarações médicas, odontológicas, serviços hospitalares, laboratoriais e radiológicos, contendo obrigatoriamente data e horário de chegada e de saída do atendimento (sendo o intervalo entre estes o abonado), digitalizadas e enviadas por e-mail para a Divisão de Gestão de Pessoas com a anuência do Chefe imediato, seguindo os padrões do ANEXO I - MODELO DE E-MAIL DE CONTROLE DE PONTO, ao limite máximo de 3 (três) declarações por período de competência do controle de ponto; esta declaração não será válida para justificar ausência em todo o dia de trabalho.

§ 11 As horas faltantes justificadas através de declaração de comparecimento para acompanhar filho menor em consulta e/ou exames, contendo obrigatoriamente data e horário de chegada e de saída do atendimento (sendo o intervalo entre estes o abonado), digitalizadas e enviadas por e-mail para a Divisão de Gestão de Pessoas com a anuência do Chefe imediato, seguindo os padrões do ANEXO I - MODELO DE E-MAIL DE CONTROLE DE PONTO ao limite máximo de 1 (uma) declaração por período de competência do controle de ponto; esta declaração não será válida para justificar ausência em todo o dia de trabalho.

§ 12 Conforme art. 128 da Lei Complementar nº 266/2008, para amamentar o próprio filho, até a idade de seis meses, a servidora lactante terá direito, durante a jornada de trabalho, a uma hora de descanso, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora;

§ 13 A folha de pagamento será processada com alterações solicitadas até o dia 26 de cada mês nos meses de janeiro a novembro e até o dia 16 no mês de dezembro, sendo que justificativas entregues intempestivamente somente serão processadas na próxima folha de pagamento, desde que o atraso na entrega seja devidamente justificado e mediante autorização do chefe imediato.

§ 14 A dispensa do registro de ponto para a participação em disciplina isolada de pós- graduação stricto sensu, conforme definido no Art. 16 deste Ato, poderá ser autorizada ao servidor efetivo ou comissionado dos quadros administrativos da Câmara de Vereadores, observadas as seguintes condições:

I - A dispensa será limitada a, no máximo, um dia por semana, e exclusivamente para as horas comprovadamente necessárias à participação em atividades acadêmicas presenciais ou síncronas, como aulas e seminários, não se estendendo a período de estudo individual ou atividades assíncronas;

II - A concessão deste abono não implicará em qualquer custeio ou ajuda de custo por parte da Câmara de Vereadores de Joinville, sendo de responsabilidade exclusiva do servidor todas e quaisquer despesas relacionadas à disciplina, incluindo mensalidades, materiais e deslocamentos;

III - A disciplina isolada deverá possuir relação direta e comprovada com as atribuições e funções desempenhadas pelo servidor em seu cargo na Câmara, e seu conteúdo programático deve demonstrar relevância e efetivo benefício para o aprimoramento dos serviços públicos sob sua responsabilidade;

IV - A autorização estará sujeita à avaliação da conveniência e oportunidade pela Administração, garantindo que a ausência do servidor não cause prejuízo à continuidade e à eficiência dos

trabalhos da unidade à qual está lotado;

V - O servidor deverá apresentar comprovante de matrícula na disciplina isolada e, ao seu término, comprovante de aprovação ou aproveitamento satisfatório, sob pena de reavaliação da concessão, com a consequente reposição das horas ou de outras medidas administrativas cabíveis, a critério da Administração;

VI - A participação do servidor em disciplina isolada de pós-graduação stricto sensu para fins de dispensa de ponto será limitada a uma disciplina por semestre letivo, devendo ser respeitado o intervalo de 2 anos entre as solicitações/dispensa, respeitada a avaliação da Administração.

a) O processo de solicitação e autorização da dispensa de ponto para disciplina isolada seguirá os procedimentos previstos nesse Ato, devendo ser apresentado à Presidência requerimento elaborado pelo servidor constando a anuência do chefe imediato (FOR 078), acompanhado de comprovante de matrícula, documento comprobatório da necessidade da ausência para participação nas aulas e Termo de Responsabilidade (FOR 077)

b) A Divisão de Gestão de Pessoas operacionalizará os lançamentos no controle de ponto, bem como a guarda dos documentos comprobatórios após receber a decisão da Presidência e manterá registro atualizado das dispensas concedidas para cursar disciplina isolada, visando o controle dos limites estabelecidos e a avaliação da efetividade da medida.

Art. 18. Esquecimentos do registro do ponto poderão ser justificados e tratados pela Chefia Imediata no sistema Gestão do Ponto, nos termos do ANEXO II - AUTORIZAÇÕES CHEFIAS NO GESTÃO DO PONTO, até o limite máximo de 03 (três) esquecimentos no mesmo período de competência do controle de ponto.

§ 1º O esquecimento somente poderá ser justificado quando for na entrada, ou na saída do expediente. No caso de esquecimento de ambas as marcações, não serão aceitas justificativas, devendo o servidor compensar as horas e caso não seja realizada a compensação, as horas faltantes serão descontadas do pagamento, conforme § 7º do art. 3º.

§ 2º Em caso de esquecimento justificado, será considerado apenas o expediente normal, sendo que eventuais horas excedentes realizadas não serão consideradas.

§ 3º Quando constatada a habitualidade no esquecimento, ou seja, mais de 03 (três) esquecimentos no mesmo período de competência do controle de ponto, os esquecimentos excedentes não serão justificados, sendo computadas como falta as horas do dia.

§ 4º Aplicam-se as mesmas regras do previsto neste artigo, nos casos em que, desde que autorizado pela chefia, o servidor lembre de registrar o ponto logo após a saída, quando já estiver fora do prédio e acabe registrando o ponto através do aplicativo de celular, fora da cerca de delimitação.

Art. 19. Quando, em razão de problemas técnicos ou força maior, os sistemas de ponto previstos no art. 9º não estiverem em operação, a Chefia imediata deve informar a jornada de trabalho dos servidores, sob sua responsabilidade, através de envio de e-mail para Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 20. Para atendimento as exigências e prazos do eSocial e eSfinge, a competência do controle de ponto nos meses de janeiro a novembro será do dia 26 (vinte e seis) do mês anterior ao dia 25 (vinte e cinco) do mês de competência da folha de pagamento, sendo assim no dia 27 (vinte e sete) de cada mês, a Divisão de Gestão de Pessoas fará o envio dos espelhos de ponto do mês através do

sistema Gestão do Ponto, solicitando a assinatura digital do servidor, para fins de fechamento da folha e liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei (federal) nº 4.320/1964. No mês de dezembro, em razão dos fechamentos do exercício, a competência do controle de ponto será do dia 26 (vinte e seis) de novembro ao dia 15 (quinze) de dezembro, com o envio dos espelhos de ponto para assinatura no dia 17 (dezessete) de dezembro.

§ 1º Antes de realizar a assinatura digital, servidor e chefe imediato devem conferir o espelho de ponto e se for necessária ainda alguma correção, devem solicitar em até no máximo 1 dia após a disponibilização dos espelhos para assinatura pela Divisão de Gestão de Pessoas;

§ 2º Após conferido o espelho de ponto, o servidor deve realizar a assinatura digital conforme instruções constantes no Manual do Ponto.

Art. 21. É de responsabilidade do próprio servidor acompanhar através de consulta ao sistema Gestão do Ponto disponível na área do servidor e no aplicativo de celular, seus registros de ponto durante o mês, solicitando acertos no ponto imediatamente conforme sejam necessários e da Chefia imediata do servidor acompanhar e controlar sua frequência, assiduidade e pontualidade, advertindo verbal e/ou por escrito o servidor que desrespeitar este regulamento, além de realizar os ajustes no sistema de Gestão do Ponto, nos termos do ANEXO II - AUTORIZAÇÕES CHEFIAS NO GESTÃO DO PONTO, e/ou solicitar através de envio de e-mail para a Divisão de Gestão de Pessoas conforme padrões definidos no ANEXO I - MODELO DE E-MAIL DE CONTROLE DE PONTO.

Art. 22. Não serão abonadas as ausências geradas por saídas antecipadas e atrasos decorrentes de atendimento do servidor com os seguintes especialistas de saúde: psicólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, farmacêuticos e nutricionistas. O servidor deverá compensar as horas mediante a entrega de declaração e caso não seja realizada a compensação, as horas faltantes serão descontadas do pagamento, conforme § 6º do art. 3º.

Art. 23. Em caso de impossibilidade de cumprimento das 06 (seis) horas diárias, as horas faltantes somente poderão ser compensadas com utilização de horas excedentes de meses anteriores, ou com horas realizadas até o término do próprio período de competência do controle de ponto e com a autorização da Chefia imediata, sendo que a compensação deverá ser justificada e tratada pela Chefia Imediata no sistema Gestão do Ponto, nos termos do ANEXO II - AUTORIZAÇÕES CHEFIAS NO GESTÃO DO PONTO.

Parágrafo único. Para fins de compensação, o limite máximo tolerado será de 02 (duas) horas excedentes diariamente, sendo que exceções para atender situações excepcionais deverão ser devidamente justificadas e autorizadas pela Chefia imediata na área do servidor, através do preenchimento da justificativa de incidência. A realização de horas excedentes deve seguir o previsto no art. 3º.

Art. 24. A compensação de horas por servidores do Quadro Permanente ocupantes de Função Gratificada e do Quadro em Comissão da Administração, somente poderá ser realizada dentro do período de competência do controle de ponto corrente, em atendimento ao disposto nos artigos 45 e 60 da Lei Complementar nº 266/2008.

Art. 25. As horas excedentes realizadas com a finalidade de compensar horas faltantes não terão a proporção prevista no art. 12.

CAPÍTULO IV

DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROCURADORES

Art. 26. Ficam dispensados do controle de ponto e de qualquer outro meio de controle de frequência os Procuradores da Câmara de Vereadores de Joinville.

Art. 27. As atividades desempenhadas pelos Procuradores não estão condicionadas à execução presencial nas dependências da Câmara, podendo ser realizadas em regime de trabalho remoto, híbrido ou externo, conforme as necessidades do serviço.

Art. 28. A avaliação do cumprimento das atividades laborais pelos Procuradores será realizada pela chefia imediata, com base na qualidade técnica, na observância dos prazos processuais e administrativos, e no cumprimento dos deveres funcionais inerentes ao cargo.

CAPÍTULO V

DAS FÉRIAS

Art. 29. O servidor terá direito a férias de acordo com o previsto nos artigos 62 a 69 da Lei Complementar nº 266/2008, que poderão ser parceladas em até 03 (três) etapas, desde que assim requeridas pelo servidor e no interesse da Administração.

§ 1º Cada uma das etapas do parcelamento previsto no caput deste artigo poderá ter qualquer quantidade de dias, desde que a soma não ultrapasse 30 dias.

§ 2º Quando da opção pela conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário (venda de 10 dias), este será considerado como uma das etapas.

§ 3º Em atendimento ao previsto no art. 68 da Lei Complementar nº 266/2008, ao entrar em gozo de férias, faz jus o servidor a um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração devida no período das férias, a ser pago antes do seu início, ou junto à remuneração das férias, quando solicitado pelo servidor. Deverá o servidor sinalizar no pedido de férias, no campo observações, a opção em receber antes do início das férias ou junto à remuneração das férias. Quando a opção não for sinalizada, o adicional será pago por padrão antes do início das férias.

Art. 30. Até o mês de novembro de cada ano a Divisão de Gestão de Pessoas encaminhará a todas as áreas a solicitação de programação de férias anuais dos servidores para o ano posterior, que deverá ser devolvida pelas Chefias no formato e data solicitados.

Art. 31. Cabe ao Chefe imediato (Chefe/Diretor/Vereador) programar as férias de todos os subordinados de forma a cumprir o disposto no art. 63 da Lei Complementar nº 266/2008, enviando a solicitação de férias para a Divisão de Gestão de Pessoas através da Área do Servidor, em

"Programar Férias Equipe".

Art. 32. Após realizado o depósito do adiantamento de férias, o cancelamento de seu usufruto somente poderá ser solicitado pela chefia imediata por interesse da Administração Pública, com a devida justificativa e em situação excepcional, sempre com a autorização do Diretor da Área e apenas para servidores nomeados para cargos de provimento efetivo.

§ 1º O usufruto das férias canceladas deverá obrigatoriamente acontecer dentro do período de 180 dias contados da data de início do período originalmente solicitado, sendo que o novo período de usufruto deverá obrigatoriamente constar no documento de cancelamento emitido pela Chefia imediata.

§ 2º Caso seja necessária a alteração de datas do novo período de usufruto constante no documento de cancelamento emitido pela Chefia imediata, emitido conforme previsto no § 1º acima, o novo período deve ser comunicado à Divisão de Gestão de Pessoas para acompanhamento e controle através de envio de e-mail nos padrões definidos no ANEXO I - MODELO DE E-MAIL DE CONTROLE DE PONTO, respeitando o prazo de 180 dias contados da data de início do período originalmente solicitado.

§ 3º Os servidores nomeados para cargos em comissão, declarados em lei como de livre nomeação e exoneração, usufruirão suas férias conforme período constante no recibo de férias, não sendo permitido o cancelamento de seu usufruto.

Art. 33. As férias não serão acumuladas pelo servidor por mais de 01 (um período), exceto no caso de necessidade do serviço público, até o máximo de 02 (dois) períodos conforme art. 63, da Lei Complementar nº 266/2008.

§ 1º Quando houver o acúmulo de mais de 01 (um período), a Chefia imediata deve obrigatoriamente justificar a necessidade do serviço público, através do envio de e-mail à Divisão de Gestão de Pessoas.

§ 2º Quando não houver a programação das férias por parte de servidor e chefia imediata dentro do período máximo constante no art. 63, da Lei Complementar nº 266/2008, a Divisão de Gestão de Pessoas comunicará servidor e chefe imediato e programará compulsoriamente o saldo total de dias de férias do período aquisitivo mais antigo do servidor dentro do limite permitido.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Caracteriza infração disciplinar o não cumprimento deste regulamento, respondendo solidariamente a Chefia que tenha concordado com a irregularidade pela ação ou omissão de suas responsabilidades.

Art. 35. Casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville.

Art. 36. Revoga-se o Ato da Mesa nº 101/2023, de 06 de novembro de 2026.

Art. 37. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 16 de dezembro de 2025.

Tânia Larson - UNIÃO

Vice-Presidente

Henrique Deckmann - MDB

Secretário

Diego Machado - PSD

Presidente

ANEXO I – MODELO DE E-MAIL DE CONTROLE DE PONTO

Acertos de Ponto realizados pela Divisão de Gestão de Pessoas (anexo I):

- Justificativa de falta com documento comprobatório (atestado médico/odontológico, certidão de casamento, certidão de óbito, declaração de doação de sangue, certificado de curso, relatório de viagem a serviço da CVJ, etc.)
- Justificativa para abono de horas de ausência com apresentação de declarações médicas/odontológicas, serviços hospitalares, laboratoriais e radiológicos, contendo obrigatoriamente data e horário de chegada e de saída do atendimento (sendo o intervalo entre estes o abonado)
- Justificativa para registro fora da cerca logo após a saída da CVJ
- Autorização para registro fora da cerca por atendimento a trabalho externo (audiência pública, viagem a serviço da CVJ sem o pagamento de diária)

Endereço para envio: ponto@cvj.sc.gov.br

Título padrão: "CONTROLE DE PONTO - NOME SERVIDOR - data evento"

Modelo de texto do e-mail:

Servidor:

Matrícula:

Data ou período da alteração solicitada:

Descrição da alteração solicitada:

Justificativa da alteração: (NR)

ANEXO II – AUTORIZAÇÕES CHEFIAS NO GESTÃO DO PONTO

Acertos de Ponto que podem ser realizados pela chefia imediata (anexo II):

- Troca de horário
- Autorização para realizar horas a mais (crédito banco de horas)
- Utilização de saldo positivo de horas (débito banco de horas)
- Esquecimento de registro do ponto

Acesso na Área do Servidor no botão “Gestão Ponto Equipe”

a)Passo a passo Troca de horário

Selecionar servidor / Selecionar Data / Selecionar botão Ações / Selecionar Programações /Inserir Troca de Horário

b)Passo a passo Autorização para realizar horas a mais (crédito banco de horas)

Selecionar servidor / Selecionar Data / Selecionar botão Ações / Selecionar Crédito de Horas Autorizado

c)Passo a passo Utilização de saldo positivo de horas (débito banco de horas)

Selecionar o botão “Incidente” / Selecionar o Botão Justificar / Selecionar a justificativa 3 – Débito de Horas Autorizado/ No campo observações relatar o ocorrido.

Selecionar servidor / Selecionar Data / Selecionar botão Ações / Selecionar Débito de Horas Autorizado

d)Passo a passo Esquecimento de registro do ponto quando esqueceu de registrar OU saída OU entrada

Selecionar o botão “Incidente” / Selecionar o Botão Justificar / Selecionar a justificativa 1 – Esquecimento de Registro Justificado / No campo observações relatar o ocorrido.

Selecionar servidor / Selecionar Data / Selecionar botão Ações / Selecionar Esquecimento de Registro Justificado” (NR)

Gabinete da Presidência, xx de xxx de 2024.

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 19/12/2025, às 12:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27928668** e o código CRC **A2DB4C4F**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 8/2025 - SAMA.UAT.AEE

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLAR POR UM AMANHA MELHOR**

CNPJ: **62.731.097/0001-60**

Atividade: **Central de triagem de resíduos sólidos urbanos ou equiparados, oriundos de coleta seletiva**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: **34.41.16**

Endereço: **Rua Dorothovio do Nascimento, nº 1001**

Bairro: **Jardim Sofia**

Inscrição Imobiliária: **12.00.44.40.2337**

Responsável Técnico: **Thiago Meireles Rocha**

Registro profissional: **CREA/SC nº 149369-0**

ART: **10237045-2**

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base nos Pareceres Técnicos 27780166 e 27917914, declara a viabilidade de implantação de uma empresa que realiza a atividade de **TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORIUNDOS DA COLETA SELETIVA**, com uma quantidade média diária de resíduos **(QT) < 5 t/dia**, instalada no imóvel registrado na matrícula de nº 144.584 no CRI da 1ª Circ, em um galpão ocupando cerca de 484 m².

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/2011 e CONSEMA 181/2021 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONSEMA 190/2022 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) POLUIÇÃO SONORA: Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2022 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 19/12/2025, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 12:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27918106** e o código CRC **E875DC80**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AVISO DE ERRATA, SEI Nº 27936901/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ, está promovendo alteração no edital de **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 031/2025**, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**. Tendo em vista que as alterações acima não afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica estabelecido o mesmo prazo para realização do certame, qual seja **26/01/2026 às 14h00min**, permanecendo inalterados os demais dispositivos espousados no instrumento convocatório.. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br. Código TCE/SC: 6E6318EFD4008ACA194A8CDEAEF2ACB3CA0500C4.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 19/12/2025, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 19/12/2025, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 19/12/2025, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/12/2025, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27936901** e o código CRC **2013A643**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 27920220/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO N° 194/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 194/2025**, para o Registro de Preços, destinado à **AQUISIÇÃO DE QUEIMADORES DE GASES**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo Pregoeiro, à empresa vencedora, WOLTTA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 49.172.342/0001-88, pelo valor de R\$ 91.950,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 18/12/2025, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 18/12/2025, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 18/12/2025, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2025, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27920220** e o código CRC **D261290C**.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 27913873/2025 -
CAJ.DICAF.GSL.CLC**

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2025**, para o Registro de Preços, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pela CPL, às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores, quais sejam:

EMPRESA/ CNPJ: HASIC LTDA.; CNPJ: 24.586.113/0001-89;

Item	Código	Descrição	Unid. Medida	Qtde	Valor Unit.
2	28046	LANTERNA PARA CAPACETE, 02 FOCOS EM LED'S, ROTAÇÃO 45°, ATM. EXPLOSIVA, ZONA-0	UN	40	R\$ 987,00

AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA.; CNPJ 53.441.926/0001-89;

Item	Código	Descrição	Unid. Medida	Qtde	Valor Unit.
5	30523	CONJUNTO ELETRICISTA TIPO MACACÃO, COM FAIXAS RETRORREFLETIVAS E CAPUZ CARRASCO, RISCO 4 - M	CJ	5	R\$ 5.559,17

ITENS FRACASSADOS

ITEM	COD.	DESCRÍÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
1	20212	CINTO DE SEGURANÇA, TIPO PARAQUEDISTA, PARA ELETRICISTAS	UN	30
3	30334	BOLSA PARA TRANSPORTE DE EPIS, BOLSA DE MÃO OU MOCHILA; CAPACIDADE 20KG, VOLUME 35L	UN	50
4	30521	CONJUNTO ELETRICISTA TIPO MACACÃO, COM FAIXAS RETRORREFLETIVAS E CAPUZ CARRASCO, RISCO 4 - P	CJ	5
6	30524	CONJUNTO ELETRICISTA TIPO MACACÃO, COM FAIXAS RETRORREFLETIVAS E CAPUZ CARRASCO, RISCO 4 - G	CJ	5
7	30526	CONJUNTO ELETRICISTA TIPO MACACÃO, COM FAIXAS RETRORREFLETIVAS E CAPUZ CARRASCO, RISCO 4 - 2G	CJ	5
8	30527	CONJUNTO ELETRICISTA TIPO MACACÃO, COM FAIXAS RETRORREFLETIVAS E CAPUZ CARRASCO, RISCO 4 - 3G	CJ	5
9	30528	CONJUNTO ELETRICISTA TIPO MACACÃO, COM FAIXAS RETRORREFLETIVAS E CAPUZ CARRASCO, RISCO 4 - 4G	CJ	5
10	30529	CONJUNTO ELETRICISTA TIPO MACACÃO, COM FAIXAS RETRORREFLETIVAS E CAPUZ CARRASCO, RISCO 4 - 5G	CJ	5



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 19/12/2025, às 09:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 19/12/2025, às 11:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 19/12/2025, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/12/2025, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27913873** e o código CRC **346A8C1B**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 27863434/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 529/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90529/2025, para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal com locação de cilindros, na Data/Horário: 19/01/2026 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 5C3D7931AA9D09B196748B1B08F86639ED0AFC5B.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2025, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2025, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27863434** e o código CRC **09C82EFD**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 27859552/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 479/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90479/2025, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Contratação de serviço de análises clínicas (laboratório de apoio), para realização de exames não constantes na Tabela SIGTAP/SUS ou constantes sem valor estabelecido, na Data/Horário: 19/01/2026 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2025, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2025, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27859552** e o código CRC **E51CCE10**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 27924035/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2025** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SISTEMAS DE ACESSO E SEGURANÇA, INCLUINDO GUARDA-CORPOS, CORRIMÃOS, ESCADAS, PLATAFORMAS, LINHAS DE VIDA E ANCORAGENS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS METÁLICOS E EM PRFV**, na Data/Horário: **29/01/2026 às 14h00min**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.

Código TCE/SC: **DD43519F7BDFBD11F8CBE77C1EF0AB0B3CCFC06**.



Escaneie a imagem com a Câmera do celular para Pesquisar o Edital no site www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 19/12/2025, às 09:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 19/12/2025, às 11:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 19/12/2025, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/12/2025, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27924035** e o código CRC **11390262**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 27934308/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2025** destinado à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARVÃO ATIVADO PULVERIZADO UMECTADO**, na Data/Horário: **19/01/2026 às 14h00min**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.

Código TCE/SC: FB4E6A697B150B431A1940122D99CC2836A2D7D2



Escaneie a imagem com a Câmera do celular para Pesquisar o Edital no site www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel**, **Gerente**, em 19/12/2025, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos**, **Coordenador(a)**, em 19/12/2025, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 19/12/2025, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 19/12/2025, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27934308** e o código CRC **017291D3**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 27860947/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 504/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90504/2025, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de rodízios e demais acessórios destinados ao conserto de camas hospitalares do Hospital Municipal São José, na Data/Horário: 20/01/2026 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: F251E2FBFEFCF03A126EBDDF32D8C09D13E90703.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2025, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 15/12/2025, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27860947** e o código CRC **CA8E02FA**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 27923753/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2025** destinado ao **SERVIÇO DE GESTÃO E APURAÇÕES DO CANAL DE DENÚNCIAS**, na Data/Horário: **28/01/2026 às 14h00min**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.

Código TCE/SC: **0D091CA1C6B018B497083A08BD6AA35F409848A3**.



Escaneie a imagem com a Câmera do celular para Pesquisar o Edital no site www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 19/12/2025, às 09:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 19/12/2025, às 11:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 19/12/2025, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/12/2025, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27923753** e o código CRC **B9DB6E5D**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO SEI

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, o Edital de Chamamento Público nº 27917021/2025/PMJ, para seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração, objetivando o gerenciamento, operacionalização, execução das ações, serviços e o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, definidas pela Secretaria Municipal de Educação, no **Centro de Educação Infantil Eloir Bachtold**, localizado na Rua Osvaldo Tavares Breis, Bairro Nova Brasília, Joinville/SC, para fins de atendimento de crianças a partir de 04 (quatro) meses até 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, em período parcial ou integral, conforme as normas estabelecidas na [Lei Federal nº 13.019/2014](#), [Decreto Municipal nº 69.219/2025](#), subsidiariamente a [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [Instrução Normativa nº 33/2024](#) do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e demais Legislações Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis.

Período para cadastro de proposta: **até as 23h59min do dia 13/02/2026**. O edital e seus anexos estão disponíveis na página eletrônica: https://www.joinville.sc.gov.br/parceriapublica/consulta/cod_edital/101/secretaria/11



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27917029** e o código CRC **E809AE96**.

AVISO DE REVOGAÇÃO SEI N° 27886191/2025 - SAP.LCT

Joinville, 16 de dezembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, que revoga a partir de 1º de janeiro de 2026, o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento nº 152/2022**, destinado ao **Credenciamento de prestadores de serviços especializados, em caráter ambulatorial, na especialidade de Procedimentos com finalidade diagnóstica – Grupo 02, Diagnóstico em Laboratório Clínico / Patologia Clínica – Subgrupo 02, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SUS/SIGTAP e suas Unidades de Coleta vinculadas, a fim de atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Joinville**, conforme Art. 123 da Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024, que estabelece "Art. 123. Os Editais de credenciamentos realizados nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993 terão validade até 31 de dezembro de 2025".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2025, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/12/2025, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27886191** e o código CRC **5F81F838**.

AVISO DE REVOGAÇÃO SEI Nº 27886655/2025 - SAP.LCT

Joinville, 16 de dezembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, que revoga a partir de 1º de janeiro de 2026, o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento nº 637/2022**, destinado ao **Credenciamento de prestadores de serviços de saúde mental para tratamento psicológico**,

conforme Art. 123 da Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024, que estabelece "Art. 123. Os Editais de credenciamentos realizados nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993 terão validade até 31 de dezembro de 2025".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2025, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/12/2025, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27886655** e o código CRC **E348DDD7**.

AVISO DE REVOGAÇÃO SEI Nº 27886535/2025 - SAP.LCT

Joinville, 16 de dezembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, que revoga a partir de 1º de janeiro de 2026, o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento nº 450/2022**, destinado ao **Credenciamento de prestadores de serviços de saúde na especialidade de Eletroneuromiografia, procedimento 02.11.05.008-3 Eletroneuromiograma (ENMG), conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM - SIGTAP/SUS, para atendimento aos usuários do SUS**, conforme Art. 123 da Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024, que estabelece "Art. 123. Os Editais de credenciamentos realizados nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993 terão validade até 31 de dezembro de 2025".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2025, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/12/2025, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27886535** e o código CRC **635A859C**.

AVISO DE REVOGAÇÃO SEI Nº 27886474/2025 - SAP.LCT

Joinville, 16 de dezembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, que revoga a partir de 1º de janeiro de 2026, o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento nº 440/2022**, destinado ao **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel no município de Joinville, código SIGTAP/SUS 03.01.03.006-5, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS**, conforme Art. 123 da Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024, que estabelece "Art. 123. Os Editais de credenciamentos realizados nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993 terão validade até 31 de dezembro de 2025".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2025, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/12/2025, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27886474** e o código CRC **4FE11256**.

AVISO DE REVOGAÇÃO SEI N° 27886340/2025 - SAP.LCT

Joinville, 16 de dezembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, que revoga a partir de 1º de janeiro de 2026, o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento n° 352/2022**, destinado ao **Credenciamento de prestadores de serviços de saúde na especialidade de dermatologia para avaliação, tratamento, incluindo procedimentos cirúrgicos, e acompanhamento ambulatorial, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM SIGTAP/SUS**, conforme Art. 123 da Instrução Normativa n° 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto n° 64.109, de 18 de dezembro de 2024, que estabelece "Art. 123. Os Editais de credenciamentos realizados nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei n° 8.666/1993 terão validade até 31 de dezembro de 2025".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2025, às 14:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/12/2025, às 14:51, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27886340** e o código CRC **498C8D9E**.

AVISO DE REVOGAÇÃO SEI N° 27886031/2025 - SAP.LCT

Joinville, 16 de dezembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, que revoga a partir de 1º de janeiro de 2026, o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento n° 067/2022**, destinado ao **Credenciamento de prestadores de serviços de saúde na especialidade de Cardiologia para**

avaliação, tratamento e acompanhamento ambulatorial, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM SIGTAP/SUS, conforme Art. 123 da Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024, que estabelece "Art. 123. Os Editais de credenciamentos realizados nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993 terão validade até 31 de dezembro de 2025".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2025, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/12/2025, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27886031** e o código CRC **9FE46E58**.

AVISO DE REVOGAÇÃO SEI Nº 27885671/2025 - SAP.LCT

Joinville, 16 de dezembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, que revoga a partir de 1º de janeiro de 2026, o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento nº 008/2021**, destinado ao **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde na especialidade de Cirurgia Vascular para avaliação, tratamento e acompanhamento ambulatorial, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM SIGTAP/SUS**, conforme Art. 123 da Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024, que estabelece "Art. 123. Os Editais de credenciamentos realizados nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993 terão validade até 31 de dezembro de 2025".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2025, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/12/2025, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27885671** e o código CRC **0A8EDEEE**.

AVISO DE REVOGAÇÃO SEI Nº 27884491/2025 - SAP.LCT

Joinville, 16 de dezembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, que revoga a partir de 1º de janeiro de 2026, o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento nº 444/2020**, destinado ao **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde na Especialidade de Anatomia Patológica e Citopatologia, Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, SubGrupo 03 – Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia, Forma de Organização 01 - Diagnóstico em Anatomia Patológica e Forma de Organização 02 - Citopatologia, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM - SIGTAP/SUS**, conforme Art. 123 da Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024, que estabelece "Art. 123. Os Editais de credenciamentos realizados nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993 terão validade até 31 de dezembro de 2025".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2025, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/12/2025, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27884491** e o código CRC **A44B7BB3**.

AVISO DE REVOGAÇÃO SEI Nº 27884076/2025 - SAP.LCT

Joinville, 16 de dezembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, que revoga a partir de 1º de janeiro de 2026, o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento nº 435/2020**, destinado ao **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Consulta Médica em Atenção Especializada aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme código 03.01.01.007-02 da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM – SIGTAP/SUS**, conforme Art. 123 da Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024, que estabelece "Art. 123. Os Editais de credenciamentos realizados nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993 terão validade até 31 de dezembro de 2025".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2025, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/12/2025, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27884076** e o código CRC **1F317319**.

AVISO DE REVOGAÇÃO SEI Nº 27883888/2025 - SAP.LCT

Joinville, 16 de dezembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, que revoga a partir de 1º de janeiro de 2026,

o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento nº 380/2020**, destinado ao **Credenciamento de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos interessadas na prestação de serviços especializados, de caráter ambulatorial, nas Especialidades de Fonoaudiologia e Audiologia, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica e Tratamento aos usuários do SUS**, conforme Art. 123 da Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024, que estabelece "Art. 123. Os Editais de credenciamentos realizados nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993 terão validade até 31 de dezembro de 2025".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2025, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/12/2025, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27883888** e o código CRC **47FB226F**.

AVISO DE REVOGAÇÃO SEI N° 27883643/2025 - SAP.LCT

Joinville, 16 de dezembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, que revoga a partir de 1º de janeiro de 2026, o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento nº 242/2020**, destinado ao **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde especializados em Procedimentos da Tabela SIGTAP/SUS do Grupo 04/Sub-Grupo 08 – Procedimentos Cirúrgicos do sistema Osteomuscular, 04.15.02.006-9 – Procedimentos Sequenciais em Ortopedia e 04.15.01.001-2 – Tratamento com Cirurgias Múltiplas relacionados ao Capítulo XIII (Doenças do sistema Osteomuscular e do tecido conjuntivo) do Código Internacional de Doenças (CID10), acrescido de Consulta Médica em Atenção Especializada, bem como demais procedimentos inerentes ao tratamento, quando houver necessidade**, conforme Art. 123 da Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024, que estabelece "Art. 123. Os Editais de credenciamentos realizados nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993 terão validade até 31 de dezembro de 2025".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2025, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/12/2025, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27883643** e o código CRC **0C9EE25C**.

AVISO DE REVOGAÇÃO SEI Nº 27883568/2025 - SAP.LCT

Joinville, 16 de dezembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, que revoga a partir de 1º de janeiro de 2026, o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento Universal nº 114/2020**, destinado ao **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde na Especialidade de Oftalmologia para atendimento a demanda dos usuários do SUS, relativo aos Grupos 02, 03, 04 e 07, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM – SIGTAP/SUS**, conforme Art. 123 da Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024, que estabelece "Art. 123. Os Editais de credenciamentos realizados nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993 terão validade até 31 de dezembro de 2025".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2025, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/12/2025, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27883568** e o código CRC **9F8734DC**.

AVISO DE REVOGAÇÃO SEI N° 27883431/2025 - SAP.LCT

Joinville, 16 de dezembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, que revoga a partir de 1º de janeiro de 2026, o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento Universal nº 014/2017**, destinado à **Prestação de serviços médicos especializados, em caráter ambulatorial, na especialidade de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica por Endoscopia, acrescido de Consulta médica em Atenção Especializada, bem como demais procedimentos pertinentes ao exame, quando da sua necessidade houver, a fim de atender à demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Joinville**, conforme Art. 123 da Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024, que estabelece "Art. 123. Os Editais de credenciamentos realizados nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993 terão validade até 31 de dezembro de 2025".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2025, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/12/2025, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27883431** e o código CRC **DA9BF2B0**.

AVISO DE REVOGAÇÃO SEI N° 27883351/2025 - SAP.LCT

Joinville, 16 de dezembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, que revoga a partir de 1º de janeiro de 2026, o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento nº 001/2017**, destinado ao **Credenciamento de Prestadores de Serviços Médicos na Especialidade de Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica, a fim de atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Joinville, especificamente no Hospital Municipal São José**, conforme Art. 123 da Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024, que estabelece "Art. 123. Os Editais de credenciamentos realizados nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993 terão validade até 31 de dezembro de 2025".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2025, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/12/2025, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27883351** e o código CRC **C292AE31**.

AVISO DE REVOGAÇÃO SEI N° 27883092/2025 - SAP.LCT

Joinville, 16 de dezembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, que revoga a partir de 1º de janeiro de 2026, o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento Universal nº 006/2016**, destinado a **o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de exames/Procedimentos com Finalidade Diagnóstica – Grupo 2 / Sub Grupo 5 Diagnóstico por Ultrassonografia, acrescidos de Consultas Médicas em Atenção Especializada e Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico)**, conforme Art.

123 da Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024, que estabelece "Art. 123. Os Editais de credenciamentos realizados nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993 terão validade até 31 de dezembro de 2025".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2025, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/12/2025, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27883092** e o código CRC **8CA9FC17**.

AVISO DE REVOGAÇÃO SEI Nº 27883033/2025 - SAP.LCT

Joinville, 16 de dezembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, que revoga a partir de 1º de janeiro de 2026, o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento nº 191/2013**, destinado ao **Contratação de Empresas Especializadas na Comercialização de Aparelhos de Sistema de Frequência Modulada Pessoal (FM) para fornecimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Joinville**, conforme Art. 123 da Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024, que estabelece "Art. 123. Os Editais de credenciamentos realizados nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993 terão validade até 31 de dezembro de 2025".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2025, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/12/2025, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27883033** e o código CRC **D74B052A**.

AVISO DE REVOGAÇÃO SEI N° 27878342/2025 - SAP.LCT

Joinville, 16 de dezembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, que revoga a partir de 1º de janeiro de 2026, o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento Universal nº 001/2013**, destinado a o **Credenciamento de prestadores de serviços para a realização de Ações relacionadas à Doação de Órgãos, Tecidos e Células para Transplante**, conforme Art. 123 da Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024, que estabelece "Art. 123. Os Editais de credenciamentos realizados nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993 terão validade até 31 de dezembro de 2025."



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2025, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/12/2025, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27878342** e o código CRC **448AF3DA**.

AVISO DE REVOGAÇÃO SEI N° 27883222/2025 - SAP.LCT

Joinville, 16 de dezembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, que revoga o **Credenciamento nº 452/2020**, destinado ao **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica Grupo 02 Sub-Grupo 05 Diagnóstico por Ultrassonografia, acrescido de Consultas, para atendimento aos usuários do SUS**, conforme Memorando SEI Nº 27869277/2025 - SES.UCA.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor**

(a) Executivo (a), em 16/12/2025, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário**

(a), em 16/12/2025, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27883222** e o código CRC **2B39C81B**.

COMUNICADO SEI Nº 27933836/2025 - SES.UFI.AFI

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

Em atendimento ao art. 141, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Fundo Municipal de Saúde de Joinville apresenta as justificativas de quebra da ordem cronológica de pagamentos para os grupos de despesas citados abaixo, ao longo do exercício de 2026:

- Guias de recolhimentos dos Tribunais de Justiça;
- Impostos gerados pelas notas fiscais emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Joinville;
- Taxas de Responsabilidade Técnica dos profissionais responsáveis pelas obras gerenciadas pela Secretaria da Saúde;
- Taxas de licenciamento anual veicular e IPVA dos veículos oficiais;

- Seguros para veículos oficiais;
- Locação de imóveis ocupados pela Secretaria da Saúde;
- Atendimentos ambulatoriais (SIA) e Internações Hospitalares financiadas pelo SUS (SIH);
- Tarifas de coleta de lixo;
- Serviço de telefonia fixa e móvel, e internet;
- Fornecimento de energia elétrica;
- Fornecimento e tratamento de serviço de água e esgoto;
- Residências inclusivas e serviços congêneres de idêntica finalidade conveniados com o Município de Joinville.
- Serviços médicos para atendimento infantil de urgência e emergência nas Unidades de Pronto Atendimento credenciados com o Município de Joinville.

Ressalta-se que os serviços contemplados pelas despesas mencionadas são essenciais para o funcionamento das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, de forma que, a falta de pagamento ou o pagamento em atraso acarretará na descontinuidade da prestação de serviço público.

Este comunicado entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jocelita Cardozo Colagrande, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27933836** e o código CRC **6BB6296E**.

COMUNICADO SEI N° 27937041/2025 - SAP.UPI

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

Em atendimento à Lei Municipal 4.014/1999, em seu art. 36 e de acordo com a Circular SEI N° 27624430/2025 - CGM.UCA, encaminhamos para publicação o relatório 2025 dos bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal e vinculados administração direta do Município de Joinville.

Esta publicação possui como anexo o Documento SEI N° 27937049.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Borges da Costa Correa, Gerente**, em 19/12/2025, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27937041** e o código CRC **686381FC**.

COMUNICADO SEI N° 27925115/2025 - SES.UMA.AME

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Saúde de Joinville - Setor de manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA N° 152/2025/SES**, referente ao **TERMO DE CONTRATO N° 070/2023**, firmado entre o Hospital Municipal São José e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, com termo de apostilamento em favor da Secretaria de saúde cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais**, na forma do Pregão Eletrônico nº 740/2022, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR				
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PEÇA	VALOR UNIT.
Raio-x	PHILIPS	DR PENDULUM	PLACA DE CONTROLE (PCB0252_02)	R\$ 5.500,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Saúde, à Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Joice Meurer Santana, Coordenador(a)**, em 19/12/2025, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27925115** e o código CRC **18B12FEB**.

COMUNICADO SEI N° 27881997/2025 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 16 de dezembro de 2025.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA N° 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO N° 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CDI	APARELHO DE RAIO X FIXO DIGITAL	KONICA	DR ALTUS DR	1	Membrana do painel de comando do Ap. de Rx Kônica	R\$ 790,00
				2	Frete Sedex	R\$ 100,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Haugusto Andrioli, Coordenador(a)**, em 19/12/2025, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27881997** e o código CRC **03178F66**.

COMUNICADO SEI Nº 27934070/2025 - SEGOV.UAD

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

PUBLICAÇÃO COMPLETA DE BENS IMÓVEIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, EM CUMPRIMENTO AO ART. 36 DA LEI Nº 4.014/1999.

Relação de bens imóveis – Inscrição Imobiliária Cadastro: nº 105.975.

Descrição do Bem: Sede da Câmara de Vereadores de Joinville.

Categoria: Bem de uso especial.

Localização: Avenida Hermann August Lepper nº 1.100, bairro Saguaçu, CEP 89.221-005 – Joinville – SC.

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 19/12/2025, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27934070** e o código CRC **53CC553A**.

DECISÃO SEI N° 27913503/2025 - SES.UAP.NAT

Joinville, 18 de dezembro de 2025.

Requerimento Administrativo n. 123/2024/NAT

Solicitante: T. F.

Órgão/Unidade de origem: UBSF Morro do Amaral

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável da Diretora Executiva da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 27896795), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário T.

F., assistido pela UBSF Morro do Amaral, que objetiva o fornecimento de material domiciliar em favor do solicitante.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA
Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)
Gerente de Acompanhamento de Processos



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Gerente**, em 19/12/2025, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27913503** e o código CRC **84A787C8**.

DECISÃO SEI N° 27895297/2025 - SES.UAP.NAT

Joinville, 17 de dezembro de 2025.

Requerimento Administrativo n. 164/2025/NAT

Solicitante: G. C. V.

Órgão/Unidade de origem: UBSF da Ilha

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável da Diretora Executiva da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 27895139), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária G. C. V., assistida pela UBSF da Ilha, que objetivava o fornecimento de material domiciliar em favor da Solicitante.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA
Coordenadora Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça
Gerente de Acompanhamento de Processos



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Gerente**, em 19/12/2025, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27895297** e o código CRC **525E3899**.

DECISÃO SEI N° 27913026/2025 - SES.UAP.NAT

Joinville, 18 de dezembro de 2025.

Requerimento Administrativo n. 014/2025/NAT

Solicitante: E. G. A. dos S.

Órgão/Unidade de origem: UBSF Jardim Paraíso I e II

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável da Diretora Executiva da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 27912923), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário E. G. A. dos S., assistido pela UBSF Jardim Paraíso I e II, que objetivava o fornecimento de sonda uretral em favor do solicitante.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça

Gerente de Acompanhamento de Processos



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Gerente**, em 19/12/2025, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27913026** e o código CRC **C5F6CC68**.

DECISÃO SEI N° 25647230/2025 - SES.UAP.NAT

Joinville, 30 de maio de 2025.

Requerimento Administrativo n. 061/2024/NAT

Solicitante: T. F.

Órgão/Unidade de origem: UBSF Morro do Amaral

Diante das razões expostas no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 25646936) determino o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pelo usuário T. F., assistido pela UBSF Morro do Amaral, que objetivava o fornecimento de materiais de uso domiciliar.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador(a)**, em 30/05/2025, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25647230** e o código CRC **7C1285AA**.

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS SEI N° 27921437/2025 - DETRANS.NAD

O Presidente da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos, designado (a) pela Portaria nº 041/2025, SEI 0025116238- DETRANS, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2676 Disponibilização: 18/03/2025 Publicação: 18/03/2025, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos SEI nº 27913334, autorizada pelo Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, faz saber a quem possa interessar que a partir do trigésimo (30º) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, se não houver oposição, ao Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS eliminará 513 caixas contendo Credenciais de Gestantes, idosos, deficientes, crianças, Recursos de Infração e Indicação de condutor, Documentos extraviados e deteriorados em decorrência de sinistros envolvendo chuva, infestação por insetos e roedores e documentos que encontram-se sem condições de uso, sendo impróprios para manuseio e recuperação. O descarte será realizado de forma ambientalmente correta.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos do Departamento de Trânsito de Joinville, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

Joinville, 18 de dezembro de 2025.

Suevandro Barbosa de Moura

Presidente da CSAD do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS



Documento assinado eletronicamente por **Suevandro Barbosa de Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 19/12/2025, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27921437** e o código CRC **0726FCD5**.

ERRATA SEI N° 27914200/2025 - SECULT.UFC.AAD

Joinville, 18 de dezembro de 2025.

RETIFICAÇÃO N° 02 AO EDITAL 27772091/2025 - SECULT.UFC.AAD

O Município de Joinville, através da Secretaria de Cultura e Turismo – Casa da Cultura, considerando a alteração e inclusão de novas informações no Edital 27772091, publicado no Diário Oficial do Município de Joinville nº 2865, de 15/12/2025 e considerando que a Administração pode rever seus atos, com fundamento na Súmula n. 473/STF, torna público aos candidatos interessados no Edital de Ingresso da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior - 2026, que nesta data, foram retificadas/acrescentadas as seguintes informações:

No Edital 27772091- EDITAL DE INGRESSO CASA DA CULTURA FAUSTO ROCHA JÚNIOR 2026, no item 4. DAS VAGAS,

Onde se lê:

[...]

ESCOLA DE MÚSICA VILLA-LOBOS

QUANTIDADE DE VAGAS DISPONÍVEIS				
Curso EXTENSÕES	Idade completa até 31/03/2026	Local *	Turno	Vagas
[...]				
[...]				

Leia-se:

[...]

ESCOLA DE MÚSICA VILLA-LOBOS

QUANTIDADE DE VAGAS DISPONÍVEIS					
Curso EXTENSÕES	Idade completa até 31/03/2026	Mínima	Máxima	Local *	Turno
Violino	14	-		CEU Aventureiro	Matutino
Violoncelo	14	-		CEU Aventureiro	Matutino

Onde se lê:

[...]

ESCOLA MUNICIPAL DE BALLET

QUANTIDADE DE VAGAS DISPONÍVEIS

Curso	Idade completa até 31/03/2026		Local	Dia	Turno	Vagas
	Mínima	Máxima				
[...]						
Ballet - Adulto	16	-	CCFRJ	2ª feira	Noturno	20
[...]						
Sapateado Juvenil	12	15	CCFRJ	4ª feira	Noturno	10
Sapateado Adulto	16	-	CCFRJ	4ª feira	Noturno	10
[...]						

Leia-se:

[...]

ESCOLA MUNICIPAL DE BALLET

QUANTIDADE DE VAGAS DISPONÍVEIS

Curso	Idade completa até 31/03/2026		Local	Dia	Turno	Vagas
	Mínima	Máxima				
[...]						
Ballet - Adulto	16	-	CCFRJ	4ª feira	Noturno	20
[...]						
Sapateado Juvenil	12	15	CCFRJ	2ª feira	Noturno	10
Sapateado Adulto	16	-	CCFRJ	2ª feira	Noturno	10
[...]						
Preparatório Jazz	6	7	CCFRJ	3ª e 5ª	Matutino	10
Preparatório Jazz	6	7	CCFRJ	3ª e 5ª	Matutino	10

Onde se lê:

[...]

ESCOLA MUNICIPAL DE TEATRO

QUANTIDADE DE VAGAS DISPONÍVEIS

Curso	Idade completa até 31/03/2026		Local	Dia	Turno	Vagas
	Mínima	Máxima				
[...]						

Leia-se:

[...]

ESCOLA MUNICIPAL DE TEATRO

QUANTIDADE DE VAGAS DISPONÍVEIS						
Curso	Idade completa até 31/03/2026		Local	Dia	Turno	Vagas
	Mínima	Máxima				
[...]						
Iniciação à Prática do Teatro 4	18	-	CEU Aventureiro	3 ^a feira	Noturno	12

No Edital 27772091- **EDITAL DE INGRESSO CASA DA CULTURA FAUSTO ROCHA JÚNIOR 2026, no item 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS,**

Onde se lê:

[...]

10.3 Os cursos seguirão o calendário letivo de 2026, respeitados os horários e a carga horária definida por cada escola.

Leia-se

[...]

10.3 Os cursos seguirão os critérios e regramentos estabelecidos no PPP (Plano Político Pedagógico) vigente de cada escola pertencente a Casa da Cultura, bem como o calendário letivo de 2026.

No Edital 27772091- **EDITAL DE INGRESSO CASA DA CULTURA FAUSTO ROCHA JÚNIOR 2026, no ANEXO I**

Onde se lê:

DOS CURSOS

[...]

ESCOLA MUNICIPAL DE BALLET

[...]

Leia-se:

DOS CURSOS

[...]

ESCOLA MUNICIPAL DE BALLET

[...]

CURSO: PREPARATÓRIO JAZZ

OBJETO: As atividades preliminares, na Escola Municipal de Ballet, têm a função de instrumentalizar o aluno para as diferentes áreas de atuação cênica.

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, sendo o Edital 27772091, publicado no Diário Oficial do Município de Joinville nº 2865, de 15/12/2025, consolidados com as alterações decorrentes desta Retificação, disponibilizados através do endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Maffezzolli Piazera, Gerente**, em 18/12/2025, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27914200** e o código CRC **630E1420**.

ERRATA SEI N° 27901980/2025 - SAMA.UAT

Joinville, 17 de dezembro de 2025.

Com os nossos cumprimentos, utilizamos o presente para ajustar informações descritas na Licença Ambiental Prévia nº 14/2025 - SEI (26153774) - SAMA.UAT emitido em 18/07/2025 em nome de ROSVAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ: 37.380.296/0001-23:

Onde lê-se

"3.1.3 Apresentar semestralmente a Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos"

"3.1.4 Para a emissão da Licença Ambiental de Operação - LAO, deverá ser apresentado o Relatório Final de Monitoramento de Ruído, elaborado por profissional técnico"

habilitado com ART"

"3.2.2 O canteiro de obras deverá dispor de banheiros químicos, com coleta e destinação do efluente realizada por empresas devidamente licenciadas"

altera-se para

"3.1.3 Apresentar anualmente a Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos"

"3.1.4 Para a emissão da Licença Ambiental de Operação - LAO, deverá ser apresentada a Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos"

"3.2.2 Os efluentes oriundos no canteiro de obras deverão ser tratados por sistema composto por fossa séptica seguido de filtro anaeróbio, clorador e caixa de inspeção, nos termos do Ofício 27701113 e Declaração SEI nº 25645894"



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Riesenbergs**, Gerente, em 19/12/2025, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27901980** e o código CRC **B9A5F244**.

EXTRATO DE ERRATA SEI N° 27904005/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 17 de dezembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao **Contrato nº 1064/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Robson Carlos Santos e, a empresa contratada **Magnus Engenharia e Arquitetura Ltda**, inscrita no CNPJ nº 09.549.705/0001-37, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Robson Carlos Santos, representada pelo Sr. Robson Carlos Santos, que versa sobre a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de engenharia e arquitetura, visando a elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, na forma do Pregão nº 009/2024 do CIM-AMUNESC, assinada em 16/12/2025. Onde se lê: CLÁUSULA SEXTA – Recursos para Atender às Despesas 6.1 - As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias: 31/2025 -

0.74001.13.451.5.1.3070.0.339000 - Fonte 100 - Recursos Ordinários. Leia-se: CLÁUSULA SEXTA – Recursos para Atender às Despesas 6.1 - As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias: 34/2025 - 0.74001.13.451.5.1.3070.0.449000 - Fonte 100 - Recursos Ordinários



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2025, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 12:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27904005** e o código CRC **05704B4E**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 27929455/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI N° 27867607/2025 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Diretor de Operações nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.211746-6, instaurado pela empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA** (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 27633680/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 08215/2025, relativo ao cometimento da infração descrita no Art. 13, D-22, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27929455** e o código CRC **B2700E1A**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 27937608/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI Nº 27867502/2025 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Diretor de Operações nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.211739-3, instaurado pela empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA** (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 27635901/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 08216/2025, relativo ao cometimento da infração descrita no Art. 13, A-15, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27937608** e o código CRC **877FFC57**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 27937029/2025 -
SEINFRA.UAJ.ACO**

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI Nº 27867431/2025 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Diretor de Operações nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.202645-2, instaurado pela empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA** (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 27627066/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 08705/2025, relativo ao cometimento da infração descrita no Art. 13, D - 22, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27937029** e o código CRC **8F11CB4E**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 27935378/2025 -
SEINFRA.UAJ.ACO**

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI N° 27881661/2025 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Diretor de Operações nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.193878-4, instaurado pela empresa **JOCIELLE PHILLIPUS** (CPF nº 075.755.389-33), no qual homologa o Parecer SEI nº 27569371/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 08884/2025, relativo ao cometimento da infração descrita no Parágrafo Único, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 8.361/2017



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27935378** e o código CRC **A8D685B5**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 27925412/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI N° 27792169/2025 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Diretor de Operações nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.193864-4, instaurado pela empresa **JOANIR BORGES DE OLIVEIRA** (CPF nº 007.355.569-03), no qual homologa o Parecer SEI nº 27516617/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 08875/2025, relativo ao cometimento da infração descrita no Art. 16, A-02, da Lei Municipal nº 3.575/1997.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27925412** e o código CRC **DBEFC284**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 27934870/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI N° 27884029/2025 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Diretor de Operações nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.193835-0, instaurado pela empresa **FRATELLI TRANSPORTE E TURISMO LTDA** (CNPJ nº 02.385.909/0001-30), no qual homologa o Parecer SEI nº 27561334/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **NÃO CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração nº 08873/2025, relativo ao cometimento da infração descrita no Art. 16, A-06, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.575/1997.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27934870** e o código CRC **67C86E4F**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 27934808/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI N° 27884158/2025 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Diretor de Operações nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.193821-0, instaurado pela empresa **FRATELLI TRANSPORTE E TURISMO LTDA** (CNPJ nº 02.385.909/0001-30), no qual homologa o Parecer SEI nº 27561992/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **NÃO CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração nº 08931/2025, relativo ao cometimento da infração descrita no Art. 16, A-06, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.575/1997.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27934808** e o código CRC **57D32AEB**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 27935049/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI N° 27883807/2025 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Diretor de Operações nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.193809-1, instaurado pela empresa **FRATELLI TRANSPORTE E TURISMO LTDA** (CNPJ nº 02.385.909/0001-30), no qual homologa o Parecer SEI nº 27562823/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **NÃO CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração nº 08932/2025, relativo ao cometimento da infração descrita no Art. 16, A-06, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.575/1997.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27935049** e o código CRC **33A9686D**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 27935123/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI N° 27883727/2025 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Diretor de Operações nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.193788-5, instaurado pela empresa **FRATELLI TRANSPORTE E TURISMO LTDA** (CNPJ nº 02.385.909/0001-30), no qual homologa o Parecer SEI nº 27565732/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **NÃO CONHECENDO** da

defesa interposta contra o Auto de Infração nº 08874/2025, relativo ao cometimento da infração descrita no Art. 16, A-01, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.575/1997.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27935123** e o código CRC **6A907251**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 27935313/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI N° 27881793/2025 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Diretor de Operações nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.193752-4, instaurado pela empresa **FRATELLI TRANSPORTE E TURISMO LTDA** (CNPJ nº 02.385.909/0001-30), no qual homologa o Parecer SEI nº 27567854/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **NÃO CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração nº 08934/2025, relativo ao cometimento da infração descrita no Art. 16, A-06, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.575/1997.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27935313** e o código CRC **C5D55EAB**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 27935210/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI Nº 27883646/2025 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Diretor de Operações nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.192938-6, instaurado pela empresa **FRATELLI TRANSPORTE E TURISMO LTDA** (CNPJ nº 02.385.909/0001-30), no qual homologa o Parecer SEI nº 27566401/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **NÃO CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração nº 08871/2025, relativo ao cometimento da infração descrita no Art. 16, A-06, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.575/1997.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27935210** e o código CRC **60AB10B0**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 27936618/2025 -
SEINFRA.UAJ.ACO**

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI N° 27827403/2025 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Diretor de Operações nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.192925-4, instaurado por **NIVALDO JOSÉ ECCHER** (CPF nº 004.956.859-09), no qual homologa o Parecer SEI nº 27587024/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 08935/2025, relativo ao cometimento da infração descrita no Art. 1, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 8.361/17.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27936618** e o código CRC **7A179E07**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 27929121/2025 -
SEINFRA.UAJ.ACO**

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI N° 27867773/2025 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Diretor de Operações nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.191910-0, instaurado pela Sra. EUDENEIDA PAULA DE ALMEIDA RAMOS (CPF nº 023.983.422-47), no qual homologa o Parecer SEI nº 27571841/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **NÃO CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração nº 08936/2025, relativo ao cometimento da infração descrita no Parágrafo Único, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 8361/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27929121** e o código CRC **D47244CC**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 27934491/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI N° 27831551/2025 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Diretor de Operações nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.191865-1, instaurado pela empresa **ELISEU BELMIRO SERAFIM** (CPF nº 631.179.409-87), no qual homologa o Parecer SEI nº 27640002/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 08937/2025, relativo ao cometimento da infração descrita no Parágrafo Único, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 8.361/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27934491** e o código CRC **03E9B028**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 27936214/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI N° 27877695/2025 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Diretor de Operações nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.191399-4, instaurado pela empresa **SANDRO STAHL** (CPF nº 666.486.539-49), no qual homologa o Parecer SEI nº 27590188/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 08885/2025, relativo ao cometimento da infração descrita no Parágrafo único, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 8.361/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27936214** e o código CRC **241C0296**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 27936083/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI N° 27878399/2025 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Diretor de Operações nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.188115-4, instaurado pela empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA** (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 27022184/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 07690/2025, relativo ao cometimento da infração descrita no Art. 13, D-22, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27936083** e o código CRC **6B29570D**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 27929276/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI N° 27795765/2025 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Diretor de Operações nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.185982-5, instaurado pela empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA** (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 27644008/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração e, no mérito, **CONCEDENDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 06932/2025, relativo ao cometimento da infração descrita no Art. 13, D-21, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27929276** e o código CRC **8983B5A2**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 27935188/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI N° 27823196/2025 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Diretor de Operações nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.184680-4, instaurado pela empresa

TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 27071002/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 06929/2025, relativo ao cometimento da infração descrita no Art. 13, D-22, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27935188** e o código CRC **6653A7D4**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 27931148/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI Nº 27797648/2025 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Diretor de Operações nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.182710-9, instaurado pela empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA** (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 27643939/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 08214/2025, relativo ao cometimento da infração descrita no Art. 13, B - 08, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27931148** e o código CRC **C44E39E8**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 27935909/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI N° 27879432/2025 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Diretor de Operações nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.180883-0, instaurado pela empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA** (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 27120771/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 08090/2025, relativo ao cometimento da infração descrita no Art. 13, C-01, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27935909** e o código CRC **6B1F4970**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 27936120/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI N° 27826962/2025 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Diretor de Operações nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.127600-5, instaurado pela empresa **VIAÇÃO VERDES MARES LTDA** (CNPJ nº 81.547.044/0001-38), no qual homologa o Parecer SEI nº 27649798/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração e, no mérito, **ANULANDO** o Auto de Infração nº 06418/2021, relativo ao cometimento da infração descrita no Art. 1, Paragrafo Único da Lei Municipal nº 8361/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27936120** e o código CRC **0E5374E1**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 27935796/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI N° 27825967/2025 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Diretor de Operações nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.127591-2, instaurado pela empresa **VIAÇÃO VERDES MARES LTDA** (CNPJ nº 81.547.044/0001-38), no qual homologa o Parecer SEI nº 27650339/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração e, no mérito, **ANULANDO** o Auto de Infração nº 06984/2021, relativo ao cometimento da infração descrita no Art. 1, Paragrafo Único da Lei Municipal nº 8361/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27935796** e o código CRC **B649CDBF**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 27936332/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI N° 27827128/2025 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Diretor de Operações nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.127577-7, instaurado pela empresa **VIAÇÃO VERDES MARES LTDA** (CNPJ nº 81.547.044/0001-38), no qual homologa o Parecer SEI nº 27647779/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** da defesa interposta

contra o Auto de Infração e, no mérito, **ANULANDO** o Auto de Infração nº 05630/2021, relativo ao cometimento da infração descrita no Art. 1, Paragrafo Único da Lei Municipal nº 8361/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27936332** e o código CRC **E0616F75**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 27936855/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI Nº 27877536/2025 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Diretor de Operações nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.127559-9, instaurado pela empresa **GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA** (CNPJ nº 84.704.295/0001-77), no qual homologa o Parecer SEI nº 27426963/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 08146/2025, relativo ao cometimento da infração descrita no Art. 13, B-04, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27936855** e o código CRC **DA69888B**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 27936012/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI Nº 27826639/2025 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Diretor de Operações nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.127530-0, instaurado pela empresa **VIAÇÃO VERDES MARES LTDA** (CNPJ nº 81.547.044/0001-38), no qual homologa o Parecer SEI nº 27651013/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração e, no mérito, **ANULANDO** o Auto de Infração nº 06159/2021, relativo ao cometimento da infração descrita no Art. 1, Paragrafo Único da Lei Municipal nº 8361/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27936012** e o código CRC **3BAB7BF2**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 27935749/2025 -
SEINFRA.UAJ.ACO**

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI N° 27880096/2025 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Diretor de Operações nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.101901-0, instaurado pela empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA** (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 27123120/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 08089/2025, relativo ao cometimento da infração descrita no Art. 13, B-10, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27935749** e o código CRC **A28B0559**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 27930884/2025 -
SEINFRA.UAJ.ACO**

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI N° 27797122/2025 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Diretor de Operações nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.078259-4, instaurado pela empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA** (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 27408479/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração e, no mérito, **CONCEDENDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 06920/2025, relativo ao cometimento da infração descrita no Art. 13, D - 21, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27930884** e o código CRC **E6583575**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 27934194/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI N° 27822376/2025 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Diretor de Operações nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.054632-7, instaurado pela empresa **GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA** (CNPJ nº 84.704.295/0001-77), no qual homologa o Parecer SEI nº 27669848/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 07687/2025, relativo ao cometimento da infração descrita no Art. 13, D - 22, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27934194** e o código CRC **FBC76240**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 27936977/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI Nº 27877416/2025 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Diretor de Operações nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.035207-7, instaurado pela empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA** (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 27385957/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 08212/2025, relativo ao cometimento da infração descrita no Art. 13, A-15, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27936977** e o código CRC **1A34F88D**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 27931018/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI N° 27797440/2025 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Diretor de Operações nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.023675-1, instaurado pela empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA** (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 27423233/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração e, no mérito, **CONCEDENDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 08866/2025, relativo ao cometimento da infração descrita no Art. 13, B-10, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27931018** e o código CRC **A0201FE7**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 27934815/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI N° 27822679/2025 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Diretor de Operações nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.262801-9, instaurado pela empresa **GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA** (CNPJ nº 84.704.295/0001-77), no qual homologa o Parecer SEI nº 27667975/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 07682/2024, relativo ao cometimento da infração descrita no Art. 13, D-22, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27934815** e o código CRC **FC4D5C8A**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 27935711/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI N° 27880144/2025 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Diretor de Operações nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.194312-3, instaurado pela empresa

GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA (CNPJ nº 84.704.295/0001-77), no qual homologa o Parecer SEI nº 27581118/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 07677/2024, relativo ao cometimento da infração descrita no Art. 13, D-22, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27935711** e o código CRC **5B49E78B**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 27934645/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI Nº 27822662/2025 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Diretor de Operações nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.167100-0, instaurado pela empresa **GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA** (CNPJ nº 84.704.295/0001-77), no qual homologa o Parecer SEI nº 27668986/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 07674/2024, relativo ao cometimento da infração descrita no Art. 13, D - 22, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27934645** e o código CRC **45B4E52A**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 27931374/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI N° 27822344/2025 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Diretor de Operações nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.147837-4, instaurado pela empresa **GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA** (CNPJ nº 84.704.295/0001-77), no qual homologa o Parecer SEI nº 27673464/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 07671/2024, relativo ao cometimento da infração descrita no Art. 13, D-22, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27931374** e o código CRC **3BBE67F1**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 27935542/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI N° 27881555/2025 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Diretor de Operações nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.147833-1, instaurado pela empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA** (CNPJ nº 84.704.295/0001-77), no qual homologa o Parecer SEI nº 27022512/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 07673/2025, relativo ao cometimento da infração descrita no Art. 13, D-22, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27935542** e o código CRC **D1B6CF85**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 27926084/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI N° 27793167/2025 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Diretor de Operações nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.133287-6, instaurado pela empresa **GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA** (CNPJ nº 84.704.295/0001-77), no qual homologa o Parecer SEI nº 27672094/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 07669/2024, relativo ao cometimento da infração descrita no Art. 13, D-22, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27926084** e o código CRC **E9554532**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 27933862/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI N° 27822369/2025 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Diretor de Operações nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.110645-0, instaurado pela empresa

GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA (CNPJ nº 84.704.295/0001-77), no qual homologa o Parecer SEI nº 27672444/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 07281/2024, relativo ao cometimento da infração descrita no Art. 13, D - 22, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27933862** e o código CRC **51013897**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 27933597/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI Nº 27822363/2025 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Diretor de Operações nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.110643-4, instaurado pela empresa **GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA** (CNPJ nº 84.704.295/0001-77), no qual homologa o Parecer SEI nº 27672731/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 07280/2024, relativo ao cometimento da infração descrita no Art. 13, D-22, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27933597** e o código CRC **B4B9172D**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 27930632/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI Nº 27796297/2025 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Diretor de Operações nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.097245-6, instaurado pela empresa **GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA** (CNPJ nº 84.704.295/0001-77), no qual homologa o Parecer SEI nº 27676209/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **NÃO CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração nº 07667/2024, relativo ao cometimento da infração descrita no Art. 13, B-04, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27930632** e o código CRC **1C2B4D44**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 27934478/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI N° 27822629/2025 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Diretor de Operações nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.097232-4, instaurado pela empresa **GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA** (CNPJ nº 84.704.295/0001-77), no qual homologa o Parecer SEI nº 27669635/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 07663/2024, relativo ao cometimento da infração descrita no Art. 13, D - 22, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27934478** e o código CRC **59BC0EB5**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 27936724/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI N° 27877629/2025 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Diretor de Operações nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.097217-0, instaurado pela empresa **GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA** (CNPJ nº 84.704.295/0001-77), no qual homologa o Parecer SEI nº 27428402/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 08143/2024, relativo ao cometimento da infração descrita no Art. 13, B-04, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27936724** e o código CRC **4516F831**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 27934963/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI N° 27822950/2025 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Diretor de Operações nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.097213-8, instaurado pela empresa

GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA (CNPJ nº 84.704.295/0001-77), no qual homologa o Parecer SEI nº 27667480/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 08137/2023 relativo ao cometimento da infração descrita no Art. 13, B - 23, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27934963** e o código CRC **A3DD5AD3**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 27933986/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI Nº 27822373/2025 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Diretor de Operações nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.097195-6, instaurado pela empresa **GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA** (CNPJ nº 84.704.295/0001-77), no qual homologa o Parecer SEI nº 27672101/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 08141/2024, relativo ao cometimento da infração descrita no Art. 13, D - 22, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27933986** e o código CRC **4BF4CAFA**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 27935643/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI N° 27880352/2025 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Diretor de Operações nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.097190-5, instaurado pela empresa **GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA** (CNPJ nº 84.704.295/0001-77), no qual homologa o Parecer SEI nº 27580184/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 08142/2024, relativo ao cometimento da infração descrita no Art. 13, D-22, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27935643** e o código CRC **D1FC6F67**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 27924886/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI N° 27792008/2025 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Diretor de Operações nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.285570-0, instaurado pela empresa **GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA** (CNPJ nº 84.704.295/0001-77), no qual homologa o Parecer SEI nº 27674372/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 07696/2025, relativo ao cometimento da infração descrita no Art. 13, B-23, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27924886** e o código CRC **A754589D**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 27933398/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI N° 27822356/2025 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Diretor de Operações nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.097169-7, instaurado pela empresa **GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA** (CNPJ nº 84.704.295/0001-77), no qual homologa o Parecer SEI nº 27672868/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 07668/2024, relativo ao cometimento da infração descrita no Art. 13, D - 22, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27933398** e o código CRC **A328DA2A**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 27934684/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI N° 27884447/2025 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Diretor de Operações nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.299767-9, instaurado pela empresa

FRATELLI TRANSPORTE E TURISMO LTDA (CNPJ nº 02.385.909/0001-30), no qual homologa o Parecer SEI nº 27868563/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 08167/2025, relativo ao cometimento da infração descrita no Art. 16, A-06, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27934684** e o código CRC **A172536A**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 27928675/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI Nº 27867221/2025 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Diretor de Operações nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.285549-1, instaurado pela empresa **GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA** (CNPJ nº 84.704.295/0001-77), no qual homologa o Parecer SEI nº 27660952/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 07695/2025, relativo ao cometimento da infração descrita no Art. 13, D-22, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27928675** e o código CRC **0E5751FE**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 27926842/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI N° 27793732/2025 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Diretor de Operações nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.282029-9, instaurado pela empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA** (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 27659412/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 08711/2025, relativo ao cometimento da infração descrita no Art. 13, A-15, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27926842** e o código CRC **7A3547D1**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 27926983/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI N° 27793903/2025 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Diretor de Operações nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.281924-0, instaurado pela empresa **GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA** (CNPJ nº 84.704.295/0001-77), no qual homologa o Parecer SEI nº 27671710/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 07694/2025, relativo ao cometimento da infração descrita no Art. 13, D-22, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27926983** e o código CRC **EEC0DD08**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 27934624/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI N° 27791353/2025 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Diretor de Operações nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.272477-0, instaurado pela empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA** (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 27658999/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 06936/2025, relativo ao cometimento da infração descrita no Art. 13, D-22, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27934624** e o código CRC **419424FF**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 27929568/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI N° 27791811/2025 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Diretor de Operações nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.272473-7, instaurado pela empresa

TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 27659117/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 06937/2025, relativo ao cometimento da infração descrita no Art. 13, D-22, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27929568** e o código CRC **12A627ED**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 27927714/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI Nº 27794378/2025 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Diretor de Operações nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.268785-8, instaurado pela empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA** (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 27637194/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 08709/2025, relativo ao cometimento da infração descrita no Art. 13, A-15, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27927714** e o código CRC **79B6C057**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 27927947/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI N° 2794605/2025 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Diretor de Operações nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.268779-3, instaurado pela empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA** (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 27672431/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 08710/2025, relativo ao cometimento da infração descrita no Art. 13, A-15, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27927947** e o código CRC **18EE5CCC**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 27928188/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI N° 27795642/2025 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Diretor de Operações nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.268765-3, instaurado pela empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA** (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 27639837/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 08888/2025, relativo ao cometimento da infração descrita no Art. 13, A-15, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27928188** e o código CRC **D2D363FB**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 27929815/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI Nº 27795912/2025 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Diretor de Operações nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.261013-8, instaurado pela empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA** (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 27685452/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 08708/2025, relativo ao cometimento da infração descrita no Art. 13, B-04, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27929815** e o código CRC **8786A116**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 27936897/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI Nº 27831083/2025 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Diretor de Operações nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.235696-7, instaurado por **CARMEM**

LUIZE KLITZKE DO NASCIMENTO (CPF nº 803.670.899-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 27641663/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração e, no mérito, **CONCEDENDO** seu provimento para anulação do Auto de Infração nº 08945/2025, relativo ao cometimento da infração descrita no Art. 1, Paragrafo Único da Lei Municipal nº 8361/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27936897** e o código CRC **D2385EB7**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 27931262/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 19 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão SEI Nº 27822323/2025 - SEINFRA.UTP, exarado pelo Diretor de Operações nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.218810-0, instaurado pela empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA** (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 27731715/2025 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** da defesa interposta contra o Auto de Infração e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 06933/2025, relativo ao cometimento da infração descrita no Art. 13, D-07, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27931262** e o código CRC **B1C4DD88**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 27816642/2025 - SAS.UAC.CMDM

Joinville, 10 de dezembro de 2025.

RESOLUÇÃO 014/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

Que nomeia as Comissões Permanentes, "Comissão de Fiscalização ao Respeito das Mulheres, Legislação, Planejamento e Orçamento", "Comissão de Comunicação e de Mobilização de Políticas para as Mulheres e Articulação com a sociedade" e "Comissão de Normas e Registros".

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, criado pela Lei Municipal nº 5.133, de 17 de dezembro de 2004, por meio de sua presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) a deliberação realizada na reunião ordinária do dia 27 de novembro de 2025, na qual as conselheiras escolheram em quais comissões desejam participar;
- b) a resolução nº 001/2024, doc. SEI nº 0020287528, publicada no Diário do Município em 01 de março de 2024, que identifica as duas comissões permanentes e estabelece que as reuniões possam acontecer de modo presencial ou virtual/remoto;
- c) a competência propositiva, consultiva e fiscalizadora no que se refere às políticas públicas sob a ótica de gênero, pugnando pela igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de modo a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania;

d) o Artigo 6º do Capítulo II do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher que refere-se a organização funcional do referido conselho em que há a obrigatoriedade de instituir Comissões Permanentes e Comissões Temporárias;

e) o Artigo 24º do Capítulo III do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher que especifica o Funcionamento das Comissões do CMDM, que diz que suas comissões, constituídas por membros do Conselho Municipal, de caráter permanente ou temporário, cujos trabalhos e resultados serão apreciados e deliberados pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e, o parágrafo único, que menciona que cada conselheira deverá participar de ao menos uma Comissão, e de qualquer número que tiver interesse;

f) o interesse do CMDM em otimizar suas ações junto as políticas públicas municipais nominando os responsáveis para as finalidades específicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as integrantes da Comissão Permanente: "**Comissão de Fiscalização ao Respeito das Mulheres, Legislação, Planejamento e Orçamento**", constituída pelas seguintes conselheiras conforme quadro abaixo:

Coordenadora:	Simone Wonspeher
1ª Relatora:	Rafaela Santos Hoedecker
2ª Relatora:	Jaqueleine Rafaela Kozrski
1ª Secretária:	Suely Ravache Costa
2ª Secretária:	Lucieny Magalhães Machado Pereira
Revisor/pesquisador:	Eliane Gonçalves
Revisor/pesquisador:	Valdete Dalfemback
Revisor/pesquisador:	Milena Heleodoro
Revisor/pesquisador:	Sirley do Carmo L. Goedert
Revisor/pesquisador:	Kellen Mendes Pereira Clementino

Art. 2º - Compete a **Comissão de Fiscalização ao Respeito das Mulheres, Legislação, Planejamento e Orçamento**:

I - FISCALIZAÇÃO:

a - Fiscalizar o cumprimento da legislação que garante os direitos das mulheres.

b - Fiscalizar espaços públicos como (bares, lanchonetes, cafés e danceterias) levando material informativo sobre os direitos das mulheres; especialmente para combater o assédio sexual e a cultura do estupro praticados contra as mulheres, informando das medidas de auxílio e segurança à mulher que se sinta em situação de risco. Se possível afixando nesses estabelecimentos cartazes do CMDM.

c - Conceder documento "declaração" ao local fiscalizado/vistoriado.

d - Fiscalizar/acompanhar o número de mulheres acolhidas no Município de Joinville na Casa Abrigo Viva Rosa.

e - Fiscalizar e acompanhar entidades de Joinville que abriguem a mulher gestante, a mulher migrante, toda e qualquer mulher que venha a residir em Joinville.

f - Acompanhar os relatórios de dados sistematizados de violências contra a mulher da Secretaria de Assistência Social, da Secretaria da Saúde e da Secretaria de Educação, propondo ações para diminuir as violências.

II - LEGISLAÇÃO:

a - Atualizar sempre que necessário a lei de criação do CMDM.

b - Atualizar sempre que necessário o regimento interno do CMDM.

c - Elabora o Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - PMPM para 10 anos; encaminhar o mesmo para ser aprovado mediante lei municipal.

d - Propor diretrizes e políticas voltadas à eliminação das discriminações que atinge a mulher.

e - Propor instrumentos concretos que assegurem a participação da mulher em todos os níveis e setores da atividade municipal, ampliando as alternativas de emprego e renda para a mulher.

f - Estimular, apoiar e desenvolver estudos, projetos e debates à condição da mulher, bem como propor medidas ao governo, objetivando eliminar forma de discriminação.

g - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação e convenções coletivas que assegurem e protejam os direitos da mulher.

h - Ter atuação legislativa e de controle social - propondo projetos de leis municipais voltados à proteção da mulher; emitir recomendações e pareceres técnicos.

i - Elaborar resolução que trate do cadastramento de entidades e ou associações que abriguem mulheres no município de Joinville; e ou executem programas e ou serviços em prol dos direitos das mulheres.

III - PLANEJAMENTO:

a - Elaborar anualmente o Plano de Ação do CMDM contendo metas, ações, recursos, prazos e responsáveis;

b - Acompanhar e realizar o monitoramento do Plano de Ação;

c - Propor a criação de mecanismos para coibir a violência doméstica, além de estimular as instituições de serviços de apoio a mulheres vítimas de violência, possíveis mecanismos:

c.1 - Campanhas de Informação e Conscientização;

c.2 - Fomentar frequentemente o engajamento na Rede de Proteção Interinstitucional;

c.3 - Criar um observatório de violência contra a mulher local; ou criar um sistema de indicadores que apresente de forma consolidada todos os quantitativos de violência contra a mulher na área de saúde, educação, assistência social e outros;

c.4 - Estudar e decidir pela criação de Canal de Escuta e Apoio (Linha telefônica, ou WhatsApp, ou Atendimento Psicossocial emergencial, ou encaminhamentos pontuais.

c.5 - Programas de Capacitação;

c.6 - Apoio a Mulheres em Situação de Risco (Casa de Acolhimento, Abrigos, fundos emergenciais para transporte, alimentação, hospedagem temporária/benefício eventual - auxílio moradia), apoio jurídico e psicológico gratuito (em convênios com faculdades ou instituições).

c.7 - Fomentar à Autonomia Econômica - Oficinas e cursos de capacitação profissionais para mulheres; parcerias com empresas e programas de microcrédito, apoio a cooperativas femininas.

d - Propor a criação de mecanismos para coibir a violência doméstica, além de estimular a instituição de serviços de apoio a mulheres vítimas de violência.

e - Capacitar as Organizações da Sociedade Civil - OSC?s para se cadastrarem no CMDM.

f - Trazer/implantar em Joinville a Casa da Mulher Brasileira em parceria com o Governo Federal, Governo Estadual e com o Governo Municipal.

IV - ORÇAMENTO:

a - Aprovar anualmente o Plano Plurianual - PPA , a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, instrumentos esses do município de Joinville; somente no que tange ao Fundo Municipal Especial dos Direitos da Mulher - FMDM.

b - Aprovar mediante resoluções do CMDM o PPA, LDO e LOA.

c - Acompanhar os balancetes de receitas e despesas do Fundo Municipal Especial dos Direitos da Mulher. Especialmente no que tange as despesas de materiais de consumo, materiais gráficos, despesas com diárias, coffee breaks, serviços de impressão, entre outros.

d - Solicitar sempre que necessário alterações, suplementações orçamentárias.

e - Aprovar sempre que necessário alterações orçamentárias.

f - Captar e ou buscar novas fontes de recursos para o CMDM, por meio de doações para o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher por meio de incentivos fiscais.

Art. 3º - Nomear as integrante da Comissão Permanente "**Comissão de Comunicação e de Mobilização de Políticas para as Mulheres e Articulação com a Sociedade e com o Poder Público**", constituída pelas seguintes conselheiras conforme quadro abaixo:

Coordenadora:	Bruna Suellem Pereira Lima Florentino
1 ^a Relatora:	Ana Lúcia Martins
2 ^a Relatora:	Malfiza Serafim
1 ^a Secretária:	Patrícia Gondo de Goes
2 ^a Secretária:	Adelaide Graeser Kassulke
Revisor/pesquisador:	Idelma Pereira
Revisor/pesquisador:	Letícia Ribas D. Bohn
Revisor/pesquisador:	Gisele Carini

Art. 4º - Compete a Comissão de Comunicação e de Mobilização de Políticas para as Mulheres e Articulação com a Sociedade Civil e com Poder Público:

I - COMUNICAÇÃO:

- a - Realizar campanhas educativas de conscientização sobre a violência contra a mulher.
- b - Realizar sempre que necessários reuniões com a Secretaria de Comunicação - SECOM para iniciar as campanhas em prol dos direitos da mulher do CMDM.
- c - Articular com os meios de comunicação rádio, tv e mídia impressa a divulgação das campanhas do CMDM.
- d - Articular com universidades de Joinville que tenham em suas estruturas o curso de Publicidade e Propaganda para desenvolvimento de artes digitais e outras.
- e - Articular com universidades de Joinville que tenham o curso de Jornalismo, Publicidade e Propaganda e ou mestrado em Comunicação ações que visem gerar conteúdo, pesquisa, campanhas em prol dos direitos da mulher.

II - MOBILIZAÇÃO:

- a - Promover intercâmbio com instituições e organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, de interesse público ou privado, com a finalidade de estudar, elaborar e propor políticas, medidas e ações relacionadas às competências do Conselho.
- b - Estabelecer e manter canais de relação com os movimentos de mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos.
- c - Promover intercâmbio com outros Conselhos Municipais de Direitos da Mulher, podendo ser virtual ou presencial.
- d - Promover interação com o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Santa Catarina (CEDIM) e com o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM).
- e - Mobilizar conferências locais sobre os direitos da mulher.
- f - Mobilizar a população para a Conferência Municipal da Mulher.

III - ARTICULAÇÃO:

- a - Garantir através de propostas e sugestões, o desenvolvimento de programas dirigidos às mulheres nas áreas de: a) assistência social; b) atenção integral à saúde da mulher; c) prevenção à violência contra a mulher; d) educação; e) habitação; f) planejamento urbano; g) lazer e cultura; h) geração de emprego e renda.
- b - Acompanhar as atividades da Rede de Enfrentamento a Violência contra a mulher interagindo nas possíveis ações.
- c - Realizar reuniões com a DPCAMI sempre que necessário.

d - Acompanha o Observatório da mulher no Estado de Santa Catarina trazendo para a plenária do CMDM as devidas informações.

e - Acompanhar as políticas de direitos para as mulheres a nível estadual e federal, mantendo a plenária do CMDM informada.

f - Realizar visitas institucionais sempre que necessário.

Art. 5º - Nomear as integrante da **Comissão Permanente: "Comissão de Normas e Registro"** constituída pelas seguintes conselheiras conforme quadro abaixo:

Coordenadora:	Suely Ravache Costa
1ª Relatora:	Sirley do Carmo L. Goedert
2ª Relatora:	Jaqueline Rafaela Kozerski
1ª Secretária:	Silvia Beatriz de Leão Betat

Art. 6º - Compete a Comissão Permanente: "Comissão de Normas e Registros":

a - Analisar todos os documentos que chegarem para o cadastramento/registro de Instituições no CMDM.

b - Dar parecer sobre todos os pedidos de cadastramento/registro de Instituições no CMDM.

c - Levar para parecer final na plenária do CMDM.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/02/2024.

Simone Wonspeher

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher



Documento assinado eletronicamente por **Simone Wonspeher, Usuário Externo**, em 19/12/2025, às 12:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27816642** e o código CRC **C534BC1A**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI N° 27933703/2025 - SAP.CVN

Termo de Apostilamento ao Termo de Parceria 067/2022/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação, e o Instituto Priscila Zanette.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir as dotações orçamentárias para o Exercício de 2026, alterando o item 5.1 da Cláusula Quinta do Termo de Parceria 067/2022/PMJ da seguinte forma:

Onde lê-se:

"**5.1** As despesas decorrentes deste Termo de Parceria serão custeadas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

709/2025 - 12.361.04.2.3173 - 3.3.50 - Fonte: 119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - Fundamental

710/2025 - 12.361.04.2.3173 - 3.3.50 - Fonte: 101 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação - Fundamental

711/2025 - 12.361.04.2.3173 - 3.3.50 - Fonte: 136 - Salário-Educação - Fundamental."

Leia-se:

"**5.1** As despesas decorrentes deste Termo de Parceria serão custeadas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

304/2026 - 12.361.04.2.3454 - 3.3.50 - Fonte: 1540 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - Fundamental

305/2026 - 12.361.04.2.3454 - 3.3.50 - Fonte: 15001001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação - Fundamental

306/2026 - 12.361.04.2.3454 - 3.3.50 - Fonte: 1550 - Salário-Educação - Fundamental."



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27933703** e o código CRC **2430DA9E**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI N° 27933382/2025 - SAP.CVN

Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 25340383/2025/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação, e o Instituto Raízes.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir as dotações orçamentárias para o Exercício de 2026, alterando o item 7.1 da Cláusula Sétima do Termo de Colaboração nº 25340383/2025/PMJ da seguinte forma:

Onde lê-se:

"**7.1** As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração serão custeadas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

709/2025 - 12.361.04.2.3173 - 3.3.50 - Fonte: 119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - Fundamental

710/2025 - 12.361.04.2.3173 - 3.3.50 - Fonte: 101 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação - Fundamental

711/2025 - 12.361.04.2.3173 - 3.3.50 - Fonte: 136 - Salário - Educação - Fundamental."

Leia-se:

"**7.1** As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração serão custeadas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

304/2026 - 12.361.04.2.3454 - 3.3.50 - Fonte: 1540 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - Fundamental

305/2026 - 12.361.04.2.3454 - 3.3.50 - Fonte: 15001001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação - Fundamental

306/2026 - 12.361.04.2.3454 - 3.3.50 - Fonte: 1550 - Salário-Educação - Fundamental."



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 19/12/2025, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27933382** e o código CRC **991B33CC**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 870/2025

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 192/2025**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **BENNER SISTEMAS S/A.**, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO - ERP.**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2025**.

Gestor: Marco Antônio Werka, matrícula 691

Gestor Suplente: Giovani José Osmarini, matrícula, 423

Fiscal Administrativo: Marco Alan Pavanello, matrícula 802

Fiscal Administrativo Suplente: Marcelo Bittencourt, matrícula, 692

Fiscal Técnico - Corporativo: Fábio Alexandre Barcos, matrícula 755

Fiscal Técnico Suplente - Corporativo: Josiane Peixer Rosa, matrícula 1222

Fiscal Técnico - RH: André Felipe da Silva, matrícula 1391

Fiscal Técnico Suplente - RH: Fabiana Gisele Veiga, matrícula 849

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para

pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alcada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alcada e

encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/12/2025, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27914178** e o código CRC **F43048B4**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 867/2025

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 543/2025**, firmada entre a **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE** e a empresa **ACE TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS TECNOLÓGICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 183/2025**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que

estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/12/2025, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27912206** e o código CRC **F1520E9C**.